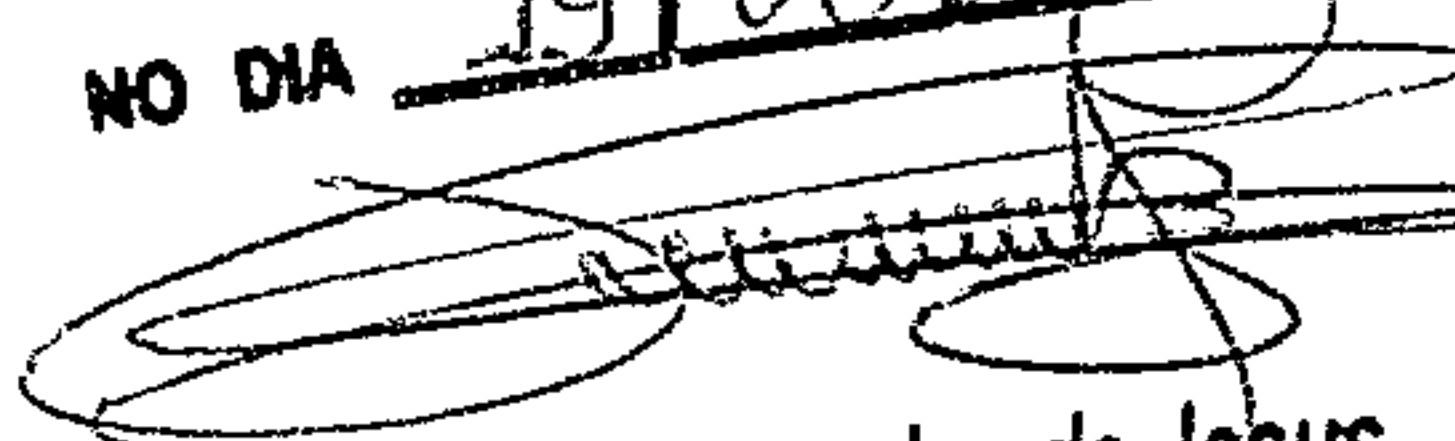


LEI MUNICIPAL Nº 216 DE 19 DE JUNHO DE 2015.

CERTIFICO QUE PUBLIQUEI O(A)
PRESENTE LEI
NO DIA 19/06/2015


Reisimar Bernardes de Jesus
Secretário de Administração
Decreto nº 037/2015

"Aprova o Plano Municipal de Educação, para o decênio 2015-2025 e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Estrela do Norte, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Municipal de Educação de Estrela do Norte para o decênio 2015-2025 (PME - 2015/2025), com vigência por 10 (dez) anos, a contar da publicação desta Lei, na forma do Anexo Único, com vistas ao cumprimento do disposto no Art. 214 da Constituição e Lei Federal nº 13.005, de 25 junho de 2014.

Art. 2º São diretrizes do PME - 2015/2025:

- I. Erradicação do analfabetismo;
- II. Universalização do atendimento escolar;
- III. Superação das desigualdades educacionais;
- IV. Melhoria da qualidade do ensino;
- V. Formação para o trabalho;
- VI. Promoção da sustentabilidade sócio-ambiental;
- VII. Promoção humanística, científica e tecnológica do País;
- VIII. Estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do produto interno bruto;
- IX. Valorização dos profissionais da educação;

- X. Difusão dos princípios da equidade, do respeito à diversidade e a gestão democrática da educação.

Art. 3º As metas previstas no Anexo desta Lei deverão ser cumpridas no prazo de vigência do PME - 2015/2025, desde que não haja prazo inferior definido para metas específicas.

Art. 4º As metas previstas no Anexo desta Lei deverão ter como referência os censos nacionais da educação básica e superior mais atualizado, disponíveis na data da publicação desta Lei.

Art. 5º A meta de ampliação progressiva do investimento público em educação será avaliada no quarto ano de vigência dessa Lei, podendo ser revista, conforme o caso, para atender às necessidades financeiras do cumprimento das demais metas do PME - 2015/2025.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Educação - SMEC deverá promover a realização de pelo menos dois Fóruns Municipais de Educação até o final da década, com intervalo de até quatro anos entre elas, com o objetivo de avaliar e monitorar a execução do PME - 2015-2025 e subsidiar a elaboração do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036.

Parágrafo Único: A Organização do Fórum Municipal de Educação será incumbência da SMEC e Conselho Municipal de Educação - CME, os quais articularão e coordenarão as Conferências Municipais de Educação.

Art. 7º A consecução das metas do PME - 2015/2025 e a implementação das estratégias deverão ser realizadas em regime de colaboração entre as Unidades Escolares, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria de Estado de Educação, Ministério da Educação e Conselho Municipal de Educação.

§ 1º As estratégias definidas no Anexo desta Lei não elidem a adoção de medidas adicionais em âmbito local ou de instrumentos jurídicos que formalizem a cooperação entre os entes federados, podendo ser complementadas por mecanismos nacionais e locais de coordenação e colaboração recíproca.

§ 2º O Sistema de Ensino Municipal, deverá prever mecanismos para o acompanhamento da consecução das metas do PME - 2015/2025.

Art. 8º O plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais deverão ser formulados de maneira a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias do PME - 2015/2025 e com os respectivos planos de educação, a fim de viabilizar sua plena execução.

Art. 9º O Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB será utilizado para avaliar a qualidade do ensino a partir dos dados de rendimento escolar apurados pelo censo escolar da educação básica, combinados com os dados relativos ao desempenho dos estudantes apurados na avaliação nacional do rendimento escolar.

§1º O IDEB é calculado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP, vinculado ao Ministério da Educação,

§2º A Secretaria Municipal de Educação e ao Conselho Municipal de Educação empreenderão estudos para desenvolver outros indicadores de qualidade relativos ao corpo docente e à infraestrutura das escolas de educação básica.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 11 Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Estrela do Norte,
aos 19 dias do mês de junho de 2015.



Wellington José de Almeida
Prefeito Municipal

PLANO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

2015-2025



ESTRELA DO NORTE - GO

APRESENTAÇÃO

Chegamos ao século XXI e com ele, grandes renovações estão acontecendo. Vivemos um tempo de transição, marcado por mudanças de paradigmas, conceitos e concepções. O homem, as instituições, a sociedade vivem constante e veloz processo de transformação nas relações sociais estabelecidas, alimentando as desigualdades.

Faz-se necessário estabelecer a interação entre os diversos setores da sociedade, estimulando um processo permanente de discussão que proporcione o enfrentamento desta realidade. Para isso, é fundamental a definição de políticas públicas nas áreas sociais, em especial na educação.

Neste sentido, é compromisso desta administração o investimento efetivo nas pessoas, proporcionando educação de qualidade às crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos, num esforço conjunto entre o Poder Público e a Sociedade Civil Organizada. Queremos ser referência nacional no ensino público.

É intenção do Plano Municipal de Educação contribuir efetivamente para esta realidade. É preciso concretizar as mudanças necessárias a oferta, acesso e permanência dos educando nas unidades educativas e instituições de ensino do nosso município.

O desafio maior na elaboração deste Plano, todos sabem, foi articular os vários segmentos e instituições ligadas à Educação, visando à construção conjunta de um documento que contemplasse as reivindicações e expectativas da sociedade em relação à educação municipal, traduzidas em metas.

A elaboração participativa deste Plano significa que as diretrizes e metas definidas, de forma articulada, possibilitam efetivamente concretizar a educação de qualidade que as pessoas do nosso Município tanto merecem.

Wellington José de Almeida
Prefeito Municipal

INTRODUÇÃO

Estrela do Norte dá um grande salto de qualidade educativa ao elaborar, de forma democrática e participativa, o Plano Municipal de Educação – PME, para os próximos dez anos.

O PME trata do conjunto da educação, no âmbito Municipal, expressando uma política educacional para todos os níveis, bem como as etapas e modalidades de educação e de ensino. É um Plano de Estado e não somente um Plano de Governo. Sua elaboração está preconizada no Plano Nacional de Educação - PNE, aprovado pela Lei nº 13.005 de 25 de junho de 2014, que declara: “será preciso, de imediato, iniciar a elaboração dos Planos Estaduais em consonância com o Plano Nacional e, em seguida, dos Planos Municipais, também coerentes com o Plano do respectivo Estado, devendo, estes três documentos, compor um conjunto integrado e articulado”.

Obedecendo ao princípio constitucional de gestão democrática do ensino público, preconizada na Constituição Federal Art. 206, Inciso VII, observando a gestão democrática de ensino e da educação, a garantia de princípios de transparência e impessoalidade, a autonomia e a participação, a liderança e o trabalho coletivo, a representatividade e a competência, foi construído o presente Plano Municipal de Educação, um plano decenal. Ele requereu, de todos nós, que dele participamos clareza e objetividade a respeito de qual educação queremos.

Este processo de construção coletiva, com a demonstração de um forte espírito de cidadania, autonomia e de comprometimento, com a formação plena dos cidadãos, nos anima e nos aponta para um caminho em que a educação e alicerce para o desenvolvimento da sociedade do conhecimento, marca do século XXI.

O PME preconiza o que está posto no Plano Nacional de Educação. De forma resumida, os principais aspectos norteadores abordados são: a elevação global do nível de escolaridade da população de Estrela do Norte Goiás; a melhoria da qualidade do ensino em todos os níveis; a redução das desigualdades sociais e regionais, no tocante ao acesso e à permanência, na educação pública; e a democratização da gestão do ensino público nos estabelecimentos oficiais.

Esperamos que o Plano Municipal de Educação de Estrela do Norte aponte para uma Educação Plena, que contribua para a formação de cidadãos, com uma

nova visão de mundo, em condições para interagir, na contemporaneidade, de forma construtiva, solidária, participativa e sustentável.

Lucijany Maria Dias
Secretária Municipal de Educação

MENSAGEM
PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ESTRELA DO NORTE
TECENDO FIO A FIO

Como o pescador que vai fazendo a rede, tecendo fio a fio com o coração no mar e numa grande pescaria, abraçou o desafio de fomentar, discutir, refletir e sistematizar o processo de construção, do Plano Municipal de Educação.

Assim como o mar que, ao mesmo tempo é a paixão e o medo do pescador, reconhecemos que a realização de um plano é permeada por contradições e desafios.

Seres históricos que somos, estamos aprendendo sempre, assim mesmo, com as limitações do tempo, entendendo que a rede simbólica do Plano já vem sendo tecida e é preciso agora, dar corpo à rede, que vem se solidificando no município.

A grande meta é sempre um olhar intencional para nossas crianças, adolescentes, jovens e adultos e seus processos de aprendizagem, numa perspectiva inclusiva de educação.

Nascemos para ser mais... Vivemos para ousar.

É reconhecendo nossa incompletude que o Plano materializa nossos sonhos, projetos e intenções, para o Município de Estrela do Norte, para o período de 10 anos.

Um Plano que, além do documento escrito, feito com a rigorosidade metódica necessária, é capaz de ser palavra-ação. Documento que se move para uma Estrela do Norte cada vez melhor.

Com esta compreensão, convidamos a todos (as) para comprometerem-se na produção da rede, porque podemos questionar as ondas, podemos melhorar os barcos, só não podemos parar, pois o mar nos espera.

Comissão de Sistematização para a Elaboração do Plano Municipal de Educação

O PME DE ESTRELA DO NORTE BASEIA-SE NESTAS DIRETRIZES:

CF (art. 205 a 214):

Art. 205. A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Art. 206. O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:

I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;

II - liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber;

III - pluralismo de idéias e de concepções pedagógicas, e coexistência de instituições públicas e privadas de ensino;

IV - gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais;

V - valorização dos profissionais da educação escolar, garantidos, na forma da lei, planos de carreira, com ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos, aos das redes públicas; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006)

VI - gestão democrática do ensino público, na forma da lei;

VII - garantia de padrão de qualidade.

VIII - piso salarial profissional nacional para os profissionais da educação escolar pública, nos termos de lei federal. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006)

Parágrafo único. A lei disporá sobre as categorias de trabalhadores considerados profissionais da educação básica e sobre a fixação de prazo para a elaboração ou adequação de seus planos de carreira, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

(Incluído pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006)

Art. 207. As universidades gozam de autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial, e obedecerão ao princípio de indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão.

§ 1º É facultado às universidades admitir professores, técnicos e cientistas estrangeiros, na forma da lei. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 11, de 1996)

§ 2º O disposto neste artigo aplica-se às instituições de pesquisa científica e tecnológica. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 11, de 1996)

Art. 208. O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de:

I - educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezesete) anos de idade, assegurada inclusive sua oferta gratuita para todos os que a ela não tiveram acesso na idade própria; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 59, de 2009) (Vide Emenda Constitucional nº 59, de 2009)

II - progressiva universalização do ensino médio gratuito; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 14, de 1996)

III - atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino;

IV - educação infantil, em creche e pré-escola, às crianças até 5 (cinco) anos de idade; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006)

V - acesso aos níveis mais elevados do ensino, da pesquisa e da criação artística, segundo a capacidade de cada um;

VI - oferta de ensino noturno regular, adequado às condições do educando; VII - atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 59, de 2009)

§ 1º - O acesso ao ensino obrigatório e gratuito é direito público subjetivo.

§ 2º - O não-oferecimento do ensino obrigatório pelo Poder Público, ou sua oferta irregular, importa responsabilidade da autoridade competente.

§ 3º - Compete ao Poder Público recensear os educando no ensino fundamental, fazer-lhes a chamada e zelar, junto aos pais ou responsáveis, pela freqüência à escola.

Art. 209. O ensino é livre à iniciativa privada, atendidas as seguintes condições:

I - cumprimento das normas gerais da educação nacional;

II - autorização e avaliação de qualidade pelo Poder Público.

Art. 210. Serão fixados conteúdos mínimos para o ensino fundamental, de maneira a assegurar formação básica comum e respeito aos valores culturais e artísticos, nacionais e regionais.

§ 1º - O ensino religioso, de matrícula facultativa, constituirá disciplina dos horários normais das escolas públicas de ensino fundamental.

§ 2º - O ensino fundamental regular será ministrado em língua portuguesa, assegurada às comunidades indígenas também a utilização de suas línguas maternas e processos próprios de aprendizagem.

Art. 211. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios organizarão em regime de colaboração seus sistemas de ensino.

§ 1º A União organizará o sistema federal de ensino e o dos Territórios, financiará as instituições de ensino públicas federais e exercerá, em matéria educacional, função redistributiva e supletiva, de forma a garantir equalização de oportunidades e o padrão mínimo de qualidade do ensino mediante assistência técnica e financeira aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 14, de 1996)

§ 2º Os Municípios atuarão prioritariamente no ensino fundamental e na educação infantil. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 14, de 1996)

§ 3º Os Estados e o Distrito Federal atuarão prioritariamente no ensino fundamental e médio. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 14, de 1996)

§ 4º Na organização de seus sistemas de ensino, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios definirão formas de colaboração, de modo a assegurar a

universalização do ensino obrigatório. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 59, de 2009)

§ 5º A educação básica pública atenderá prioritariamente ao ensino regular. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006)

Art. 212. A União aplicará, anualmente, nunca menos de dezoito, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

§ 1º - A parcela da arrecadação de impostos transferida pela União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, ou pelos Estados aos respectivos Municípios, não é considerada, para efeito do cálculo previsto neste artigo, receita do governo que a transferir.

§ 2º - Para efeito do cumprimento do disposto no "caput" deste artigo, serão considerados os sistemas de ensino federal, estadual e municipal e os recursos aplicados na forma do art. 213.

§ 3º A distribuição dos recursos públicos assegurará prioridade ao atendimento das necessidades do ensino obrigatório, no que se refere a universalização, garantia de padrão de qualidade e equidade, nos termos do plano nacional de educação. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 59, de 2009)

§ 4º - Os programas suplementares de alimentação e assistência à saúde previstos no art. 208, VII, serão financiados com recursos provenientes de contribuições sociais e outros recursos orçamentários.

§ 5º A educação básica pública terá como fonte adicional de financiamento a contribuição social do salário-educação, recolhida pelas empresas na forma da lei. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006)

§ 6º As cotas estaduais e municipais da arrecadação da contribuição social do salário educação serão distribuídas proporcionalmente ao número de alunos matriculados na educação básica nas respectivas redes públicas de ensino. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006)

Art. 213. Os recursos públicos serão destinados às escolas públicas, podendo ser dirigidos a escolas comunitárias, confessionais ou filantrópicas, definidas em lei, que:

I - comprovem finalidade não-lucrativa e apliquem seus excedentes financeiros em educação;

II - assegure a destinação de seu patrimônio a outra escola comunitária, filantrópica ou confessional, ou ao Poder Público, no caso de encerramento de suas atividades.

§ 1º - Os recursos de que trata este artigo poderão ser destinados a bolsas de estudo para o ensino fundamental e médio, na forma da lei, para os que demonstrarem insuficiência de recursos, quando houver falta de vagas e cursos regulares da rede pública na localidade da residência do educando, ficando o Poder Público obrigado a investir prioritariamente na expansão de sua rede na localidade.

§ 2º - As atividades universitárias de pesquisa e extensão poderão receber apoio financeiro do Poder Público.

Art. 214. A lei estabelecerá o plano nacional de educação, de duração decenal, com o objetivo de articular o sistema nacional de educação em regime de colaboração e definir diretrizes, objetivos, metas e estratégias de implementação para assegurar a manutenção e desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis, etapas e modalidades por meio de ações integradas dos poderes públicos das diferentes esferas federativas que conduzam a: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 59, de 2009)

I - erradicação do analfabetismo;

II - universalização do atendimento escolar;

III - melhoria da qualidade do ensino;

IV - formação para o trabalho;

V - promoção humanística, científica e tecnológica do País.

VI - estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do produto interno bruto. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 59, de 2009)

LDBEN (art. 1º ao 7º):

Art. 1º A educação abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais.

§ 1º Esta Lei disciplina a educação escolar, que se desenvolve, predominantemente, por meio do ensino, em instituições próprias.

§ 2º A educação escolar deverá vincular-se ao mundo do trabalho e à prática social.

TÍTULO II

Dos Princípios e Fins da Educação Nacional

Art. 2º A educação, dever da família e do Estado, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Art. 3º O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:

I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;

II - liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;

III - pluralismo de idéias e de concepções pedagógicas;

IV - respeito à liberdade e apreço à tolerância;

V - coexistência de instituições públicas e privadas de ensino;

VI - gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais;

VII - valorização do profissional da educação escolar;

VIII - gestão democrática do ensino público, na forma desta Lei e da legislação dos sistemas de ensino;

IX - garantia de padrão de qualidade;

X - valorização da experiência extra-escolar;

XI - vinculação entre a educação escolar, o trabalho e as práticas sociais.

XII - consideração com a diversidade étnico-racial. (Incluído pela Lei nº 12.796, de 2013)

TÍTULO III

Do Direito à Educação e do Dever de Educar

Art. 4º O dever do Estado com educação escolar pública será efetivado mediante a garantia de:

I - ensino fundamental, obrigatório e gratuito, inclusive para os que a ele não tiveram acesso na idade própria;

II - progressiva extensão da obrigatoriedade e gratuidade ao ensino médio;

III - universalização do ensino médio gratuito; (Redação dada pela Lei nº 12.061, de 2009)

IV - atendimento educacional especializado gratuito aos educandos com necessidades especiais, preferencialmente na rede regular de ensino;

V - atendimento gratuito em creches e pré-escolas às crianças de zero a seis anos de idade;

VI - educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezesete) anos de idade, organizada da seguinte forma: (Redação dada pela Lei nº 12.796, de 2013)

a) pré-escola; (Incluído pela Lei nº 12.796, de 2013)

b) ensino fundamental; (Incluído pela Lei nº 12.796, de 2013)

c) ensino médio; (Incluído pela Lei nº 12.796, de 2013)

II - educação infantil gratuita às crianças de até 5 (cinco) anos de idade; (Redação dada pela Lei nº 12.796, de 2013)

III - atendimento educacional especializado gratuito aos educando com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superlotação, transversal a todos os níveis, etapas e modalidades, preferencialmente na rede regular de ensino; (Redação dada pela Lei nº 12.796, de 2013)

IV - acesso público e gratuito aos ensinos fundamental e médio para todos os que não os concluíram na idade própria; (Redação dada pela Lei nº 12.796, de 2013)

V - acesso aos níveis mais elevados do ensino, da pesquisa e da criação artística, segundo a capacidade de cada um;

VI - oferta de ensino noturno regular, adequado às condições do educando;

VII - oferta de educação escolar regular para jovens e adultos, com características e modalidades adequadas às suas necessidades e disponibilidades, garantindo-se aos que forem trabalhadores as condições de acesso e permanência na escola;

VIII - atendimento ao educando, no ensino fundamental público, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde;

VIII - atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde; (Redação dada pela Lei nº 12.796, de 2013)

IX - padrões mínimos de qualidade de ensino definido como a variedade e quantidade mínimas, por aluno, de insumos indispensáveis ao desenvolvimento do processo de ensino aprendizagem.

X – vaga na escola pública de educação infantil ou de ensino fundamental mais próxima de sua residência a toda criança a partir do dia em que completar 4 (quatro) anos de idade. (Incluído pela Lei nº 11.700, de 2008).

Art. 5º O acesso ao ensino fundamental é direito público subjetivo, podendo qualquer cidadão, grupo de cidadãos, associação comunitária, organização

sindical, entidade de classe ou outra legalmente constituída, e, ainda, o Ministério Público, acionar o Poder Público para exigi-lo.

§ 1º Compete aos Estados e aos Municípios, em regime de colaboração, e com a assistência da União:

I - recensear a população em idade escolar para o ensino fundamental, e os jovens e adultos que a ele não tiveram acesso;

Art. 5

O acesso à educação básica obrigatória é direito público subjetivo, podendo qualquer cidadão, grupo de cidadãos, associação comunitária, organização sindical, entidade de classe ou outra legalmente constituída e, ainda, o Ministério Público, acionar o poder público para exigi-lo. (Redação dada pela Lei nº 12.796, de 2013)

§ 1 O poder público, na esfera de sua competência federativa, deverá: (Redação dada pela Lei nº 12.796, de 2013)

I - recensear anualmente as crianças e adolescentes em idade escolar, bem como os jovens e adultos que não concluíram a educação básica; (Redação dada pela Lei nº 12.796, de 2013)

II - fazer-lhes a chamada pública;

III - zelar, junto aos pais ou responsáveis, pela freqüência à escola.

§ 2º Em todas as esferas administrativas, o Poder Público assegurará em primeiro lugar o acesso ao ensino obrigatório, nos termos deste artigo, contemplando em seguida os demais níveis e modalidades de ensino, conforme as prioridades constitucionais e legais.

§ 3º Qualquer das partes mencionadas no caput deste artigo tem legitimidade para peticionar no Poder Judiciário, na hipótese do § 2º do art. 208 da Constituição Federal, sendo gratuita e de rito sumário a ação judicial correspondente.

§ 4º Comprovada a negligência da autoridade competente para garantir o oferecimento do ensino obrigatório, poderá ela ser imputada por crime de responsabilidade.

§ 5º Para garantir o cumprimento da obrigatoriedade de ensino, o Poder Público criará formas alternativas de acesso aos diferentes níveis de ensino, independentemente da escolarização anterior.

Art. 6º É dever dos pais ou responsáveis efetuar a matrícula dos menores, a partir dos sete anos de idade, no ensino fundamental.

Art. 6

É dever dos pais ou responsáveis efetuar a matrícula dos menores, a partir dos seis anos de idade, no ensino fundamental. (Redação dada pela Lei nº 11.114, de 2005)

Art. 6

É dever dos pais ou responsáveis efetuar a matrícula das crianças na educação básica a partir dos 4 (quatro) anos de idade. (Redação dada pela Lei nº 12.796, de 2013)

Art. 7º O ensino é livre à iniciativa privada, atendidas as seguintes condições:

I - cumprimento das normas gerais da educação nacional e do respectivo sistema de ensino;

II - autorização de funcionamento e avaliação de qualidade pelo Poder Público;

III - capacidade de autofinanciamento, ressalvado o previsto no art. 213 da Constituição Federal.

PNE (art. 2º):

Art. 2º São diretrizes do PNE:

I - erradicação do analfabetismo;

II - universalização do atendimento escolar;

III - superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;

IV - melhoria da qualidade da educação;

V - formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;

VI - promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;

VII - promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País;

VIII - estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do Produto Interno Bruto - PIB, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;

IX - valorização dos (as) profissionais da educação;

X - promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.

Discussões do FME e Conferência Municipal de Educação

"Sendo instrumentos de planejamento da política educacional, os Planos de Educação devem respeitar a legislação, os demais planos de médio e longo prazos e leis orçamentárias referentes ao nível governamental em que estão vinculados, para que suas metas sejam possíveis e viáveis de serem alcançadas no período previsto. No caso dos municípios, por exemplo, além de respeitar a Constituição Federal (CF) de 1988, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) de 1996, o Plano Nacional de Educação (PNE), e demais leis nacionais, estaduais e municipais, devem estar vinculados aos planos locais de médio e longo prazos, como o Plano Diretor e o Plano Plurianual (PPA) " então, o PME do município de Estrela do Norte atenderá os marcos legais já alinhados (CF, LDBEN e PNE) e também:

* a Emenda Constitucional nº 59, de 2009, que reconfigura a condução e o papel dos planos de educação, como instrumentos articuladores dos sistemas de ensino, com periodicidade de dez anos, buscando consolidar políticas para além dos mandatos governamentais;

A Constituição Estadual de 1989 e suas emendas posteriores, Art. 156 - A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento

da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

§ 1º - O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:

I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;

II - liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber;

III - pluralismo de idéias e concepções pedagógicas e coexistência de instituições públicas e privadas de ensino;

IV - gratuidade do ensino em estabelecimentos mantidos pelo Poder Público;

V – valorização dos profissionais da educação escolar, garantidos, na forma da lei, planos de carreira, com ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos, aos das redes públicas;

- Redação dada pela Emenda Constitucional nº 46, de 09-09-2010, D.A. de 09-09-2010.

VI - gestão democrática do ensino público, na forma da lei;

VII - garantia efetiva do padrão de qualidade, das condições de ensino e da aprendizagem e de trabalho aos profissionais do magistério por meio de fornecimento de material pedagógico básico, ampliação progressiva da permanência do educando na escola, critérios adequados de utilização da carga horária e da formação dos professores, nos termos da lei;

VIII - garantia de educação não diferenciada, através da preparação de seus agentes educacionais e da eliminação, no conteúdo do material didático, de todas as alusões discriminatórias à mulher, ao negro e ao índio.

IX – piso salarial profissional nacional para os profissionais da educação escolar pública, nos termos de lei federal.

- Acrescido pela Emenda Constitucional nº 46, de 09-09-2010, D.A. de 09-09-2010.

§ 2º - O magistério é função social relevante, gozando os que o exercem ou exerceram de prerrogativas e distinções especiais, que a lei estabelecerá.

§ 3º Lei complementar disporá sobre as diretrizes e bases da educação pública em Goiás, nos termos daquelas estabelecidas pela União, e, em especial, sobre as condições de organização e operacionalização em colaboração com a União e os Municípios:

- Redação dada pela Emenda Constitucional nº 46, de 09-09-2010, D.A. de 09-09-2010.

- Vide Lei Complementar nº 26, de 09-11-2000, D.A. de 10-11-2000.

I - do Sistema Estadual de Ensino;

II - dos princípios enunciados neste artigo;

III – do regime de colaboração com a União e os Municípios;

- Redação dada pela Emenda Constitucional nº 46, de 09-09-2010, D.A. de 09-09-2010.

IV - do Conselho Estadual de Educação.

Art. 157 - O dever do Estado e dos Municípios para com a Educação será assegurado por meio de:

I - educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade, assegurada inclusive sua oferta gratuita para todos os que a ela não tiveram acesso na idade própria e que deverão receber tratamento especial, por meio de cursos e exames adequados ao atendimento das peculiaridades dos educandos;

**- Redação dada pela Emenda Constitucional nº 46, de 09-09-2010,
D.A. de 09-09-2010.**

II - progressiva extensão da obrigatoriedade e gratuidade do ensino pré-escolar e médio;

III - atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente pela rede regular de ensino, garantindo-lhes recursos humanos e equipamentos públicos adequados;

**- Redação dada pela Emenda Constitucional nº 46, de 09-09-2010,
D.A. de 09-09-2010.**

IV – educação infantil, em creche e pré-escola, às crianças até 5 (cinco) anos de idade;

**- Redação dada pela Emenda Constitucional nº 46, de 09-09-2010,
D.A. de 09-09-2010.**

V – acesso aos níveis mais elevados do ensino, da pesquisa e da criação artística, segundo a capacidade de cada um;

**- Redação dada pela Emenda Constitucional nº 46, de 09-09-2010,
D.A. de 09-09-2010.**

VI - currículos voltados para os problemas e realidades do País e das características regionais, elaborados com a participação das entidades representativas;

VII - promoção e incentivo do desenvolvimento e da produção científica, cultural e artística, da capacitação técnica e da pesquisa básica voltada para atender às necessidades e interesses populares, ressalvadas as características regionais;

VIII - oferta de ensino diurno e noturno regular, suficiente para atender a demanda e adequada às condições do educando;

IX - atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didáticoescolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.

- Redação dada pela Emenda Constitucional nº 46, de 09-09-2010, D.A. de 09-09-2010.

Art. 158. O Estado aplicará, anualmente, no mínimo 28,25% (vinte e oito e vinte cinco centésimos por cento) da receita de impostos, incluída a proveniente de transferências, em educação, destinando pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) da receita na manutenção e no desenvolvimento do ensino público, na educação básica, prioritariamente nos níveis fundamental e médio, e na educação profissional e, os 3,25% (três e vinte e cinco centésimos por cento) restantes, na execução de sua política de ciência e tecnologia, inclusive educação superior estadual, distribuídos conforme os seguintes critérios:

- Redação dada pela Emenda Constitucional nº 39, de 15-12-2005, D.A. de 27-12-2005.

- Redação dada pela Emenda Constitucional nº 33, de 02-01-2003, D.A. de 02-01-2003.

I - 2% (dois por cento), na Universidade Estadual de Goiás - UEG;

- Redação dada pela Emenda Constitucional nº 43, de 12-05-2009, D.A. de 14-05-2009.

- Acrescido pela Emenda Constitucional nº 39, de 15-12-2005, D.A. de 27-12-2005.

II - 0,5% (cinco décimos por cento) na entidade estadual de apoio à pesquisa;

- Acrescido pela Emenda Constitucional nº 39, de 15-12-2005, D.A. de 27-12-2005.

III - 0,5% (cinco décimos por cento) no órgão estadual de ciência e tecnologia;

- Acrescido pela Emenda Constitucional nº 39, de 15-12-2005, D.A. de 27-12-2005.

IV - 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), na entidade estadual de desenvolvimento rural e fundiário, destinados à pesquisa agropecuária e difusão tecnológica.

- Acrescido pela Emenda Constitucional nº 39, de 15-12-2005, D.A. de 27-12-2005.

§ 1º - A parcela dos impostos estaduais transferida aos Municípios não constitui receita do Estado, para efeito deste artigo.

§ 2º Os recursos públicos serão destinados às escolas públicas, visando assegurar a universalização do ensino obrigatório e para lhes garantir padrão de qualidade e equidade.

- Redação dada pela Emenda Constitucional nº 46, de 09-09-2010, D.A. de 09-09-2010.

§ 3º Verbas públicas poderão ser destinadas a escolas comunitárias, confessionais ou filantrópicas, desde que cumpridas as exigências deste artigo, obedecidas as regras para destinação de recursos públicos ao setor privado, constantes desta Constituição e das leis orçamentárias, e para instituições que:

- Redação dada pela Emenda Constitucional nº 46, de 09-09-2010, D.A. de 09-09-2010.

I - comprovem finalidade não-lucrativa e apliquem seus excedentes financeiros em educação;

- Acrescido pela Emenda Constitucional nº 46, de 09-09-2010, D.A. de 09-09-2010.

II - assegurem a destinação de seu patrimônio a outra escola comunitária, confessional ou filantrópica, ou ao Poder Público, no caso de encerramento de suas atividades.

- Acrescido pela Emenda Constitucional nº 46, de 09-09-2010, D.A. de 09-09-2010.

- Revogado pela Emenda Constitucional nº 33, de 02-01-2003, D.A. de 02-01-2003.

- Acrescido pela Emenda Constitucional nº 32, de 03-07-2002, D.A. de 19-07-2002.

§ 5º Para o cumprimento dos percentuais previstos nos incisos I a IV, serão consideradas as despesas com pessoal do corpo docente e técnico administrativo ativo e inativo.

- Acrescido pela Emenda Constitucional nº 43, de 12-05-2009, D.A. de 14-05-2009.

Art. 159. Lei estabelecerá o Plano Estadual de Educação, de duração plurianual, em conformidade com as diretrizes e bases nacionais,

visando à articulação e ao desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis, bem como à integração das ações do Poder Público que conduzam à:

- Redação dada pela Emenda Constitucional nº 46, de 09-09-2010, D.A. de 09-09-2010.

I – erradicação do analfabetismo e universalização do ensino obrigatório;

- Redação dada pela Emenda Constitucional nº 46, de 09-09-2010, D.A. de 09-09-2010.

II - melhoria da qualidade do ensino e formação para o trabalho;

III - promoção humanística, científica, tecnológica, esportiva e formação do hábito da educação física.

Art. 160 - O Conselho Estadual de Educação, composto de educadores de comprovada contribuição para o ensino, é o órgão normativo, consultivo e fiscalizador do Sistema Estadual de Ensino.

§ 1º - A nomeação dos membros do Conselho Estadual de Educação dependerá de prévia aprovação pela Assembleia.

§ 2º - A autonomia do Conselho Estadual de Educação será assegurada por sua individualização no orçamento estadual e por sua vinculação direta ao Governador.

- Vide Decreto nº 4368, de 28-12-1994, D.O. de 02-01-1995, que aprovou o regimento interno.

Art. 161 - As universidades gozam de autonomia didático-científica, administrativa, financeira e patrimonial e observará o princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, assegurada a gratuidade do ensino nas instituições de ensino superior mantidas pelo Estado.

Parágrafo único - O Estado fiscalizará, no âmbito de sua competência, os estabelecimentos de ensino superior mantidos pelos Municípios, por entidades privadas e pelo próprio Estado.

Art. 162. Serão fixados pelo Conselho Estadual de Educação conteúdos mínimo para os ensinos fundamental e médio, para assegurar formação básica comum e respeito aos valores culturais e artísticos, nacionais e regionais observados a legislação federal.

- Redação dada pela Emenda Constitucional nº 46, de 09-09-2010, D.A. de 09-09-2010.

§ 1º O ensino religioso, de matrícula facultativa, constituirá disciplina do horário normal das escolas públicas.

- Redação dada pela Emenda Constitucional nº 46, de 09-09-2010, D.A. de 09-09-2010.

§ 2º Serão fixados por Comissão Interconfessional e aprovados pelo Conselho Estadual de Educação os conteúdos mínimos para o ensino religioso fundamental e médio.

- Redação dada pela Emenda Constitucional nº 46, de 09-09-2010, D.A. de 09-09-2010.

§ 3º As aulas de ensino religioso serão remuneradas como qualquer outra disciplina do ensino fundamental e médio.

- Redação dada pela Emenda Constitucional nº 46, de 09-09-2010, D.A. de 09-09-2010.

§ 4º - Os professores de ensino religioso serão credenciados pela Comissão referida no § 2º, dentre os já integrantes do quadro do Magistério da Secretaria de

Educação, obedecidos o princípio constitucional da investidura em cargo público e as disposições gerais do ensino no País e no Estado.

§ 5º O ensino fundamental regular será ministrado em língua portuguesa, assegurada às comunidades indígenas também a utilização de suas línguas maternas e processos próprios de aprendizagem.

- Acrescido pela Emenda Constitucional nº 46, de 09-09-2010, D.A. de 09-09-2010.

* a Lei Orgânica Municipal de 1990, Art.152,determina que o município organizará e manterá seu Sistema Municipal de Ensino-SISME, com extensão correspondente a todas as necessidades locais de educação geral e qualificado para o trabalho, respeitadas as diretrizes e as bases fixadas pela legislação federal e as disposições supletivas da legislação estadual.

Art. 153 – O ensino no município será ministrado com base nos seguintes princípios:

I- Gratuidade e igualdade de condições para o acesso e a permanência do aluno na escola;

II- Liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, arte e o saber;

III- Pluralismo de idéias de concepções pedagógicas;

IV- Valorização dos profissionais do ensino, garantido,na forma constitucional, plano de carreira e estatuto do magistério, com piso salarial profissional e ingresso no magistério público, exclusivamente por concurso público de provas e títulos.

V- Gestão democrática do ensino, garantida:

a- a participação de representantes da comunidade no planejamento do ensino e programas de educação;

b- eleições livres para escolha dos diretores das escolas por voto secreto e direto dos professores, funcionários, alunos a partir da 5ª série e de pais de alunos todos do mesmo estabelecimento.

c- ensino religioso, na forma do § 1º do artigo 210 da Constituição Federal.

Art. 154- O Sistema Municipal de Ensino – SISME, compreenderá, obrigatoriamente:

I- serviços de assistência educacional que assegurem, ao aluno carente material escolar, alimentação, vestuário, tratamento médico e odontológico, transporte, além de outras formas eficazes de assistência familiar visando manter o educando na escola;

II- entidades que congregam professores e pais de alunos com objetivo de colaborar para o funcionamento eficiente de cada estabelecimento de ensino;

III- entidades que desenvolvam planos e programas de educação sexual e combate s drogas, a serem ministradas nas escolas municipais;

IV- serviço de transporte para os estudantes universitário freqüentarem as respectivas faculdades, bem como oferta de bolsas de estudo destinada aos deficientes físicos carentes.

Art.155 - O município aplicará, anualmente, nunca menos de 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos e das transferências recebidas do Estado e da União no desenvolvimento e na manutenção do ensino.

Art. 156- Anualmente será feito o recenseamento da população escolar e a chamada dos educando.

Art. 157- Os currículos escolares serão adaptados às peculiaridades do Município e à valorização da sua cultura e do seu patrimônio histórico, artístico, turístico e ambiental.

Art. 158- O Município fomentará as práticas desportivas e fomentará o laser como forma de promoção social.

Art. 159- No exercício de sua competência, o Município:

I- apoiará as manifestações da cultura e do folclore locais;

II- protegerá por todos os meios ao seu alcance, as obras, os objetivos, os documentos e os imóveis de valor histórico, paisagístico, artístico e cultural.

Art. 160- O Município construirá áreas populares de lazer e parques infantis, conforme for programado pelos serviços municipais de cultura popular.

TRAJETÓRIA DA CONSTRUÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ASPECTOS HISTÓRICOS ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO

1- FORMAÇÃO HISTÓRICA DO MUNICÍPIO

1.1. O Município de Estrela do Norte originou-se em consequência da construção da Rodovia Belém-Brasília (BR – 153) ocasião em que os senhores Carlos Oliveira da Silva e Cândido Alves da Costa lotearam uma gleba de terra da fazenda Pau-a-Pique, no município de Porangatu, efetivando dessa forma o início do povoado. As primeiras moradias foram construídas com pau-a-pique cobertas com folhas de coqueiro, pois a região era rica em madeira.

Antes de ser emancipada a cidade de Estrela do Norte, chamava-se Vargem do Coelho devido as belas veredas que existiam nas proximidades, principalmente nas nascentes e nas margens dos córregos que nascem no perímetro urbano.

A área em que é instalada a cidade já foi aldeia dos índios Avá-Canoeiros e com a chegada do homem branco eles se afugentaram para as margens do Rio Maranhão no município de Minaçu. O local foi também pousada de tropeiros e boiadeiros que acampavam às margens do córrego Vargem do Coelho, contribuindo para a formação do povoado.

Os primeiros habitantes do Município originaram-se de várias localidades do Brasil. A instalação do acampamento do DERGO para a construção da BR-153 atraiu vários trabalhadores e colonos. Assim o povoado foi crescendo ao longo do córrego Vargem do Coelho. Tendo como pioneiros os senhores: Cândido Alves Costa, Benedito Vicente, Cecílio Alves da Silva, Alcedino Cordeiro, Gote, Jerônimo Bento e Hermínio Araújo.

Em 1.995, povoado foi elevado à categoria de distrito; em 1.958 acompanhando a política do senhor Ângelo Rosa de Porangatu conseguiram os documentos e o direito para a emancipação do Município.

Foi através da Lei Estadual nº 2.127, de 14 de novembro de 1.958 que adquiriu foro de cidade passando para a denominação de Estrela do Norte. O Município originou-se do desmembramento do Município de Porangatu. Atualmente é comarca de 1ª Estância.

No dia da emancipação, o nome da cidade foi escolhido em um mutirão para fazer a construção da pista de pouso de aeronaves. Ao construir o símbolo para a orientação das aeronaves o prefeito da época senhor Benedito Vicente Filho, olhou para a mesma e viu que havia sido construído um belo símbolo com pedras e cimento. Vocês acabaram de construir uma estrela, a qual originará o nome de nossa querida cidade, que se chamará: Estrela do Norte, nome que substituirá o de Vargem do Coelho.

1. 2. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO

O Município de Estrela do Norte limita-se com os seguintes municípios: ao norte, com Santa Teresa, tendo como marco o Ribeirão Veríssimo, limites convencionais e o córrego Caranãzinho; a oeste, com Mutunópolis, tendo como marco o Rio do Ouro, ao sul, com Mara Rosa, tendo como marco o córrego Santo Antônio e limites convencionais; a leste com Formoso, tendo como marco o rio Santa Tereza.

Estrela do Norte tem como principal via de acesso a BR 153, situa-se a 368 km de Goiânia e 460 km de Brasília e está localizada na Mesorregião do Norte de Goiás, na micro região de Porangatu, nas coordenadas geográficas de 13º 52' 1 de latitude sul e a 30" de latitude sul e a 49º 05' 30" de longitude de WGR. Com uma área de 302,8 quilômetros quadrados e altitude de 453 metros, em relação ao nível do mar.

Conforme a Lei 2.127 de 14 de novembro de 1.958 o governador do Estado de Goiás José Ludovico de Almeida nomeou o Sr. Benedito Vicente Filho para exercer o cargo de prefeito até as eleições que se realizaram dois anos após. No Art. 5º da referida Lei, foi determinado que os poderes: Executivo e Judiciário tomassem as providências necessárias á instalação do município criado pela lei no dia 1º de janeiro de 1.959.

Em 31 de janeiro de 1.961 foi instalada a Câmara de Vereadores de Estrela do Norte.

O primeiro prefeito de Estrela do Norte nomeado foi o senhor Benedito Vicente Filho, que governou de 1.959 a 1.960, mesmo em pouco tempo trabalhou para dar estrutura de cidade ao Distrito recém emancipado.

Em 31 de janeiro de 1.961, tomou posse o primeiro prefeito eleito o senhor Abrão de Andrade que constituiu alguns prédios públicos, como a primeira escola do município, atual Colégio Estadual Ministro Petrônio Portella.

De 1.966 a 1.969 e de 1.973 a 1.976, O prefeito foi o senhor José da Silva. A sua administração foi marcada com a abertura de ruas e estradas, construção de pontes, meio fio, posto de saúde e também deu grande incentivo á agricultura.

No período de 1.970 a 1.972 teve como prefeito o senhor José Laurindo Filho , priorizando o setor da segurança pública, construindo a Cadeia Pública e residência oficial juiz. Deixando assim um marco positivo de seu governo.

De 1.977 a 1982 e de 1.989 a 1.992, o prefeito foi o Senhor Pedro Miguel de Mattos, tendo sua administração marcada por várias obras, no setor do esporte, da saúde e transporte.

No período de 1.983 a 1.988 e 1.993 a 1.996, o senhor Osvaldo Valério dos Santos, foi prefeito, sua administração ficou marcada por várias obras, principalmente no setor social e bem como área da educação e da saúde.

De 1.997 a 2.000, teve como prefeito senhor Dr. Ildoeste Barbosa Filho, que repaginou a história política e administrativa de Estrela do Norte, construiu várias obras, destacando-se no setor dos transportes, agricultura e na área social. Foi também em seu governo que elaborou o Plano de Carreira do Magistério, marco importante para a categoria.

De 2.001 a 2.004 e de 2.005 a 2.008, o prefeito de Estrela do Norte foi o senhor Geraldo Nicolau Filho. Em sua administração o esporte foi bastante valorizado, outro setor que também teve incentivo foi o da agricultura e o grande marco de sua gestão foi no setor do transporte.

Em 2.009, toma posse o senhor Orcino dos Reis Braga, que governou até o ano de 2.013. Sua administração teve como marco a significativa abertura para a democracia, o atendimento ao social e o esporte.

Em 2.013, toma posse o atual prefeito senhor Welligton José de Almeida, Sua gestão vem se destacando muito no norte do estado, pois, são vários os benefícios para a comunidade de um modo geral. A atual administração tem oferecido um atendimento especial ao social e à saúde do município, revitalizou as escolas municipais e valorizou os profissionais da educação , renovou a frota municipal adquirindo novas máquinas e veículos em parceria com o governo federal para melhor atender seus munícipes,

1.3. SUPERFÍCIE

O município tem extensão 301, 641 km², Localiza-se a uma latitude 13°52'06" sul e a uma longitude 49°04'21" oeste, estando a uma altitude de 453 metros (nível do mar).

1.4. ASPECTOS DEMOGRÁFICOS

Segundo dados do IBGE, o censo Demográfico – 2010 apontou uma população de 3.320 habitantes no município e uma estimativa de 3.393 de habitantes para 2013, sendo que grande parte da população jovem do município migram para outras cidades maiores, em busca de estudos e empregos.

1.5 CLIMA

O município possui características de clima tropical e semi-úmido, possuindo duas estações bem definidas, uma chuvosa no verão, e outra seca no inverno. A primeira vai de outubro a abril, sendo geralmente mais chuvoso o trimestre de novembro, dezembro e janeiro. Outro aspecto que deve ser observado neste período refere-se às imprevisíveis estiagens que se verificam em determinados anos, justamente, na época da estação chuvosa, interrompida por muitos dias consecutivos. Esse fenômeno conhecido regionalmente por veranico é comum na região e em áreas abrangidas por clima semi-úmido. A segunda estação, a seca ocorre no período do mês de maio a setembro, apresentando baixa umidade do ar, tendo os meses de junho e julho mais frios, enquanto que os meses de agosto e

setembro são mais quentes, sujeitos a maior poluição atmosférica devida á fumaça das queimadas que sempre acontece na região neste período.

As precipitações pluviométricas anuais do município ocorrem-se em torno de 1.750mm e a temperatura média situa-se em torno de 24°C com uma variação térmica entre 14°C a 38°C.

1.6 VEGETAÇÃO

A vegetação predominante do município é constituída pelo cerrado, havendo vestígios de matas galerias que se estendem ao longo dos cursos d'água. A intensificação das atividades agropastoris nestas paisagens acarreta alteração profunda como a transformação da paisagem natural em lavouras e pastagens, devido a ação antrópica. Mas, nas reservas protegidas por lei ainda e verifica a presença da vegetação natural típica, o cerrado constituído de dois estratos: o superior, por árvores e arbustos e o inferior composto por tapete de gramíneas, destacando-se o capim barba de bode. O estrato superior é caracterizado por indivíduos de troncos e galhos retorcido, de caule grosso recobertos de casca grossa, folhas espessas, raízes profundas e com árvores que atingem no máximo 10 metros, denominando a sucupira branca, carvoeiro, paus-terra, muricis, lixeiras, pequizeiros, tinguis, paineiras e outros e podem verificar-se uma enorme variedades de arbustos.

Nas matas, galerias ou ciliares estão as coberturas vegetais que acompanham o curso natural de águas, presença de vales úmidos e são constituídas de vegetação do tipo arbóreas podendo conter vegetação arbustiva. Às vezes formam um bolsão isolado de mata numa grota úmida denominado de "Capão de Mato" onde dominam as aroeiras, jatobás, jacarandás e palmeiras como o buriti, bacuri, guariroba e outros tipos de vegetação como a unha-de-vaca e taboca.

1.7. RELEVO E HIDROGRAFIA:

O município de Estrela do Norte pertence ao maciço goiano, que compreende em sua maior parte. A formação do pré combino indiferenciado,

constituído de rochas gnáissicas graníticas. Na vertente do Rio do Ouro, porção sudoeste encontra-se uma das quatro manifestações rochosas do grupo Araxá, formado predominantemente por micaxistos e quartizitos. Mesmo apresentando estas estruturas rochosas acima citadas elas são pouco exploradas economicamente, sendo utilizado em construções no município e desintegrado pelo intemperismo o que possibilitou ao solo as características atuais e que corrigido com insumos propiciam a prática da agropecuária.

Com a decomposição e desagregação das rochas matrizes ao longo do tempo o solo foi enriquecendo-se de matérias orgânicas e amadurecendo – se definindo-o em camadas.

Como o município possui as características de planalto, as ações das águas são atuantes na formação do solo. Pode se verificar que há formação de terrenos aluviais principalmente às margens dos córregos e rios tornando as terras mais férteis.

Correndo em um relevo suave na direção sul-norte o rio do ouro e seus afluentes no município, os córregos Santo Antônio Algodoeiro, Vargem do Coelho e Veríssimo sofrem acentuadas oscilações sendo seus níveis hídricos, intermitentes existindo cursos que sofrem variações de acordo com o regime pluvial.

O rio Santa Tereza fica localizado a leste do município, com características de rio planalto, tendo afluentes no município os córregos Duas Pontes e Caranãzinho e banha uma região de relevo mais acidentado em relação á vertente do Rio do Ouro, onde são encontradas as maiores altitudes do município. Com regime perene o rio Santa Tereza é importante para a economia do município, pois fornece água para o abastecimento da cidade, bebedouro de gado, irrigação de lavouras e hortaliças.

1.8. ASPECTOS GEOGRÁFICOS E DEMOGRÁFICOS.

A população do município reduziu, entre os Censos Demográficos de 2000 e 2001, à taxa de 0,19% ao ano, passando de 3.383 para 3.320 habitantes. Essa taxa foi inferior àquela registrada no Estado, que ficou em 1,85% ao ano e inferior à cifra de 1,93% ao ano da Região Centro-Oeste.

A taxa de urbanização apresentou alteração no mesmo período. A população urbana em 2000 representava 87,88% e em 2010 a passou a representar 88,28% do total.

A estrutura demográfica também apresentou mudanças no município. Entre 2000 e 2010 foi verificada ampliação da população idosa que cresceu 2,7% em média ao ano. Em 2000, este grupo representava 9,2% da população, já em 2010 detinha 12,2% do total da população municipal. O segmento etário de 0 a 14 anos registrou crescimento negativo entre 2000 e 2010 com média de 3,2% ao ano. Crianças e jovens detinham 29,9% do contingente populacional em 2000, o que correspondia a 1.013 habitantes. Em 2010, a participação deste grupo reduziu para 22,0% da população, totalizando 730 habitantes.

A população residente no município na faixa etária de 15 a 59 anos exibiu crescimento populacional (em média 0,52% ao ano), passando de 2.073 habitantes em 2000 para 2.184 em 2010. Em 2010, este grupo representava 65,8% da população do município.

1.9 AGRICULTURA:

A predominância do solo coberto pela vegetação de cerrado apresenta-se baixa fertilidade em razão de elevada acidez, reduzido teores de nutrientes e de matérias orgânicas, mas com o predomínio da topografia plana levemente ondulada, favorece a mecanização agrícola, e com a ampliação da tecnologia para corrigir as eficiências do solo ele se torna possível a ter boa produtividade no setor agropecuário.

A agricultura tradicional, cultivo de arroz, milho e mandioca, que já foi a base da economia do município, na atualidade está perdendo espaço para a pecuária. Hoje, estes produtos cultivados somente para a subsistência, no período da estação chuvosa não alcança preço satisfatório para a comercialização, no entanto, os agricultores estão tomando novas atitudes, pois a lavoura de soja começa a se destacar, sendo possível a comercialização até mesmo para abastecer indústrias.

O município de Estrela do Norte com uma área de 302,8 quilômetros quadrados conta com 150 propriedades rurais, distribuídos em mini, pequenos, médios e grandes produtores.

PRODUÇÃO AGRÍCOLA MUNICIPAL - LAVOURA TEMPORÁRIA - 2013

Estrela do Norte Goiás

Arroz (em casca) - Área plantada	4(hectares
Arroz (em casca) - Área colhida	4(hectares
Arroz (em casca) - Quantidade produ:	8(toneladas
Arroz (em casca) - Rendimento médio	2. quilogramas por hec
Arroz (em casca) - Valor da produção	5(mil reais
Milho (em grão) - Área plantada	4(hectares
Milho (em grão) - Área colhida	4(hectares
Milho (em grão) - Quantidade produzi	1. toneladas
Milho (em grão) - Rendimento médio	4. quilogramas por hec
Milho (em grão) - Valor da produção	9(mil reais
Soja (em grão) - Área plantada	1. hectares
Soja (em grão) - Área colhida	1. hectares
Soja (em grão) - Quantidade produzic	3. toneladas
Soja (em grão) - Rendimento médio	3. quilogramas por hec
Soja (em grão) - Valor da produção	3. mil reais

Fonte: IBGE, Produção Agrícola Municipal 2013. Rio de Janeiro: IBGE, 2014. NOTA 1: Atribui-se zeros aos valores dos municípios onde, por arredondamento, os totais não atingem a unidade de medida. NOTA 2: Atribui-se a expressão dado **não existente**, onde não há ocorrência da variável no município

Produtividade agrícola por área plantada

Produção por hectare | R\$/ha, a preços do ano 2000

Ano: 2010

ESTRELA DO NORTE, GO

[Voltar](#)

[Clique no gráfico e detalhe por MESORREGIAO](#)

CENTRO OESTE

FIGUEIRÓPOLIS... MT		R\$ 810,81 /ha
TROMBAS GO		R\$ 807,83 /ha
NOBRES MT		R\$ 804,94 /ha
TERESINA DE G... GO		R\$ 799,58 /ha
ESTRELA DO NO... GO		R\$ 799,54 /ha
SANTA BÁRBARA... GO		R\$ 795,42 /ha
BOM JESUS DE ... GO		R\$ 794,93 /ha
SANTA CRUZ DE... GO		R\$ 792,81 /ha
CORUMBÁ MS		R\$ 788,97 /ha

Percentual da área territorial com plantação

ESTRELA DO NORTE, GO

Ano: 2010



FONTE

Área plantada e área colhida

Série histórica | Hectare (ha)

ESTRELA DO NORTE, GO

Ano	ÁREA PLANTADA	ÁREA COLHIDA
2010	810 ha	1.120 ha
2009	1.120 ha	1.120 ha
2008	1.000 ha	1.000 ha
2007	1.350 ha	1.350 ha
2006	1.520 ha	1.520 ha
2005	1.358 ha	1.358 ha

Percentual da área territorial com plantação

Percentual do território

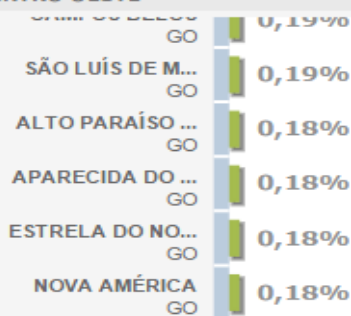
Ano: 2010

ESTRELA DO NORTE, GO

[Voltar](#)

[Clique no gráfico e detalhe por MESORREGIAO](#)

CENTRO OESTE

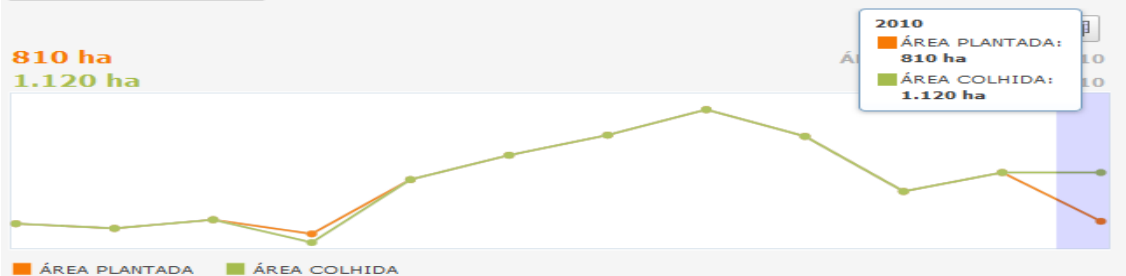


Área plantada e área colhida

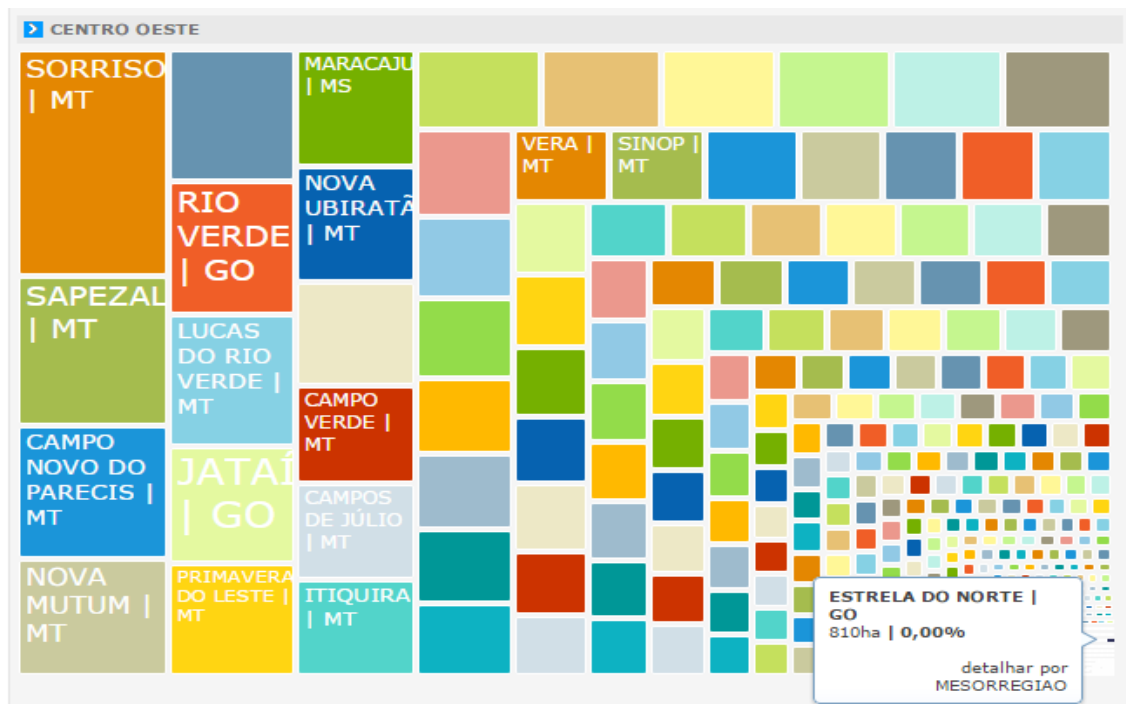
Série histórica | Hectare (ha)

ESTRELA DO NORTE, GO

810 ha
1.120 ha



FONTE



1.10- INDÚSTRIA

Depois da pecuária, a indústria e o comércio são os setores que mais arrecadam impostos no município, sendo eles responsáveis pela maior geração de empregos, pois o município conta com onze (11) estabelecimentos industriais assim distribuídos: produtos alimentícios, marcenarias, produtos de cimento, com destaque para cerâmicas e fábrica de queijos. Por ser um município rico em argila e matéria-prima de ótima qualidade estão instaladas três cerâmicas, e duas tijolarias que produzem grande quantidade de telhas, tijolos e lajotas que abastecem a região fazendo dessa atividade industrial o maior volume de exportação. Em Estrela do Norte bem, como em todas as cidades interioranas, as atividades produtivas de exportação estão ligadas ao setor primário e a indústria de base. O município importa produtos das indústrias de transformação e de bens de consumo, destacando o setor farmacêutico, alimentícios, têxteis, eletrodomésticos, calçados, produtos veterinários, veículos, máquinas e insumos agrícolas e derivados de petróleo. Com o a área do município é pequena a sede é muito frequentada pela população de outros municípios circunvizinhos que residem em área limítrofe à de Estrela do Norte que movimenta e aquece o comércio variável, o que mais se destaca e o comércio de secos e molhados, vindo em seguida o setor lojista e bares.

As Principais indústrias que geram maior número empregos, fomentando assim a economia no município de Estrela do Norte são:

- **Laticínio Milênio LTDA**, contem 08 funcionários e fabrica 300kg de queijo e Mussarela para o Estado de Goiás.
- Indústrias ceramicistas:
- **CERÂMICA UNIÃO**, fundada em 1991 fabrica tijolos, lajotas e telhas, emprega 45 funcionários e 45 emprego indireto, produz uma média diária de 5000 (cinco mil) peças de tijolos e 10.000 (dez mil) peças de telhas.
- **CERÂMICA ESTRELA IND. LTDA**, fundada em 1992 fabrica Telhas Plam, Portuguesa e Americana, emprega 60 funcionários gera 100 empregos indireto, produz em média diária 500.000 (quinhentos mil) Telhas Plam, 80.000 (oitenta mil) Telhas Portuguesa e 120.000 (cento e vinte mil) Telhas Americana, transporta os produtos para o Norte de Goiás, Vale do São Patrício, entorno de Brasília, estado do Tocantins, Vale do Araguaia, Sul do Maranhão, Oeste da Bahia, Sul do Pará, Noroeste do Mato Grosso.
- **CERÂMICA NEIVALDO E MAVERJUNIOR LTDA**, fundada em 2008 fabrica na cerca de 7.000 (sete mil) tijolos diário, fornece os produtos para o Município e para as cidades vizinhas, emprega 15 funcionários e 08 empregos indireto.

1.11- COMÉRCIO / SERVIÇO

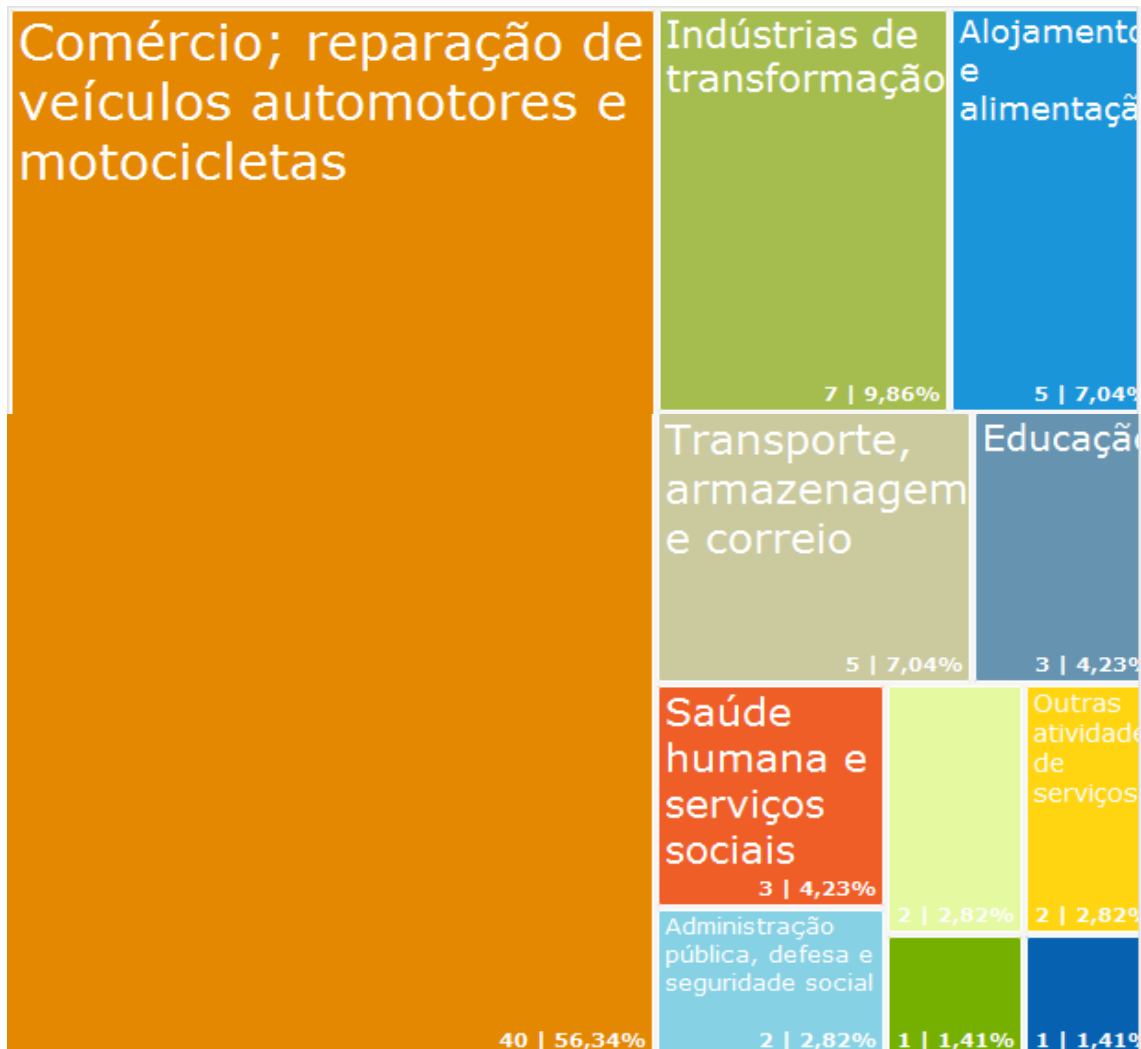
O setor de Comércio e Serviços do município está voltado ao mercado, oferecendo artigos, de ordem pessoal de primeira necessidade, lojas de tecidos e artigos de vestuário e calçado, produtos farmacêuticos, papelaria, produtos agrícolas, ou para agricultura e pecuária, supermercados, casa de materiais de construção e marcenarias. Estabelecimentos estes que somam um total de 98 (noventa e oito) casas comerciais.

Empresa e organizações atuantes por ramo de atividade

Número de empresas

ESTRELA DO NORTE, GO

Ano: 2012



1.12- FONTES DE RENDA DOS MORADORES

Conforme as atividades econômicas já citadas, pode-se depreender que as fontes de renda dos moradores estão a elas ligadas: operários das indústrias e da Prefeitura; trabalhadores do comércio (insumos para a agricultura e pecuária, para a construção civil, comércio da alimentação...) funcionalismo público municipal, estadual e federal; profissionais liberais de todas as áreas; prestadores de serviços dos diversos ramos.

Evolução do quadro de servidores municipais

Linha do tempo | nº de servidores

ESTRELA DO NORTE, GO

249 servidores

QUADRO | 2012



■ QUADRO

FONTE

Custo médio anual de um servidor municipal

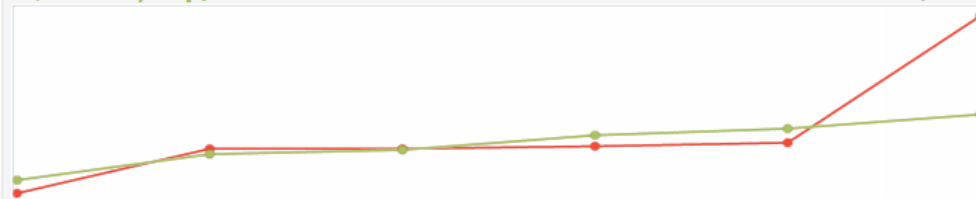
Linha do tempo | Razão da despesa com pessoal (R\$) pelo número de servidores

ESTRELA DO NORTE, GO

R\$ 50.368,14 p/servidor

R\$ 24.614,63 p/servidor

MUNICÍPIO | 2011
MÉDIA NACIONAL | 2011



■ MUNICÍPIO ■ MÉDIA NACIONAL

FONTE

População urbana e rural

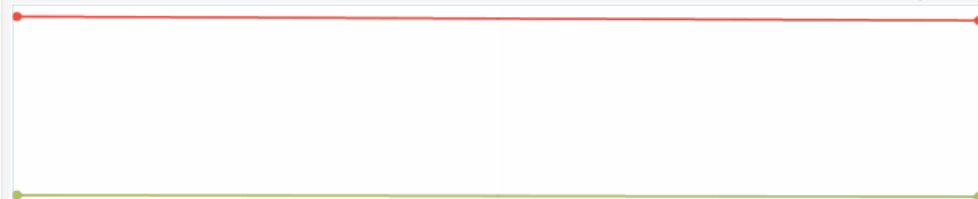
Série histórica | Número de habitantes

ESTRELA DO NORTE, GO

2.931 hab.

389 hab.

ZONA URBANA | 2010
ZONA RURAL | 2010



■ ZONA URBANA ■ ZONA RURAL

FONTE

Número de empresas e outras organizações

Série histórica | Número de empresas atuantes e suas respectivas unidades locais

ESTRELA DO NORTE, GO

Ano	UNIDADES LOCAIS	EMPRESAS ATUANTES*
2012	Nº 78	Nº 78
2011	Nº 74	Nº 74
2010	Nº 77	Nº 77
2009	Nº 65	Nº 65
2008	Nº 56	Nº 54

Número de empresas e outras organizações

Série histórica | Número de empresas atuantes e suas respectivas unidades locais

ESTRELA DO NORTE, GO



FONTE

* Dados disponíveis a partir de 2008.

Renda do trabalho

Série histórica | Valor dos salários e outras remunerações em mil reais

ESTRELA DO NORTE, GO

Ano	SÁLARIOS
2012	R\$ 6.821,00 mil
2011	R\$ 19.556,00 mil
2010	R\$ 4.179,00 mil
2009	R\$ 3.611,00 mil
2008	R\$ 3.250,00 mil

Renda do trabalho

Série histórica | Valor dos salários e outras remunerações em mil reais

ESTRELA DO NORTE, GO



Percentual da renda do trabalho do País gerada no município

Série histórica | Percentual

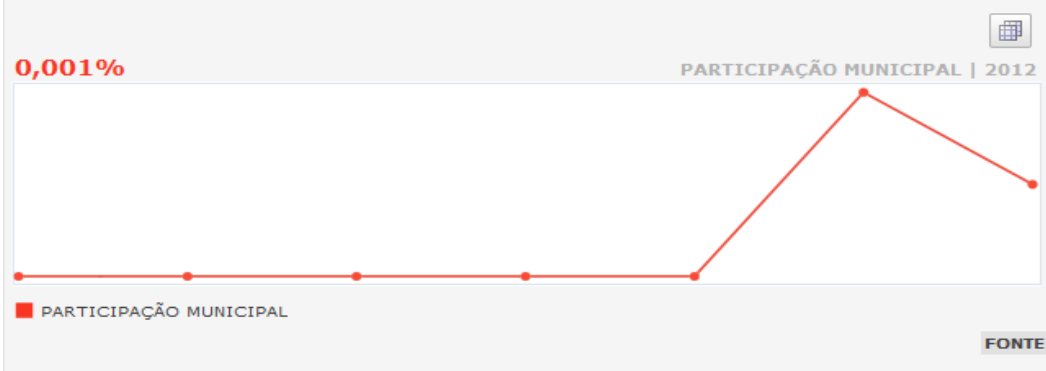
ESTRELA DO NORTE, GO

Ano	PARTICIPAÇÃO MUNICIPAL
2012	0,001%
2011	0,002%
2010	0,000%
2009	0,000%
2008	0,000%

Percentual da renda do trabalho do País gerada no município

Série histórica | Percentual

ESTRELA DO NORTE, GO



Salário médio mensal por trabalhador assalariado

Série histórica | Valor mensal por trabalhador | R\$

ESTRELA DO NORTE, GO

Ano	MUNICIPAL	NACIONAL
2012	R\$ 1.647,58	R\$ 2.133,00
2011	R\$ 3.189,17	R\$ 1.919,95
2010	R\$ 972,77	R\$ 1.761,26
2009	R\$ 796,08	R\$ 1.620,33
2008	R\$ 712,72	R\$ 1.519,74
2007	R\$ 598,94	R\$ 1.370,34

Salário médio mensal por trabalhador assalariado

Série histórica | Valor mensal por trabalhador | R\$

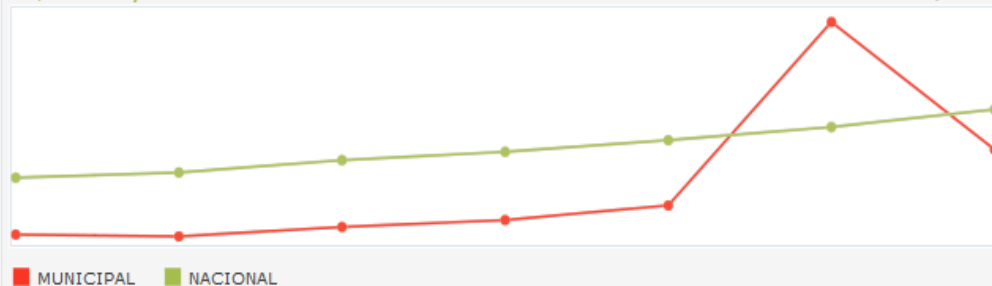
ESTRELA DO NORTE, GO

R\$ 1.647,58

R\$ 2.133,00

MUNICIPAL | 2012

NACIONAL | 2012



FONTE

Número de salários mínimos mensais

Série histórica | Número médio mensal de salários mínimos

ESTRELA DO NORTE, GO

Ano	SALÁRIO MÍNIMO
2012	Nº 2,10
2011	Nº 3,80
2010	Nº 1,60
2009	Nº 1,60
2008	Nº 1,60

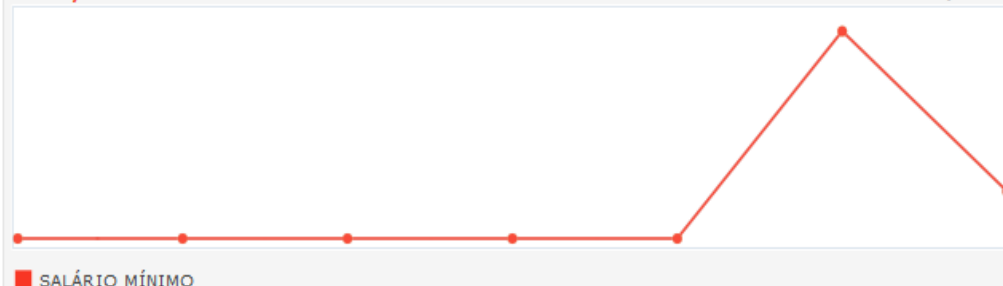
Número de salários mínimos mensais

Série histórica | Número médio mensal de salários mínimos

ESTRELA DO NORTE, GO

Nº 2,10

SALÁRIO MÍNIMO | 2012



FONTE

1.13- PECUÁRIA

As atividades dos pecuaristas estão centradas na produção de leite e engorda, fazendo desta atividade a econômica uma das mais rentáveis no município.

O rebanho em sua maioria é criado em regime de pastejo extensivo. As pastagens naturais encontram-se em estágio de degradação, sendo substituídas por outras como: brachiário, ondopogon, kikua e tanzânio. Outro método que está sendo adotado com incentivo da Agência Rural é o pastejo rotativo, tem por objetivo, aumentar a produção de leite e a capacidade de suporte de animais por hectares. Para o melhoramento genético do rebanho os produtores estão empregando a tecnologia, principalmente a inseminação artificial, visto que o custo é menor e o êxito é melhor. Como a região possui duas estações bem definidas, uma seca e outra chuvosa, é necessário suplementar a alimentação dos animais durante a estação da seca, sendo utilizados a cana-de-açúcar, milho, ração e outros produtos para silagem. O município conta com a criação de outros rebanhos como eqüinos úteis no transporte, todavia, suínos, ovinos, caprinos e aves, embora tenham menor rentabilidade econômica, completa a subsistência e comercialização

No que se refere à pecuária, aquicultura e avicultura, os dados abaixo dão uma ideia existente em 2013

Estrela do Norte - Goiás

Aquicultura - Pintado, cachara, cachapira e pintachara, surubim	
quantidade	4.0(kg)
Aquicultura - Pintado, cachara, cachapira e pintachara, surubim - valor	56 Mil Re
Aquicultura - Tambacu, tambatinga - produção – quantidade	6.(kg)
Aquicultura - Tambacu, tambatinga - valor da produção	36 Mil Re
Bovino - efetivo dos rebanhos	23.5 Cabeç
Bubalino - efetivo dos rebanhos	42 Cabeç
Caprino - efetivo dos rebanhos	15 Cabeç
Equino - efetivo dos rebanhos	35 Cabeç

Galináceos - galinhas - efetivo dos rebanhos	3. Cabeç
Galináceos - total - efetivo de rebanhos	7. Cabeç
Leite de vaca - produção - quantidade	2. Mil litri
Leite de vaca - valor da produção	1. Mil Re
Mel de abelha - produção - quantidade	1. kg
Mel de abelha - valor da produção	1' Mil Re
Ovino - efetivo dos rebanhos	2' Cabeç
Ovos de galinha - produção - quantidade	37 Mil dúzias
Ovos de galinha - valor da produção	1€ Mil Re
Suíno - matrizes de suínos - efetivo dos rebanhos	2' Cabeç
Suíno - total - efetivo dos rebanhos	1. Cabeç
Vacas ordenhadas - quantidade	2. Cabeç

Fonte: IBGE, Produção da Pecuária Municipal 2013. Rio de Janeiro: IBGE, 2014. NOTA 1: Atribui-se zeros aos valores dos municípios onde, por arredondamento, os totais não atingem a unidade de medida. NOTA 2: Atribui-se a expressão dado **não existente** onde não há ocorrência da variável no município. NOTA 3: Não foi realizado levantamento para a variável "quantidade" para o produto da aquicultura Outros produtos (rã, jacaré, siri, caranguejo, lagosta, etc. IPARDES, 2011 (IBGE – Produção da pecuária municipal).

1.14- EXTRAÇÃO VEGETAL E SILVICULTURA – 2013

Estrela do Norte - Goiás

Produtos da Extração Vegetal	1. metro cúb
Madeiras - lenha - quantidade produz	
Produtos da Extração Vegetal	1€ mil reais
Madeiras - lenha - valor da produção	

Fonte: IBGE, Produção da Extração Vegetal e da Silvicultura 2013. Rio de Janeiro: IBGE, 2014. NOTA 1: Atribui-se zeros aos valores dos municípios onde, por arredondamento, os totais não atingem a unidade de medida. NOTA 2: Atribui-se a expressão dado **não existente** onde não há ocorrência da variável no município. NOTA 3: Não foi realizado levantamento para a variável "valor

da produção" para os produtos, Pinheiro Brasileiro Nativo - (árvores abatidas) e Pinheiro Brasileiro Nativo - (madeira em tora).

1.15- AGROPECUÁRIA E AGRODEFESA:

O serviço de defesa sanitária vegetal estadual é constituído pelo conjunto de práticas destinadas a prevenir e impedir a entrada de novas pragas no Estado e a controlar ou erradicar pragas presentes no Estado capazes de provocar danos econômicos às lavouras e pomares, especialmente as que detêm importância econômica e social.

O município de Estrela do Norte, conta com este importante serviço de assistência ao produtor rural

VAB agropecuária p/capita
Série histórica | Valor Adicionado Bruto a preços correntes | em R\$

ESTRELA DO NORTE, GO

Ano	VAB AGROPECUÁRIA PER CAPITA
2012	R\$ 2.185,93
2011	R\$ 2.044,49
2010	R\$ 2.040,05
2009	R\$ 1.710,92



Ranking município maior VAB agropecuária

Top 100 | Valor Adicionado Bruto a preços correntes | R\$ 1.000,00

Ano: 2011

ESTRELA DO NORTE, GO

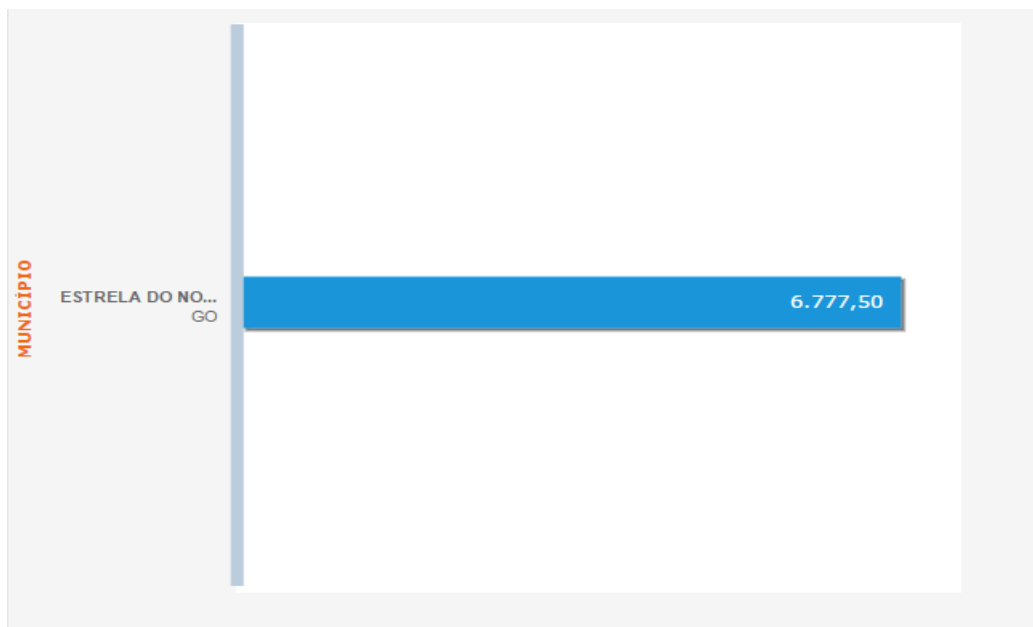
Município	VAB agropecuária (R\$)
ESTRELA DO NORTE GO	6.777,50

Ranking município maior VAB agropecuária

Top 100 | Valor Adicionado Bruto a preços correntes | R\$ 1.000,00

Ano: 2011

ESTRELA DO NORTE, GO



1.16. COMUNICAÇÃO

Conta com um sistema de telefonia vinculado a Brasil Telecom tendo em torno de 210 linhas telefônicas entre residenciais e comerciais e mais de 20 linhas de telefones públicos.

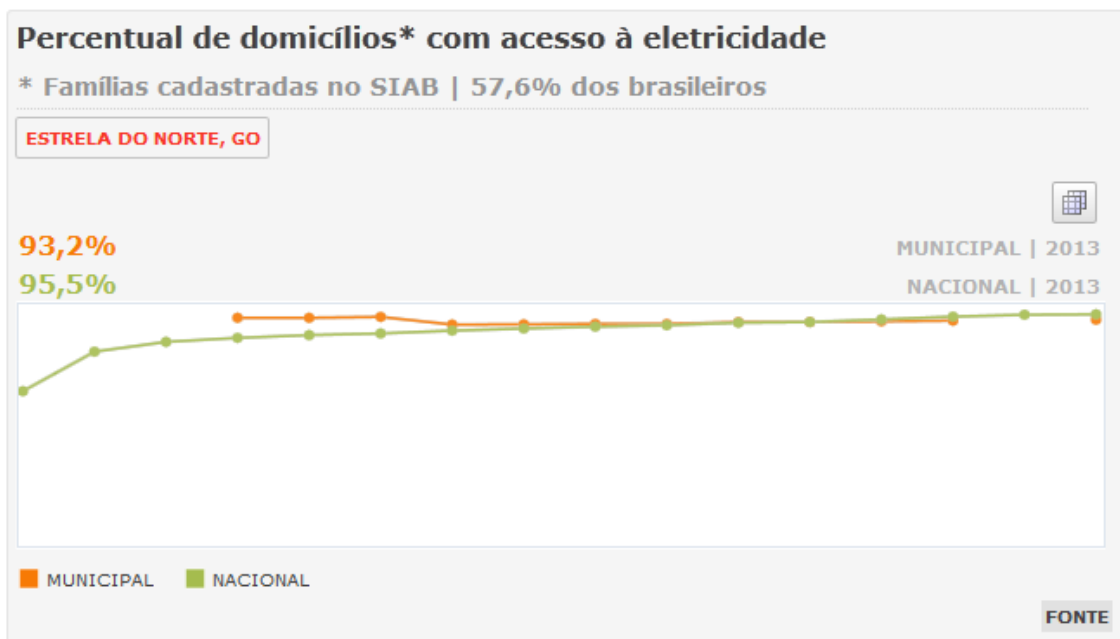
Quanto ao serviço de telefonia móvel a cobertura é feita pela operadora Oi.

Os principais jornais de circulação no município são: O Popular, Diário do Norte, Jornal o correio do povo e Jornal Regional entre outros.

Conta também com uma Agência dos Correios e Telégrafos.

1.17- ENERGIA ELÉTRICA

Atinge em média mais de 90% do município e a distribuição é feita através das Centrais Elétricas de Goiás (CELG).



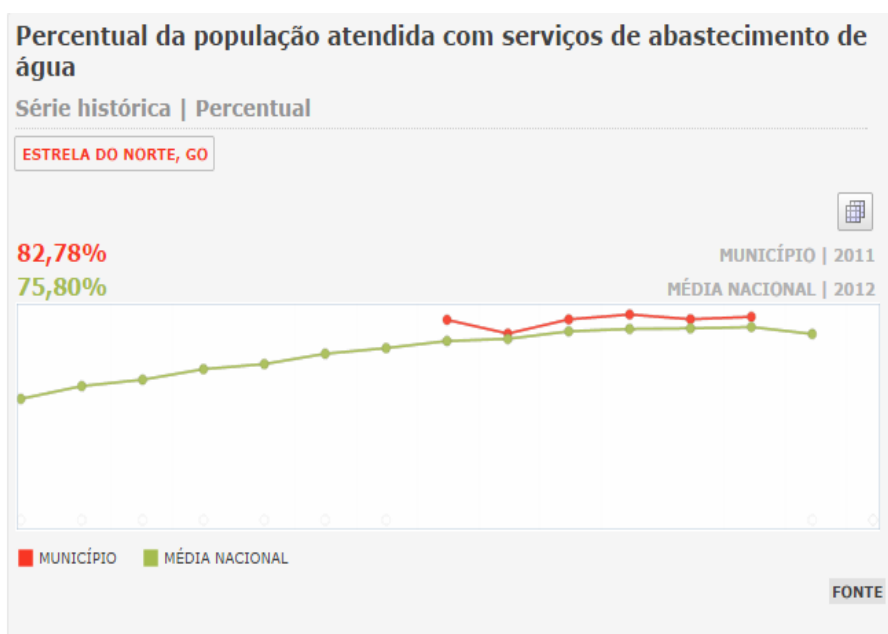
Percentual acima de 100%, indica a não aplicação de crítica de dados na base de dados bruta disponibilizada pelo DATASUS.



1.18 SANEAMENTO BÁSICO

.O dado relacionado ao sistema de abastecimento e tratamento de água no município é obtido junto à Companhia de Saneamento da SANEAGO.

Os gráficos a seguir apresentam o percentual da população atendida com serviços de abastecimento de água de 2011 e 2012, a média do Município(2006 a 2011) e a Média Nacional (1999 a 2012) do Consumo de água; população atendida com serviços de abastecimento de água (2011), e a taxa de crescimento da população total atendida com abastecimento de água (2011). Esse dado só foi possível encontrar nesses anos mencionados.



Ano	MUNICÍPIO	MÉDIA NACIONAL
2013	Sem dados	Sem dados
2012	Sem dados	75,80%
2011	82,78%	78,63%
2010	81,81%	78,08%
2009	83,73%	77,85%
2008	81,74%	76,88%
2007	75,96%	73,81%
2006	81,57%	72,94%
2005	Sem dados	70,05%
2004	Sem dados	67,75%
2003	Sem dados	63,55%

2002	Sem dados	61,47%
2001	Sem dados	57,17%
2000	Sem dados	54,57%
1999	Sem dados	49,36%



Ano	POPULAÇÃO COM ABASTECIMENTO DE ÁGUA
2011	2.744 habitantes
2010	2.716 habitantes
2009	2.706 habitantes
2008	2.650 habitantes
2007	2.581 habitantes
2006	2.775 habitantes

Taxa de crescimento da população total atendida com abastecimento de água

Série histórica | Percentual anual

ESTRELA DO NORTE, GO

1,03% ao ano

POPULAÇÃO COM ABASTECIMENTO DE ÁGUA | 2011



POPULAÇÃO COM ABASTECIMENTO DE ÁGUA

FONTE

Ano	POPULAÇÃO COM ABASTECIMENTO DE ÁGUA
2011	1,03% ao ano
2010	0,37% ao ano
2009	2,11% ao ano
2008	2,67% ao ano
2007	-6,99% ao ano
2006	Sem dados



1.19- COLETA E DESTINO DO LIXO

A coleta de resíduos sólidos e de resíduos de serviços de saúde é realizada diariamente pelo município.

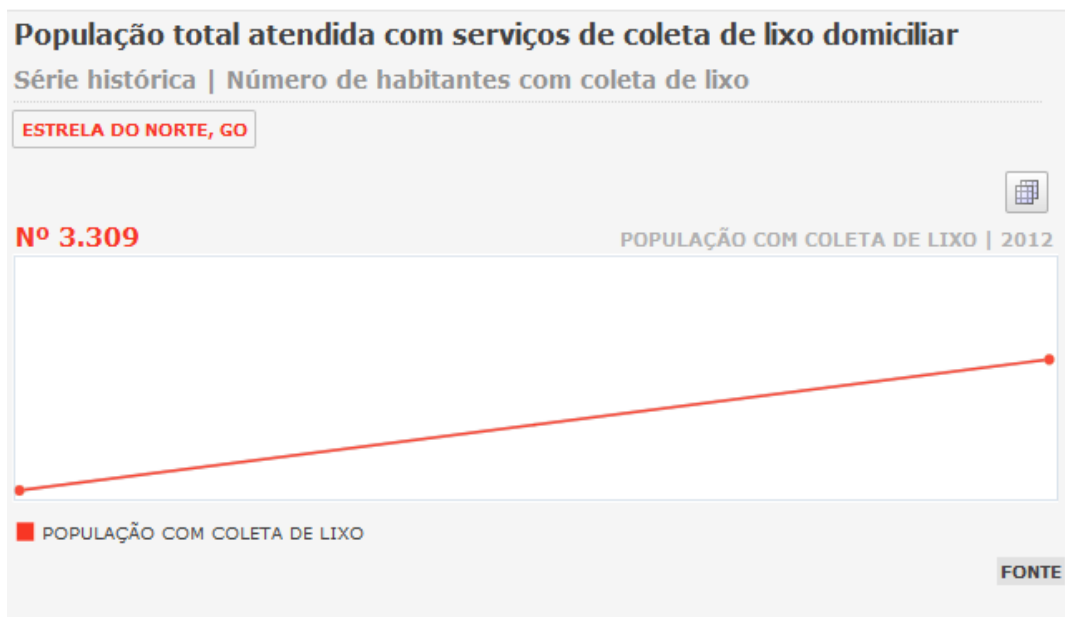
O aterro sanitário está localizado a aproximadamente 1.380m ao norte da área de expansão urbana e 2.800m da área urbanizada. É cercado em todo seu perímetro, sendo que o isolamento visual se dá apenas na área de deposição de resíduos de construção e demolição.

População total atendida com serviços de coleta de lixo domiciliar

Série histórica | Número de habitantes com coleta de lixo

ESTRELA DO NORTE, GO

Ano	POPULAÇÃO COM COLETA DE LIXO
2012	Nº 3.309
2011	Nº 2.931



1.20- ESGOTO: A rede de esgoto está sendo implantada no município.

1.21- CULTURA, ESPORTE E LAZER

Destacam – se as festas religiosas, como a festa de São João Batista e Nossa Senhora Aparecida Padroeira do município, as festas Juninas, o arraial da comunidade, festa de Peão que é chamada de Semana Ruralista, festa das Mães desfile cívico no dia 07 de Setembro comemorado por todas as escolas, dia da Criança comemorado com grandes atrações, baile “pérolas”- festa em homenagem às debutantes estudantil, aniversário de emancipação política de Estrela do Norte comemorado no dia 14 de Novembro com queima de fogos e show, onde reúne grande parte da população, festa da Melhor Idade organizada pela secretaria da Assistência Social, festa dos funcionários

O lazer diário tem como característica das cidades interioranas, as festas de bailes em salões, passeios a barzinhos, lanchonetes, gicanas, pescarias e cavalgadas. O município conta ainda com um clube com piscina, campo de futebol e society, no local são realizados diversos estilos de festas, casamentos, aniversários, reunião em famílias, e também hidroginásticas.

Há no Município os estabelecimentos Socioculturais: Ginásio de Esportes Elismar Maciel Rocha, Centro Cultural Geraldo Nicoalu, Society Wlisses Costa

Silva, Estádio Municipal “OVarjão”, Quadra de Esporte Rosalvo de Almeida Sobrinho e parque agropecuária Gilberto Assunção de Oliveira.

1.22 FERIADOS MUNICIPAIS

Dia do Evangélico comemorado na 2ª sexta-feira do mês agosto, 12 de outubro
Dia da Nossa Senhora Aparecida Padroeira do Município, 14 de Novembro
Aniversário de Emancipação política do Município.

Gasto público municipal com esporte
Linha do tempo | Gasto municipal com esporte (R\$)

ESTRELA DO NORTE, GO

Ano	ESPORTES
2011	R\$ 54.000,00
2010	R\$ 55.321,70
2009	R\$ 64.894,27
2008	R\$ 83.306,22
2007	R\$ 81.688,82



2. SERVIÇOS DE SAÚDE

A Secretaria Municipal de Saúde foi criada nos primórdios de formação Administrativa do Município de Estrela do Norte, constitui-se no órgão central do Sistema de Saúde, responsável pela formação, execução e coordenação das atividades da assistência médica-odontológica aos integrantes da comunidade

local. Tem como atribuição elaborar a política municipal de saúde, bem como articular a integração e cooperação dos órgãos de saúde em outras esferas de governo.

O município de Estrela do Norte está habilitado no Sistema Pleno de Atenção Básica, comprometido em gerir um conjunto de ações de caráter individual ou coletivo, situados no primeiro nível de atenção do sistema de saúde, voltada para a promoção da saúde, prevenção de Agravos, tratamento e reabilitação com um conceito de ampliação centrado na qualidade de vida das pessoas e do seu meio ambiente, em conformidade com a NOB 01/96.

O serviço de saúde do município é gerido pelo Gestor em conjunto com a Equipe da Secretaria Municipal de Saúde, uma equipe formada por pessoas habilitadas para o desempenho da função. O Sistema de Saúde é composto apenas pelo setor público e a parcela da população que possui plano de saúde é de aproximadamente 11% da população. O setor de saúde pública dispensa atendimento à comunidade segundo cada nível de complexidade.

A força política no setor da saúde do município ainda está em construção, uma vez que ainda não há nenhuma associação de profissionais da área, pois o quadro é formado pelos profissionais de saúde: médicos, cirurgião dentista, farmacêutico-bioquímico, fisioterapeuta, radiologista, nutricionista, psicóloga, enfermeira e demais níveis técnicos e auxiliares.

A rede e serviços de saúde do município são compostos por: uma Unidade Básica de Saúde e um Hospital Municipal, que constitui o primeiro nível de Atenção à Saúde, onde são executados todos os programas referentes à Atenção Básica. No primeiro estabelecimento citado estão instaladas uma Equipe da Estratégia de Saúde da Família (ESF), uma Equipe da Estratégia de Saúde Bucal (ESB) módulo I e 8 (seis) Agentes Comunitários de Saúde, distribuídos entre zona urbana e rural, tendo em vista ainda que recentemente foi instalado um Núcleo de Apoio à Saúde da Família modalidade III. Todos os profissionais das equipes ESF/ESB/PACS vem desenvolvendo suas atividades, com o objetivo de buscar melhores condições essenciais para o alcance da resolutividade, qualidade e humanização nas ações e serviços de saúde, no intuito de adequá-la às propostas de políticas de saúde vigente no país. O município de Estrela do Norte entre tantos do Estado tem procurado cumprir a agenda de monitoramento das ações e serviços de saúde, referentes à Atenção Básica, apesar dos entraves e dificuldades encontradas, tem priorizado a Atenção Básica, como o Controle da Tuberculose, eliminação da

Hanseníase, Controle da Hipertensão, Diabetes Melitus, Ações de Saúde Bucal, Saúde da Mulher, Saúde da Criança, Pré-Natal, Imunização, Vigilância em Saúde e os demais programas que estão elencados na Atenção Básica de Saúde.

Já no Hospital Municipal o atendimento aos usuários procura seguir uma cadeia progressiva, fazendo com que o mesmo tenha garantia de acesso aos cuidados e às Tecnologias necessárias e adequadas à prevenção e ao enfrentamento das doenças. No tocante a Atenção Hospitalar, comporta um serviço de média resolatividade são 17 leitos cadastrados, sendo 8 de clínica geral, 2 de obstetrícia cirúrgica, 4 de cirurgia geral e 3 pediatria, totalizando 15,84% de leitos por habitantes/ano. Segundo informação (CID-10) considera-se quatro causas de maior incidência que levam a hospitalização: doenças do aparelho respiratório de 25,98%, gravidez, parto e puerpério com 20,22% patologias do aparelho digestivo com 16,79%, outras causas equivalem à 37,01%, e considerando ainda alguns casos de doenças infecciosas e parasitárias que acomete mais crianças de 1 a 5 anos, e as demais citadas estão distribuídas em todas as idades. Nesta unidade, possui um quantitativo de Recursos Humanos que exercem suas atividades profissionais regulares, atendendo nas clínicas básicas, e em média complexidade, com apoio em diagnóstico regularmente satisfatório, Radiologia, Laboratório de Análise Clínicas, Ultra-sonografia e Eletrocardiograma. são oferecidas as especialidades básicas como: clínica médica, obstetrícia, ginecologia até mesmo os encaminhamentos para as outras especialidades que estão na média e alta complexidade conforme PPI (Programação Pactuada Integrada).

O município de Estrela do Norte está inserido no modelo de regionalização, composto por macro e microrregião onde firmou Pactuação com municípios polos de atendimento nas variadas complexidades, tendo como Referência os municípios: Porangatu e Goiânia; sendo assim distribuída a locação de recursos que financia as ações pactuadas através do Estado, após ter sido previamente acordado entre os Gestores Municipais. Existe um modelo de atendimento à assistência que garante o acesso a toda comunidade, os pacientes que necessitam de atendimento de alta complexidade são agendados e encaminhados às referências, aqueles pacientes que precisam de atendimento de maior complexidade, com classificação de urgência/emergência, são imediatamente encaminhados ao Hospital de Urgência de Goiânia (HUGO), que compreende 20% dos pacientes encaminhados e os demais são encaminhados para Porangatu,

compreendendo 80% dos pacientes encaminhados. Uma vez que o paciente quando agendado fora do domicílio faz-se necessário uma atenção maior no que diz respeito ao transporte e acomodação do paciente, que corre por conta da Secretaria Municipal de Saúde.

O município de Estrela do Norte tem procurado desenvolver a descentralização de Gestão, o financiamento, a participação social, a gestão do trabalho e a informação em saúde de acordo com as informações prestadas ao Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde (SIOPS) do total das despesas gastas com a saúde, onde 25,90% são financiados por recursos transferidos por outras esferas do governo, sendo 74,10% dessas transferências de origem da União. Estes indicadores demonstram o grau de independência em relação a repasses de recursos de outras esferas no financiamento da saúde local. As despesas com saúde financiada por recursos próprios municipais consolidados em 2012 representaram 22,65% da receita de impostos e transferências constitucionais e legais. Este indicador comprova o cumprimento da Emenda Constitucional 29/2000.

O município tem tentado encontrar forma de criar e manter equipe coesa que é o ideal para manter o próprio Sistema de Saúde, uma das dificuldades encontrada é a alta rotatividade do Profissional, esta troca constante inviabiliza o bom funcionamento das ações de saúde como um todo. A Informação em Saúde, ainda é um desafio no município, sendo uma política a ser implementada. Sabemos que a realidade nos municípios de pequeno porte existem aglomerados de dados estatísticos, mas também há uma grande deficiência na transformação destes dados em informações, dificultando a avaliação e análise dos indicadores no âmbito do Sistema de Saúde no município.

O sistema de saúde do município é constituído por um Centro de Saúde, onde trabalham um médico e mais 26 funcionários. Possui também, uma equipe completa de PSF, e mais um médico que realiza o atendimento de Atenção Básica.

Os atendimentos de média e alta complexidade são encaminhados à Goiânia, conforme se faça necessário. Os pacientes que são encaminhados à Goiânia ficam alojados no Centro de Apoio do Municipal que recebem esses pacientes e os encaminham nas mais diversas especialidades. O município conta com 02 ambulâncias que fazem os atendimentos de emergência .

Sendo que existe também serviço odontológico mantido pelo município, atendendo toda a comunidade.

A Secretaria de Saúde tem alguns programas de atendimento preventivo e de acompanhamento na Zona Rural e urbana que são: Saúde da mulher, hanseníase, tuberculose e diabetes, atendimento à criança, vacinação, atendimento ao idoso, ações de vigilância sanitária e epidemiológica, ações de promoção e prevenção de doenças, dengue, AIDS e outros.

Fonte: Secretaria da Saúde - 2015

2.1 ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE - 2009

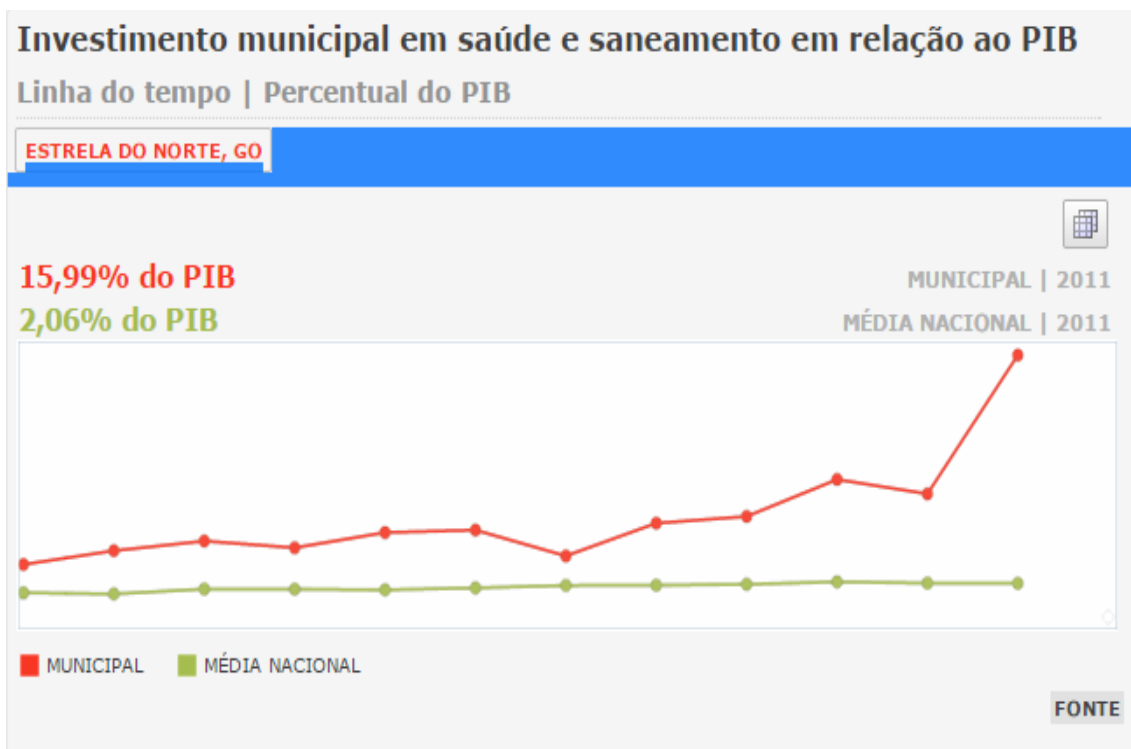
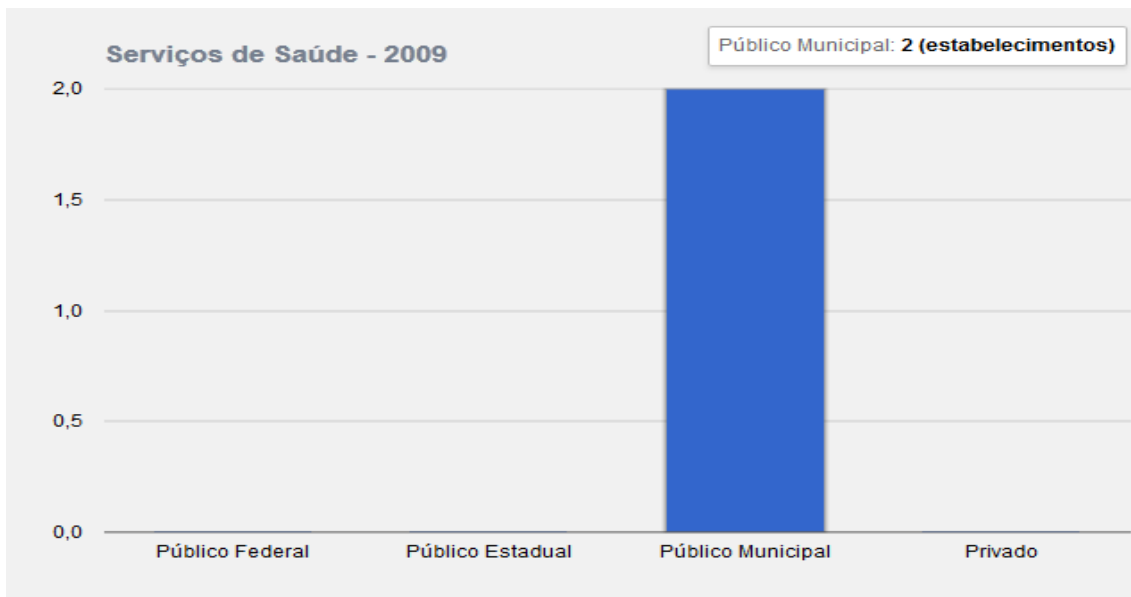
Estrela do Norte Goiás

Eletrocardiógrafo	1	Equipamentos
Estabelecimentos de Saúde com atendimento ambulatorial e atendimento médico em especialidades básicas	2	estabelecimentos
Estabelecimentos de Saúde com atendimento ambulatorial e atendimento odontológico com dentista	2	estabelecimentos
Estabelecimentos de Saúde com atendimento ambulatorial total	2	estabelecimentos
Estabelecimentos de Saúde com atendimento de emergência Clínica	1	estabelecimentos
Estabelecimentos de Saúde com atendimento de emergência Obstetrícia	1	estabelecimentos
Estabelecimentos de Saúde com atendimento de emergência Pediatria	1	estabelecimentos
Estabelecimentos de Saúde com atendimento de emergência total	1	estabelecimentos
Estabelecimentos de Saúde com especialidades com internação público	1	estabelecimentos
Estabelecimentos de Saúde com especialidades com internação total	1	estabelecimentos
Estabelecimentos de Saúde com internação público	1	estabelecimentos
Estabelecimentos de Saúde com internação total	1	estabelecimentos

Estabelecimentos de Saúde geral sem internação público	1	estabelecimentos
Estabelecimentos de Saúde geral sem internação total	1	estabelecimentos
Estabelecimentos de Saúde público municipal	2	estabelecimentos
Estabelecimentos de Saúde público total	2	estabelecimentos
Estabelecimentos de Saúde que prestam serviço ao SUS Ambulatc	2	estabelecimentos
Estabelecimentos de Saúde que prestam serviço ao SUS Emergên	1	estabelecimentos
Estabelecimentos de Saúde que prestam serviço ao SUS Internaçã	1	estabelecimentos
Estabelecimentos de Saúde sem internação público	1	estabelecimentos
Estabelecimentos de Saúde sem internação total	1	estabelecimentos
Estabelecimentos de Saúde SUS	2	estabelecimentos
Estabelecimentos de Saúde total	2	estabelecimentos
Estabelecimentos de Saúde único público	2	estabelecimentos
Estabelecimentos de Saúde único total	2	estabelecimentos
Leitos para internação em Estabelecimentos de Saúde públ municipal	21	leitos
Leitos para internação em Estabelecimentos de Saúde público total	21	leitos
Leitos para internação em Estabelecimentos de Saúde total	21	leitos
Raio X até 100mA	1	equipamentos

Fonte: IBGE, Assistência Médica Sanitária 2009. Rio de Janeiro: IBGE, 2010.

NOTA: Atribui-se zeros aos valores dos municípios onde não há ocorrência da variável ou onde, por arredondamento, os totais não atingem a unidade de medida.



Investimento municipal em saúde e saneamento em relação à receita

Linha do tempo | Percentual da receita orçamentária

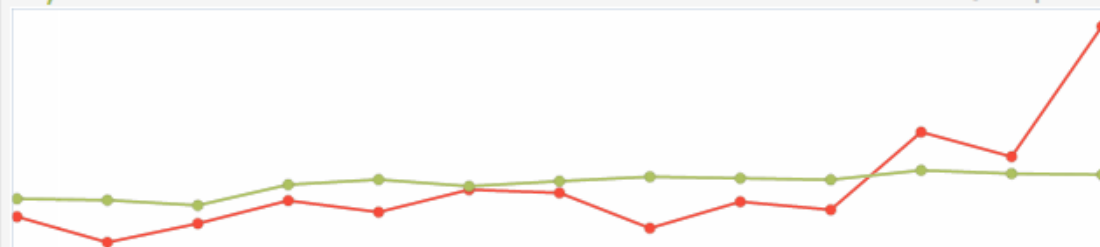
ESTRELA DO NORTE, GO

52,086% da receita

24,997% da receita

MUNICIPAL | 2011

MÉDIA NACIONAL | 2011



MUNICIPAL MÉDIA NACIONAL

FONTE

Número de casos de hipertensão arterial*

* Famílias cadastradas no SIAB | 59,0% dos brasileiros

ESTRELA DO NORTE, GO

Ano	TOTAL HIPERTENSÃO ARTERIAL	DE 0 A 14 ANOS
2013	362 casos	Sem dados
2011	339 casos	Sem dados
2010	335 casos	Sem dados
2009	333 casos	Sem dados
2008	333 casos	Sem dados

Número de casos de hipertensão arterial*

* Famílias cadastradas no SIAB | 59,0% dos brasileiros

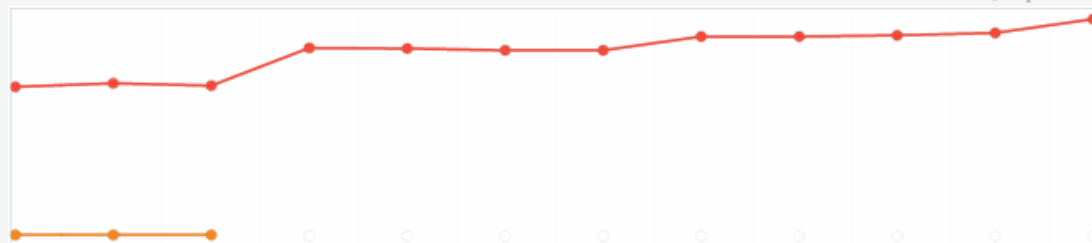
ESTRELA DO NORTE, GO

362 casos

2 casos

TOTAL HIPERTENSÃO ARTERIAL | 2013

DE 0 A 14 ANOS | 2003



TOTAL HIPERTENSÃO ARTERIAL DE 0 A 14 ANOS

FONTE

Percentual de casos de hipertensão arterial*

* Famílias cadastradas no SIAB | 59,0% dos brasileiros

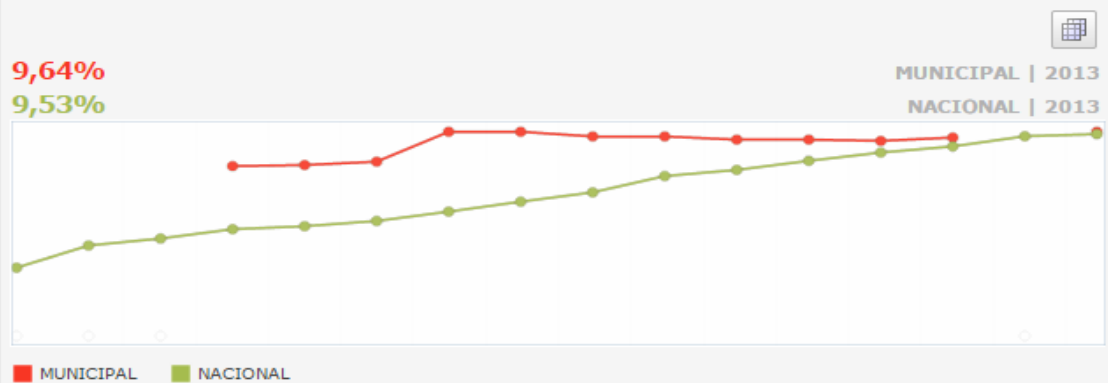
ESTRELA DO NORTE, GO

Ano	MUNICIPAL	NACIONAL
2013	9,64%	9,53%
2012	Sem dados	9,43%
2011	9,37%	8,95%
2010	9,21%	8,66%
2009	9,27%	8,27%

Percentual de casos de hipertensão arterial*

* Famílias cadastradas no SIAB | 59,0% dos brasileiros

ESTRELA DO NORTE, GO



FONTE

Casos de doença de chagas

Nº de casos por 100 mil

Ano: 2013

ESTRELA DO NORTE, GO



FONTE

Casos de doença de chagas no País

Nº de casos por 100 mil

Ano: 2013



FONTE

Número de casos de doença de chagas no Brasil*

Série histórica | Número de casos

ESTRELA DO NORTE, GO

Ano	ACIMA DE 15 ANOS	DE 0 A 14 ANOS
2013	24 casos	Sem dados
2011	23 casos	Sem dados
2010	22 casos	Sem dados
2009	29 casos	Sem dados
2008	29 casos	Sem dados
2007	26 casos	Sem dados

FONTE

* Famílias cadastradas no SIAB, 59,0% dos brasileiros.

Número de casos de doença de chagas no Brasil*

Série histórica | Número de casos

ESTRELA DO NORTE, GO

24 casos
Sem dados

ACIMA DE 15 ANOS | 2013

DE 0 A 14 ANOS | 2001



■ ACIMA DE 15 ANOS ■ DE 0 A 14 ANOS

FONTE

* Famílias cadastradas no SIAB, 59,0% dos brasileiros.

Casos de doença de chagas* por 100 mil pessoas

* Famílias cadastradas no SIAB | 59,0% dos brasileiros

ESTRELA DO NORTE, GO

Ano	MUNICIPAL	NACIONAL
2013	639,3 casos/100 mil hab.	82,1 casos/100 mil hab.
2012	Sem dados	85,1 casos/100 mil hab.
2011	635,5 casos/100 mil hab.	88,1 casos/100 mil hab.
2010	605,1 casos/100 mil hab.	91,6 casos/100 mil hab.
2009	807,3 casos/100 mil hab.	93,3 casos/100 mil hab.

Casos de doença de chagas* por 100 mil pessoas

* Famílias cadastradas no SIAB | 59,0% dos brasileiros

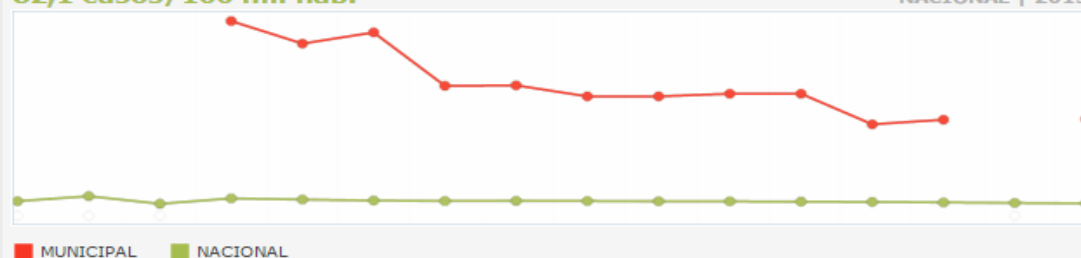
ESTRELA DO NORTE, GO

639,3 casos/100 mil hab.

82,1 casos/100 mil hab.

MUNICIPAL | 2013

NACIONAL | 2013



■ MUNICIPAL ■ NACIONAL

FONTE

Casos de diabetes

Percentual

Ano: 2013

ESTRELA DO NORTE, GO

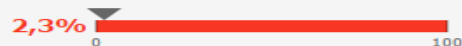


FONTE

Casos de diabetes no País

Percentual nacional

Ano: 2013



FONTE

Número de casos de diabetes*

* Famílias cadastradas no SIAB | 59,0% dos brasileiros

ESTRELA DO NORTE, GO

Ano	TOTAL DIABETES	DE 0 A 14 ANOS
2013	53 casos	Sem dados
2011	49 casos	Sem dados
2010	45 casos	Sem dados
2009	46 casos	Sem dados
2008	46 casos	Sem dados

Número de casos de diabetes*

* Famílias cadastradas no SIAB | 59,0% dos brasileiros

ESTRELA DO NORTE, GO

53 casos
Sem dados

TOTAL DIABETES | 2013
DE 0 A 14 ANOS | 2001



■ TOTAL DIABETES ■ DE 0 A 14 ANOS

FONTE

Percentual de casos de diabetes*

* Famílias cadastradas no SIAB | 59,0% dos brasileiros

ESTRELA DO NORTE, GO

Ano	MUNICIPAL	NACIONAL
2013	1,41%	2,28%
2012	Sem dados	2,26%
2011	1,35%	2,04%
2010	1,24%	1,92%
2009	1,28%	1,80%

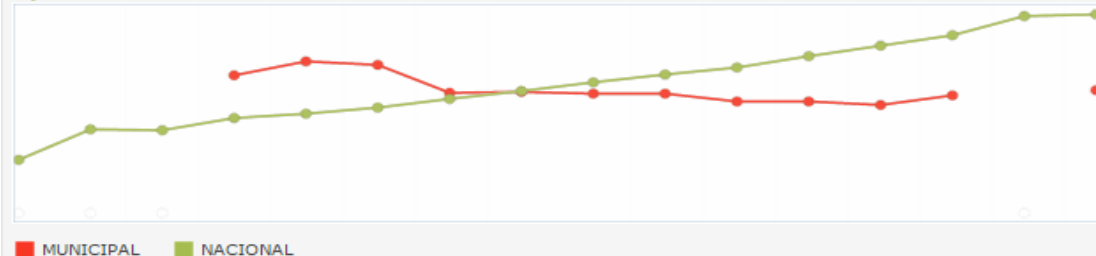
Percentual de casos de diabetes*

* Famílias cadastradas no SIAB | 59,0% dos brasileiros

ESTRELA DO NORTE, GO

1,41%
2,28%

MUNICIPAL | 2013
NACIONAL | 2013



■ MUNICIPAL ■ NACIONAL

FONTE

Gestantes

Percentual

Ano: 2013

ESTRELA DO NORTE, GO



FONTE

Gestantes no País

Percentual nacional

Ano: 2013



FONTE

Número de gestantes*

* Famílias cadastradas no SIAB | 59,0% dos brasileiros

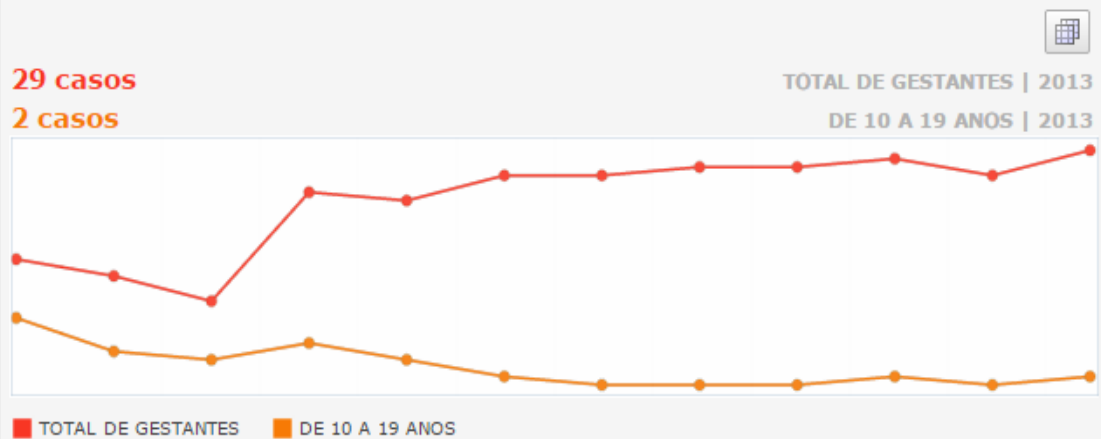
ESTRELA DO NORTE, GO

Ano	TOTAL DE GESTANTES	DE 10 A 19 ANOS
2013	29 casos	2 casos
2011	26 casos	1 casos
2010	28 casos	2 casos
2009	27 casos	1 casos
2008	27 casos	1 casos

Número de gestantes*

* Famílias cadastradas no SIAB | 59,0% dos brasileiros

ESTRELA DO NORTE, GO



FONTE

Percentual de gestantes*

* Famílias cadastradas no SIAB | 59,0% dos brasileiros

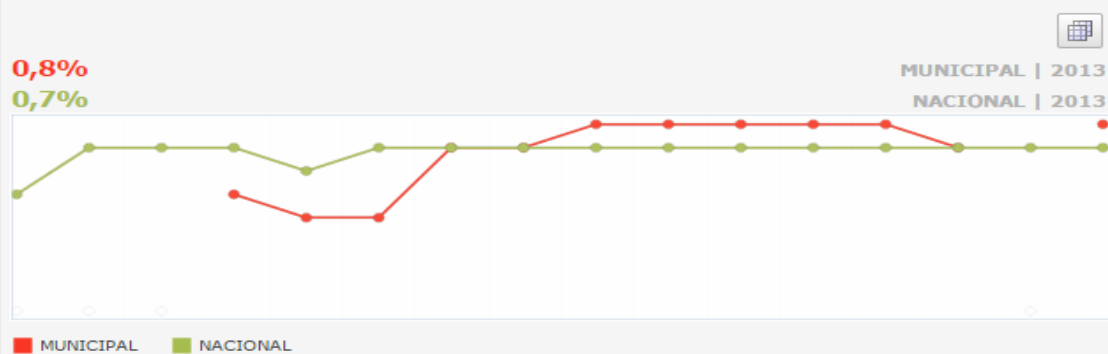
ESTRELA DO NORTE, GO

Ano	MUNICIPAL	NACIONAL
2013	0,8%	0,7%
2012	Sem dados	0,7%
2011	0,7%	0,7%
2010	0,8%	0,7%
2009	0,8%	0,7%

Percentual de gestantes*

* Famílias cadastradas no SIAB | 59,0% dos brasileiros

ESTRELA DO NORTE, GO



FONTE

Valor mensal total dos benefícios sociais pagos para deficientes

Mês de referência Dez | Total mensal em R\$

ESTRELA DO NORTE, GO

Ano	VALOR TOTAL BENEFÍCIOS
2012	R\$ 12.440,00
2011	R\$ 9.265,00
2010	R\$ 8.160,00
2009	R\$ 4.185,00

Valor mensal total dos benefícios sociais pagos para deficientes

Mês de referência Dez | Total mensal em R\$

ESTRELA DO NORTE, GO

R\$ 12.440,00

VALOR TOTAL BENEFÍCIOS | 2012



■ VALOR TOTAL BENEFÍCIOS

FONTE

Valor mensal pago por Benefício de Prestação Continuada para deficientes

Mês de referência Dez | Valor mensal p/benefício em R\$

ESTRELA DO NORTE, GO

Ano	MUNICIPAL	MÉDIA NACIONAL
2012	R\$ 622,00	R\$ 620,32
2011	R\$ 545,00	R\$ 543,57
2010	R\$ 510,00	R\$ 508,78
2009	R\$ 465,00	R\$ 464,05
2008	R\$ 415,00	R\$ 414,23

Valor mensal pago por Benefício de Prestação Continuada para deficientes

Mês de referência Dez | Valor mensal p/benefício em R\$

ESTRELA DO NORTE, GO

R\$ 622,00

MUNICIPAL | 2012

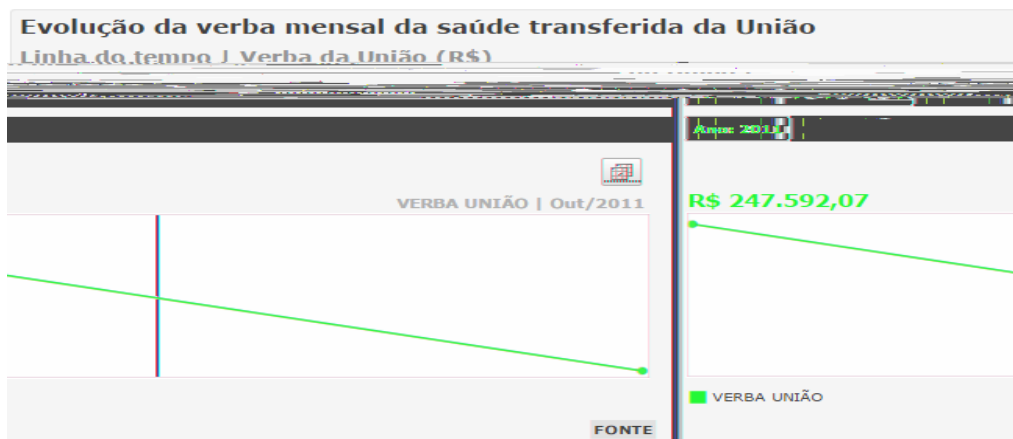
R\$ 620,32

MÉDIA NACIONAL | 2012



■ MUNICIPAL ■ MÉDIA NACIONAL

FONTE



Evolução da verba anual da saúde transferida da União

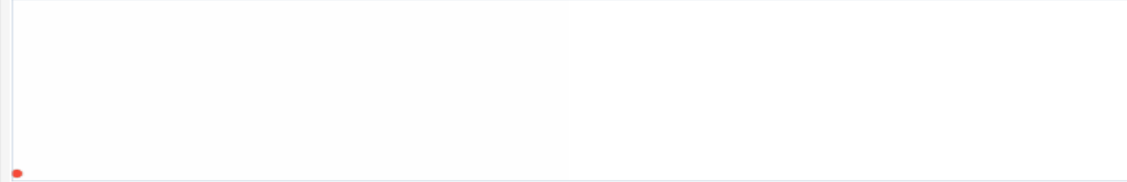
Linha do tempo | Verba da União (R\$)

ESTRELA DO NORTE, GO

Ano: 2011

R\$ 1.446.480,21

VERBA UNIÃO | 2011



■ VERBA UNIÃO

FONTE

Verba da União para saúde transferida exclusivamente para os municípios por habitante

Linha do tempo | Verba da União (R\$) / Nº habitantes

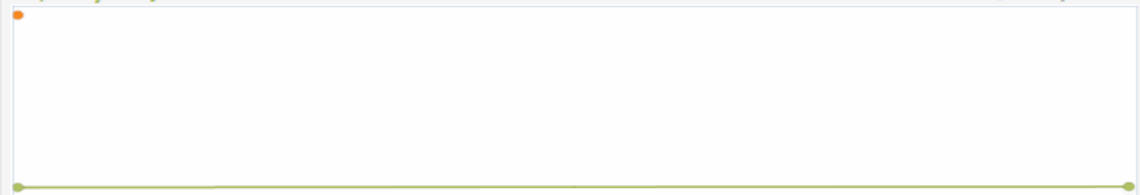
ESTRELA DO NORTE, GO

R\$ 436,34 /hab.

R\$ 10,77 /hab.

VERBA DO MUNICÍPIO | 2011

MÉDIA NACIONAL | 2012



■ VERBA DO MUNICÍPIO ■ MÉDIA NACIONAL

FONTE

2.2 ANÁLISE DOS DADOS DA VIOLÊNCIA

Dados da violência no seu município

Número de assassinatos

Série histórica | Número de homicídios

ESTRELA DO NORTE, GO

Ano	HOMICÍDIOS
2013	1 óbitos
2012	1 óbitos
2006	1 óbitos
2005	1 óbitos

Número de mortes por acidente de trânsito

Linha do tempo | Nº óbitos

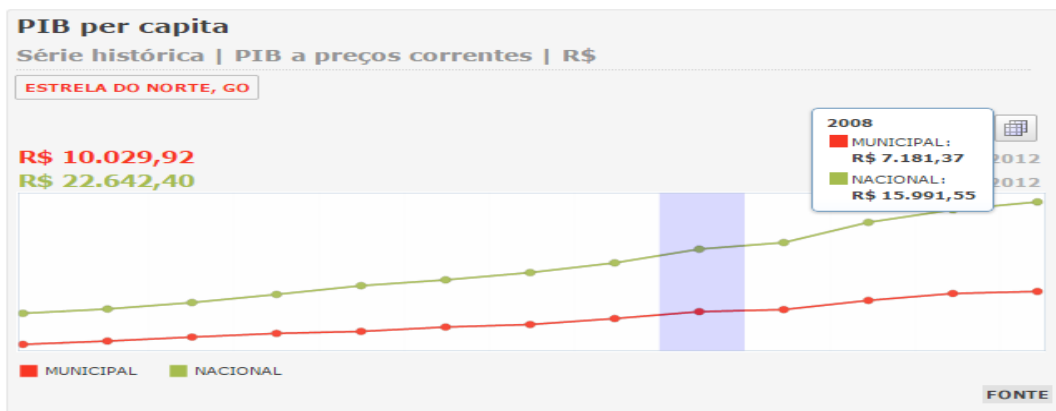
ESTRELA DO NORTE, GO

Ano	ÓBITOS TRÂNSITO
2013	3 óbitos
2012	12 óbitos
2008	2 óbitos
2006	2 óbitos

3. ASPECTOS SOCIOECONÔMICOS

Segundo o IBGE/2008, naquele ano, Estrela do Norte apresentava os seguintes indicadores socioeconômicos

Dados socioeconômicos do seu município



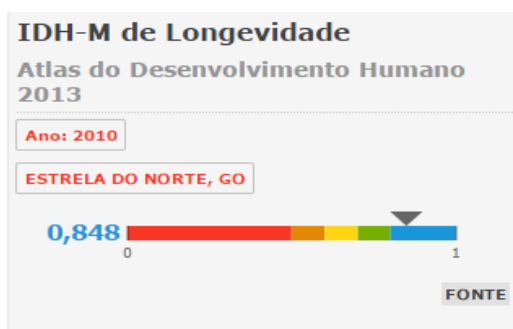
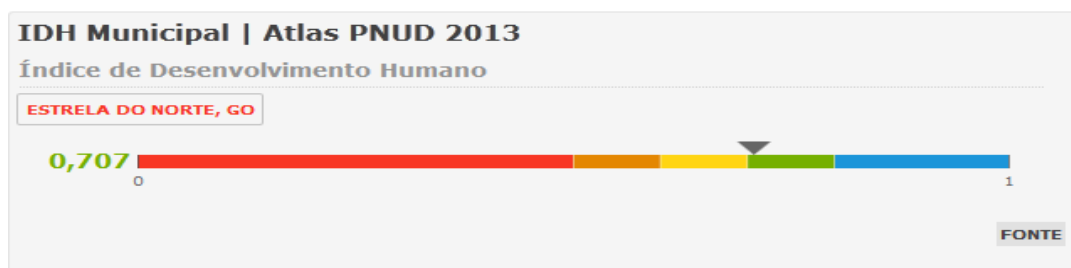
Dados sociodemográficos do seu município



3.1 ÍNDICE MUNICIPAL – IDHM

Estrela do Norte Goiás

Com relação ao IDH do município, o dado mais atual obtido corresponde ao ano 2013. A Tabela 13, inserida na sequência, apresenta este e os demais índices do município.



IDH Municipal

Série histórica | Atlas do Desenvolvimento Humano 2013

ESTRELA DO NORTE, GO

0,707

IDH-M | 2010



■ IDH-M

FONTE

Ranking Municipal pelo IDH-M

Série histórica | Posição no ranking nacional e estadual

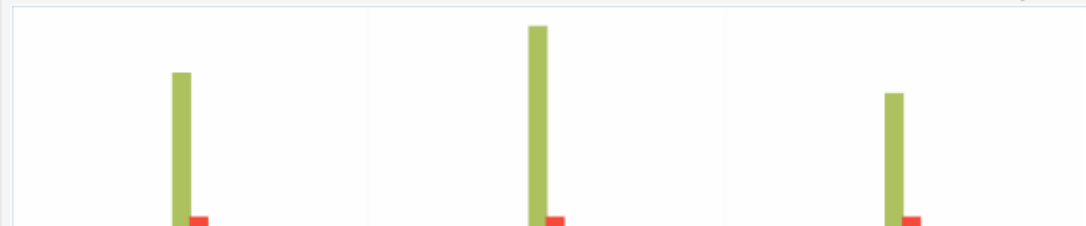
ESTRELA DO NORTE, GO

1.696º

89º

RANKING NACIONAL | 2010

RANKING ESTADUAL | 2010



■ RANKING NACIONAL ■ RANKING ESTADUAL

FONTE

IDH Municipal de Longevidade

Série histórica | Atlas do Desenvolvimento Humano 2013

ESTRELA DO NORTE, GO

0,848

IDH-M DE LONGEVIDADE | 2010



■ IDH-M DE LONGEVIDADE

FONTE

Ranking municipal pelo IDH-M de Longevidade

Série histórica | Posição no ranking nacional e estadual

ESTRELA DO NORTE, GO

792º
20º

RANKING NACIONAL | 2010
RANKING ESTADUAL | 2010



■ RANKING NACIONAL ■ RANKING ESTADUAL

FONTE

IDH Municipal de Renda

Série histórica | Atlas do Desenvolvimento Humano 2013

ESTRELA DO NORTE, GO

0,703

IDH-M DE RENDA | 2010



■ IDH-M DE RENDA

FONTE

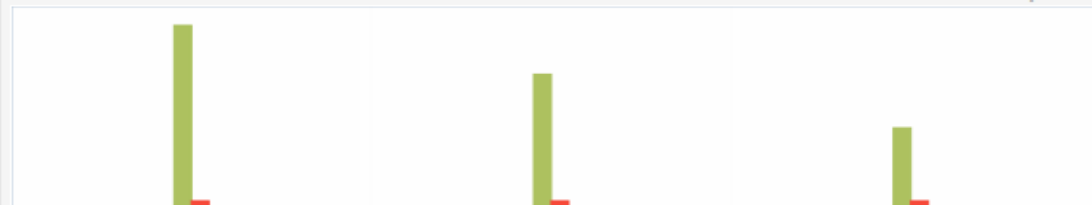
Ranking municipal pelo IDH-M de Renda

Série histórica | Posição no ranking nacional e estadual

ESTRELA DO NORTE, GO

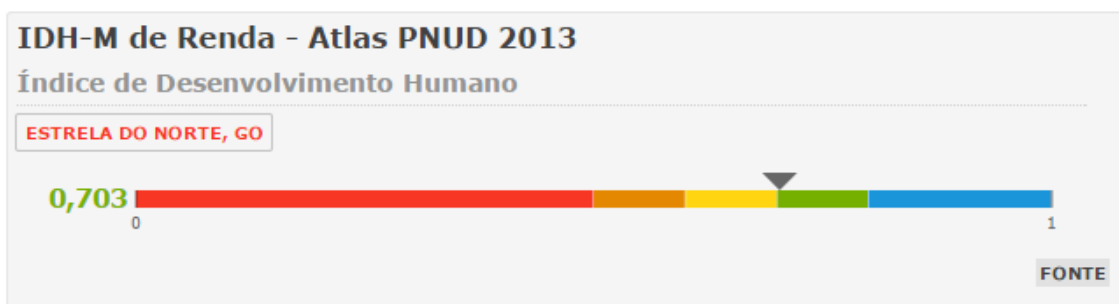
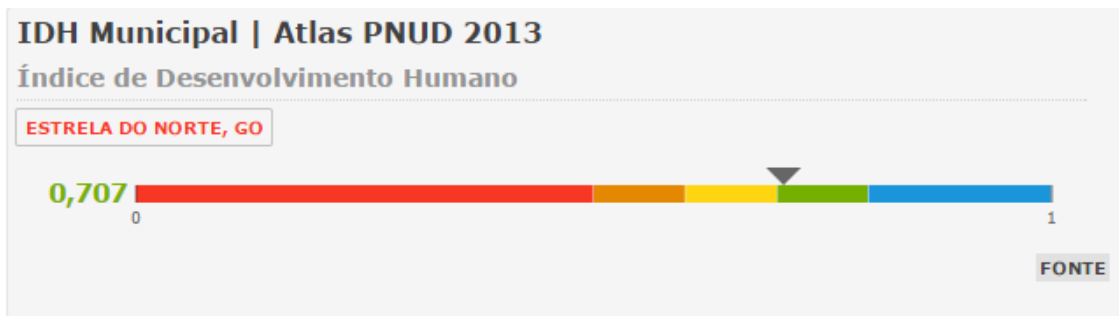
1.473º
72º

RANKING NACIONAL | 2010
RANKING ESTADUAL | 2010



■ RANKING NACIONAL ■ RANKING ESTADUAL

FONTE



3.2 DESENVOLVIMENTO HUMANO



Fonte: Atlas Brasil 2013 Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento

3.3 MAPA DE POBREZA E DESIGUALDADE - MUNICÍPIOS BRASILEIROS – 2003

Estrela do Norte - Goiás

Incidência da Pobreza	43,33
Incidência da Pobreza Subjetiva	36,25
Índice de Gini	0,38

Limite inferior da Incidência da Pobreza Subjetiva	32,50
Limite inferior da Incidência de Pobreza	35,16
Limite inferior do Índice de Gini	0,33
Limite superior da Incidência de Pobreza	51,49
Limite superior do Índice de Gini	0,44
Limite superior Incidência da Pobreza Subjetiva	40,00

Fonte: IBGE, Censo Demográfico 2000 e Pesquisa de Orçamentos Familiares - POF 2002/2003. NOTA: A estimativa do consumo para a geração destes indicadores foi obtida utilizando o método da estimativa de pequenas áreas dos autores Elbers, Lanjouw e Lanjouw (2002).

4. HABITAÇÃO

Os dados relacionados à habitação foram extraídos do Ano 2013, apresentando-se conforme demonstra a Tabela

Densidade demográfica	
Série histórica Nº de habitantes / área em Km ²	
ESTRELA DO NORTE, GO	
Ano	DENSIDADE DEMOGRÁFICA
2013	11,25 hab./Km ²
2012	10,97 hab./Km ²
2011	10,99 hab./Km ²
2010	11,01 hab./Km ²

Densidade demográfica

Série histórica | Nº de habitantes / área em Km²

ESTRELA DO NORTE, GO



11,25 hab./Km²

DENSIDADE DEMOGRÁFICA | 2013



DENSIDADE DEMOGRÁFICA

FONTE

População

Série histórica | Número de habitantes

ESTRELA DO NORTE, GO

Ano	POPULAÇÃO TOTAL
2013	3.393 habitantes
2012	3.309 habitantes
2011	3.315 habitantes
2010	3.320 habitantes

Domicílios de taipa s/revestimento

Percentual

Ano: 2013

ESTRELA DO NORTE, GO



FONTE

Domicílios de material impróprio

Percentual

Ano: 2013

ESTRELA DO NORTE, GO



FONTE

População

Série histórica | Número de habitantes

ESTRELA DO NORTE, GO



3.393 habitantes

POPULAÇÃO TOTAL | 2013



■ POPULAÇÃO TOTAL

FONTE

População por faixa etária

Nº habitantes

Ano: 2013

ESTRELA DO NORTE, GO

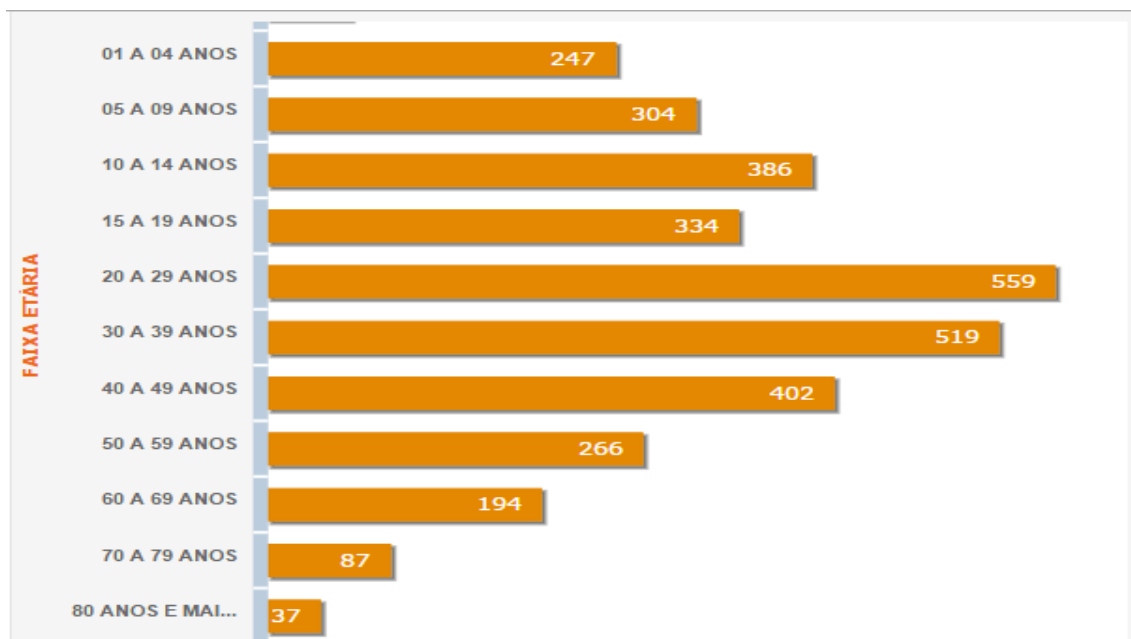
Faixa Etária	POPULAÇÃO
0 A 1 ANO	58
01 A 04 ANOS	247
05 A 09 ANOS	304
10 A 14 ANOS	386
15 A 19 ANOS	334
20 A 29 ANOS	559
30 A 39 ANOS	519
40 A 49 ANOS	402
50 A 59 ANOS	266
60 A 69 ANOS	194
70 A 79 ANOS	87
80 ANOS E MAIS	37

População por faixa etária

Nº habitantes

Ano: 2013

ESTRELA DO NORTE, GO



População por sexo

Série histórica | Número de habitantes

ESTRELA DO NORTE, GO

Ano	MASCULINO	FEMININO
2013	1.718 homens	1.675 mulheres
2012	1.719 homens	1.590 mulheres
2011	1.720 homens	1.595 mulheres
2010	1.720 homens	1.600 mulheres
2009	1.641 homens	1.591 mulheres

População por sexo

Série histórica | Número de habitantes

ESTRELA DO NORTE, GO

1.718 homens

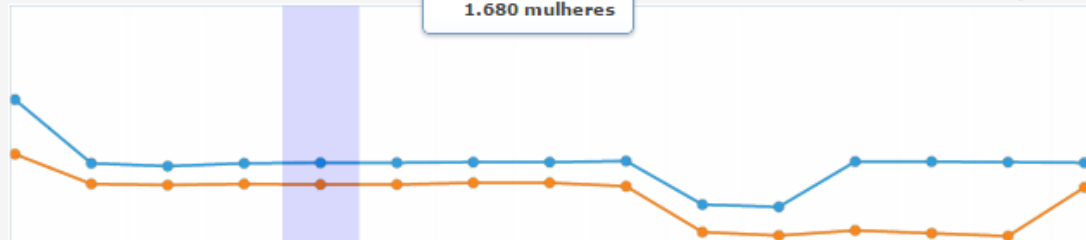
1.675 mulheres

2003

MASCULINO:
1.718 homens
FEMININO:
1.680 mulheres

MASCULINO | 2013

FEMININO | 2013



MASCULINO FEMININO

FONTE

População urbana e rural

Série histórica | Número de habitantes

ESTRELA DO NORTE, GO

Ano	ZONA URBANA	ZONA RURAL
2010	2.931 hab.	389 hab.
2000	2.988 hab.	410 hab.

População urbana e rural

Série histórica | Número de habitantes

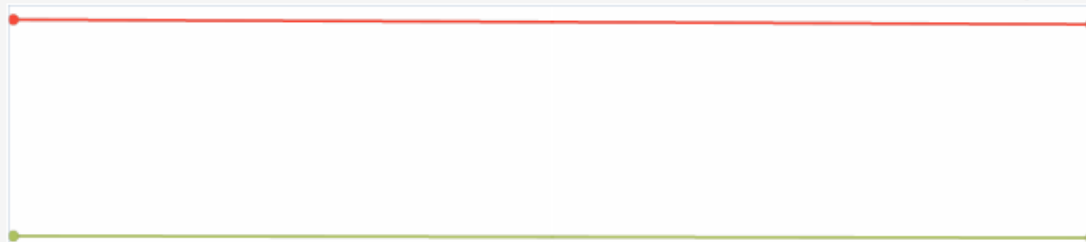
ESTRELA DO NORTE, GO

2.931 hab.

389 hab.

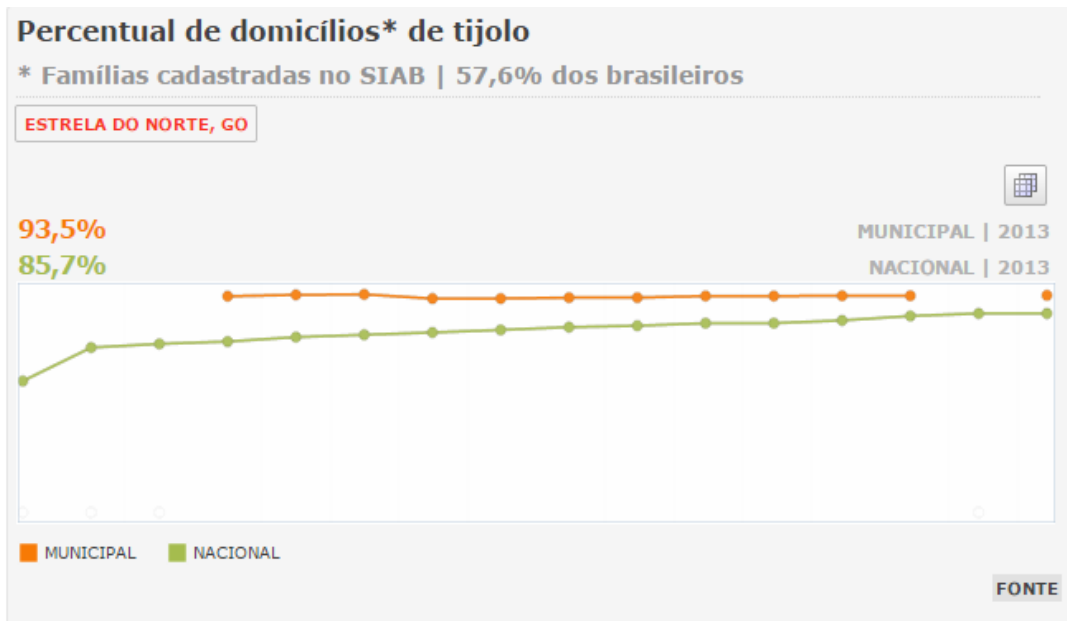
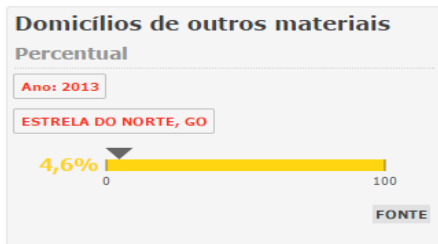
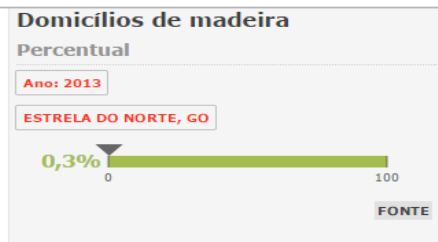
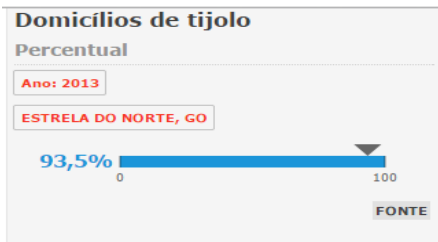
ZONA URBANA | 2010

ZONA RURAL | 2010



ZONA URBANA ZONA RURAL

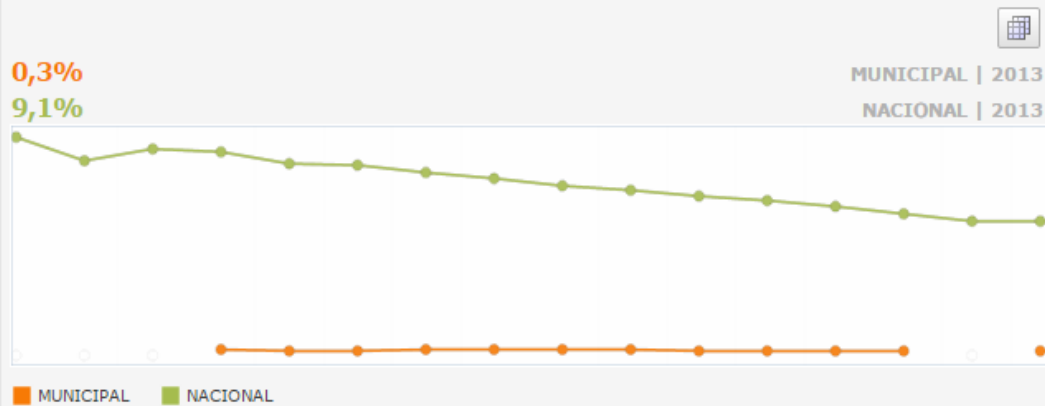
FONTE



Percentual de domicílios* de madeira

* Famílias cadastradas no SIAB | 57,6% dos brasileiros

ESTRELA DO NORTE, GO

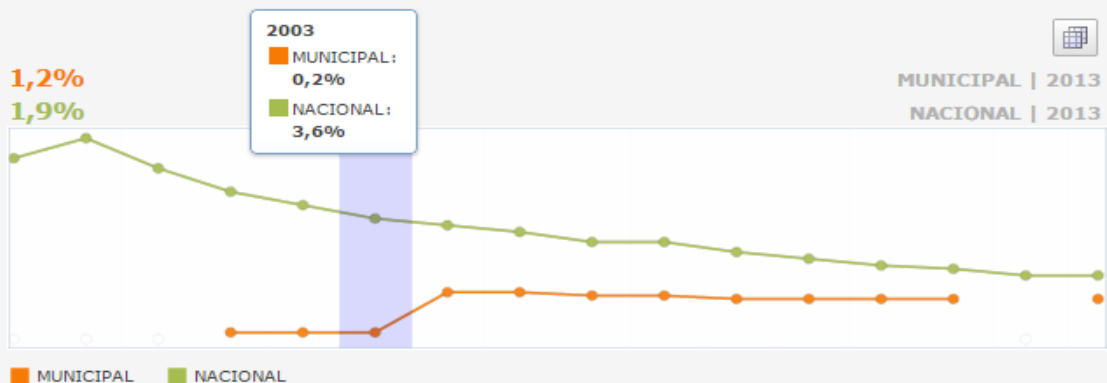


FONTE

Percentual de domicílios* de taipa com revestimento

* Famílias cadastradas no SIAB | 57,6% dos brasileiros

ESTRELA DO NORTE, GO

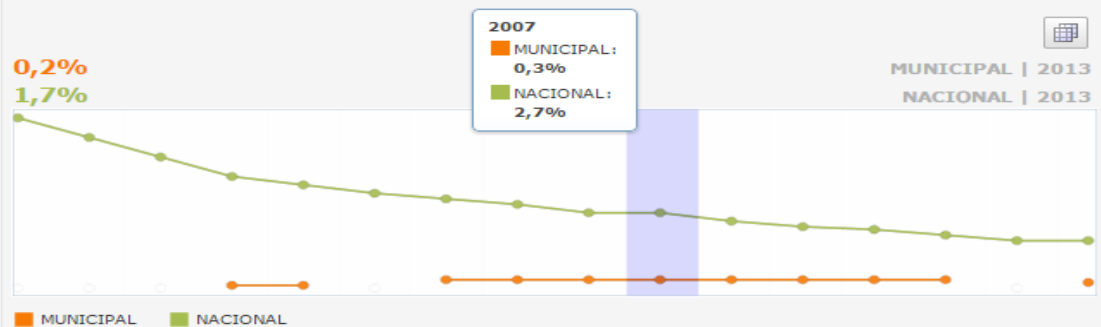


FONTE

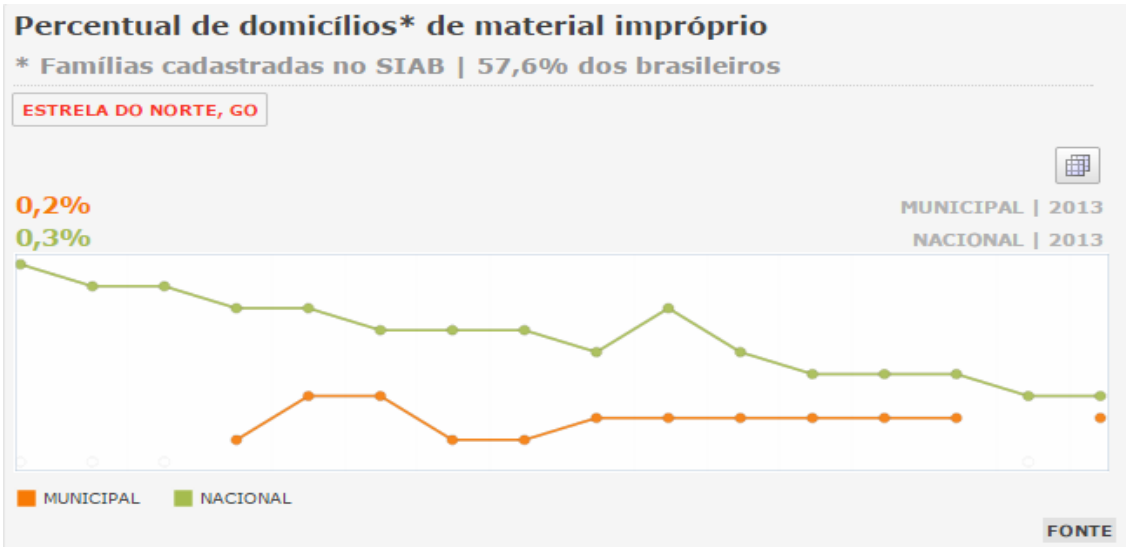
Percentual de domicílios* de taipa sem revestimento

* Famílias cadastradas no SIAB | 57,6% dos brasileiros

ESTRELA DO NORTE, GO



FONTE



4.1. ESTATÍSTICAS DO REGISTRO CIVIL – 2013

Estrela do Norte - Goiás

Casamentos - registrados no ano - lugar do registro	casamentos
Divórcios - concedidos no ano - em 1ª instância - lugar da a do processo	divórcios
Divórcios por escritura pública - tabelionatos de notas	divórcios
Nascidos vivos - registrados - lugar do registro	peças
Nascidos vivos - registrados - por lugar de residência da mãe	peças
Nascidos vivos - ocorridos no ano - por lugar de residência mãe	peças
Nascidos vivos em hospital - ocorridos no ano - por lugar residência da mãe	peças
Óbitos - ocorridos no ano - lugar de residência do falecido	peças
Óbitos - ocorridos no ano - lugar do registro	peças
Óbitos - ocorridos no ano - menores de 1 ano - lugar residência do falecido	peças
Óbitos em hospital - ocorridos no ano - lugar do registro	peças

Óbitos fetais - ocorridos e registrados no ano - lugar
residência da mãe - pessoas

Separações judiciais - concedidas no ano - em 1ª instância
lugar da ação do processo - separação

Separações por escritura pública - tabelionatos de notas - separação

Fonte: IBGE, Estatística do Registro Civil de 2013. Rio de Janeiro: IBGE, 2014. NOTA: Atribui-se zeros aos valores dos municípios onde não há ocorrência da variável. NOTA: Nos totais das Unidades da Federação e Brasil, não foram incluídas as informações variáveis de **Sem especificações, Ignorados e Estrangeiros**

5. ARRECADAÇÃO MUNICIPAL E SUA APLICAÇÃO NOS BENEFÍCIOS DO MUNICÍPIO.

Com o dinheiro recebido, o, governo cuida da limpeza, da iluminação, do calçamento das ruas, praças, avenidas e jardins. Também constroem e reforma escolas, creches, hospitais, postos de saúde, praças, parques, centros esportivos e outros .

Os principais serviços públicos de Estrela do Norte são:

Limpeza, calçamento, consertos e iluminação de ruas, avenidas, praças e jardins;

Correios e telégrafos, telefone, água, luz e coleta de lixo;

Transportes: Ônibus, coletivo estudantil.

Escolas, bibliotecas, parque infantil, área de lazer, creche, hospital, e centros esportivos.

5.1 FINANÇAS PÚBLICAS – 2009

Estrela do Norte - Goiás

Despesas orçamentárias empenhadas	7.062.53(R
Despesas orçamentárias empenhadas - Capital	717.049,(R
	6.345.48(R
	717.049,(R
Despesas orçamentárias empenhadas - Correntes	691.970,‘R

Despesas orçamentárias empenhadas - Investimentos	2.800.599 R\$
Despesas orçamentárias empenhadas - Pessoal e Encargos Sociais	3.544.880 R\$
Receitas orçamentárias realizadas	6.191.942 R\$
Receitas orçamentárias realizadas - Capital	77.201,15 R\$
Receitas orçamentárias realizadas - Contribuição	0,00 R\$
Receitas orçamentárias realizadas - Correntes	7.063.108 R\$
Receitas orçamentárias realizadas - Dívida Ativa	0,00 R\$
Receitas orçamentárias realizadas - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial - IPTU	7.802,46 R\$
Receitas orçamentárias realizadas - Imposto Sobre Serviços - ISS	81.816,26 R\$
Receitas orçamentárias realizadas - Imposto sobre Transmissão em Intervivos - ITBI	87.055,13 R\$
Receitas orçamentárias realizadas - Outras Receitas Correntes	84.816,04 R\$
Receitas orçamentárias realizadas - Patrimonial	0,00 R\$
Receitas orçamentárias realizadas - Taxas	0,00 R\$
Receitas orçamentárias realizadas - Transferência de Capital	44.551,15 R\$
Receitas orçamentárias realizadas - Transferência Intergovernamental da União	4.941.312 R\$
Receitas orçamentárias realizadas - Transferência Intergovernamental do Estado	1.023.104 R\$
Receitas orçamentárias realizadas - Transferências Correntes	6.725.547 R\$
Receitas orçamentárias realizadas - Tributárias	252.745,2 R\$
Valor do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	4.127.237 R\$
Valor do Imposto sobre Operações Financeiras - IOF - OUR repassado aos Municípios	0,00 R\$
Valor do Imposto Territorial Rural - ITR	5.650,17 R\$

Fontes: Ministério da Fazenda, Secretaria do Tesouro Nacional, Registros Administrativos 2009. NOTA 1: Os totais de Brasil e Unidades da Federação são a soma dos valores dos municípios. NOTA 2: Atribui-se a expressão dado **não informado** às variáveis onde os valores dos municípios não foram informados.

NOTA 3: Atribui-se zeros aos valores dos municípios onde não há ocorrência da variável.

5.2 PRODUTO INTERNO BRUTO DOS MUNICÍPIOS – 2012

Estrela do Norte Goiás

Impostos sobre produtos líquidos de subsídios a preços correntes	2.130 mil reais
PIB a preços correntes	33.189 mil reais
PIB per capita a preços correntes	10.029 Reais
Valor adicionado bruto da agropecuária a preços correntes	7.233 mil reais
Valor adicionado bruto da indústria a preços correntes	5.865 mil reais
Valor adicionado bruto dos serviços a preços correntes	17.960 mil reais

Fonte: IBGE, em parceria com os Órgãos Estaduais de Estatística, Secretarias Estaduais de Governo e Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA.



Despesa de custeio municipal com pessoal em relação ao PIB

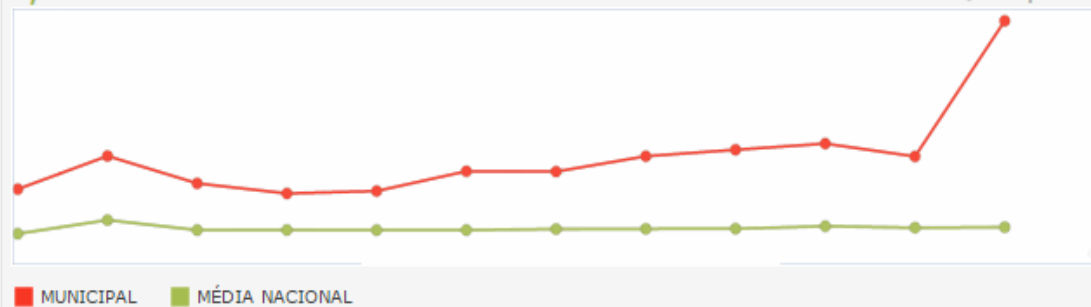
Linha do tempo | Percentual do PIB

ESTRELA DO NORTE, GO

31,04% do PIB

3,54% do PIB

MUNICIPAL | 2011
MÉDIA NACIONAL | 2011



FONTE

Investimento municipal em habitação e urbanismo em relação à receita

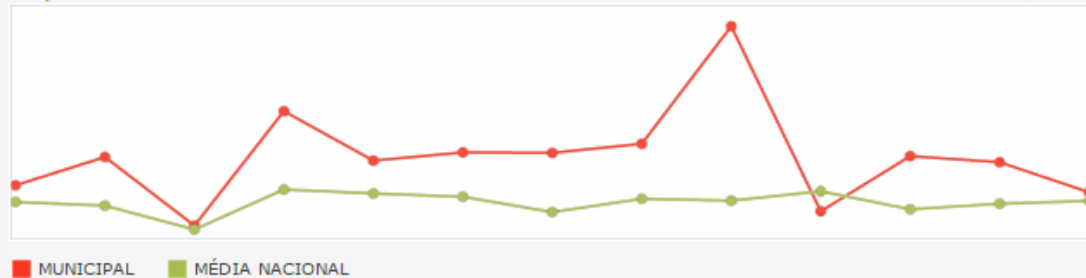
Linha do tempo | Percentual da receita orçamentária

ESTRELA DO NORTE, GO

12,426% da receita

11,710% da receita

MUNICIPAL | 2011
MÉDIA NACIONAL | 2011



FONTE

Investimento municipal em habitação e urbanismo em relação ao PIB

Linha do tempo | Percentual do PIB

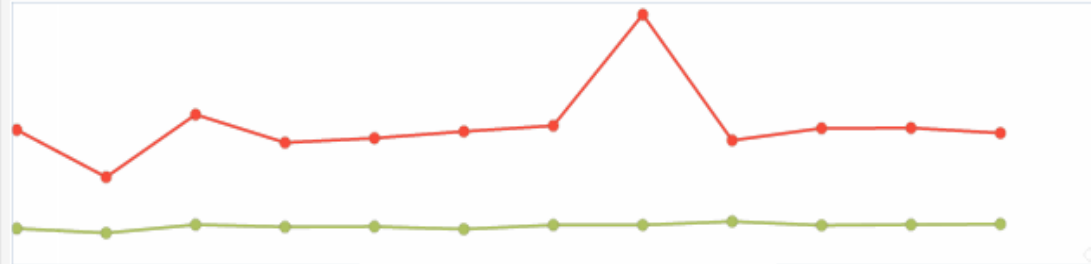
ESTRELA DO NORTE, GO

3,81% do PIB

0,96% do PIB

MUNICIPAL | 2011

MÉDIA NACIONAL | 2011



■ MUNICIPAL ■ MÉDIA NACIONAL

FONTE

Investimento municipal em habitação e urbanismo per capita

Linha do tempo | Gasto per capita por habitante (R\$)

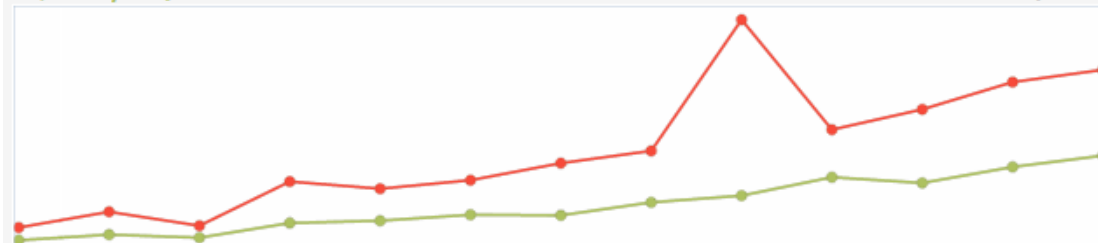
ESTRELA DO NORTE, GO

R\$ 371,49 /hab.

R\$ 207,75 /hab.

MUNICIPAL | 2011

MÉDIA NACIONAL | 2011



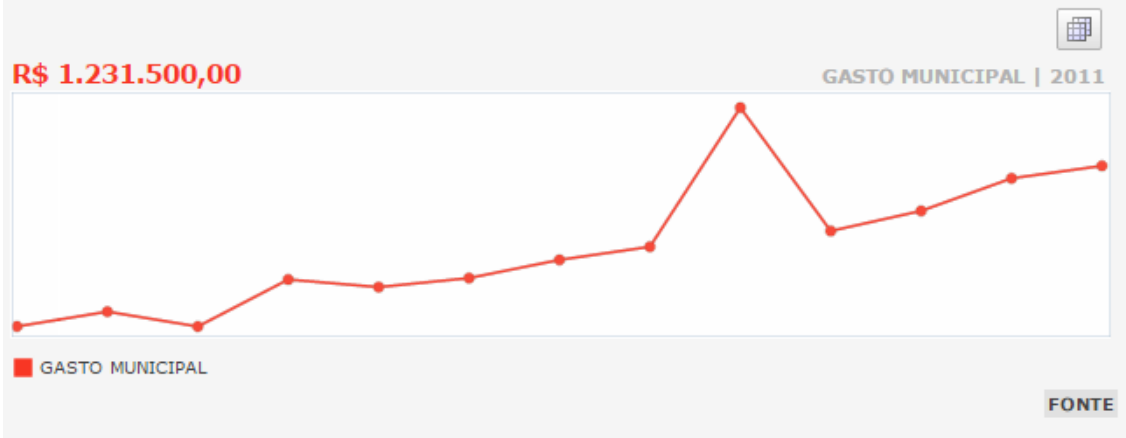
■ MUNICIPAL ■ MÉDIA NACIONAL

FONTE

Investimento municipal em habitação e urbanismo

Linha do tempo | Gasto municipal (R\$)

ESTRELA DO NORTE, GO



Homens de 5 anos ou mais de idade que, em 31/07/2005 residiam no município, e em 31/07/2010 residiam em outro município (saída)	277	Pessoas
Homens de 5 anos ou mais de idade que, em 31/07/2010 residiam no município, e em 31/07/2005 residiam em outro município (entrada)	256	Pessoas
Homens, de 16 a 64 anos, com ao menos uma deficiência investigada no grau severo ou deficiência mental/intelectual que estão na PEA	34	Pessoas
Homens, de 16 a 64 anos, com ao menos uma deficiência investigada no grau severo ou deficiência mental/intelectual que não estão na PEA	32	Pessoas
Homens, de 16 a 64 anos, com ao menos uma deficiência investigada que estão na PEA	252	Pessoas
Homens, de 16 a 64 anos, com ao menos uma deficiência investigada que não estão na PEA	68	Pessoas
Homens, de 6 a 14 anos, com ao menos uma deficiência investigada no grau severo ou deficiência mental/intelectual que frequentam escola	2	Pessoas
Homens, de 6 a 14 anos, com ao menos uma deficiência investigada no grau severo ou deficiência mental/intelectual que não frequentam escola	0	Pessoas
Homens, de 6 a 14 anos, com ao menos uma deficiência investigada que frequentam escola	16	Pessoas

Homens, de 6 a 14 anos, com ao menos uma das deficiências investigadas que não frequentam a escola	0	Pessoas
Média do percentual de contribuição do rendimento das mulheres no rendimento familiar	35,5	%
Mulheres de 5 anos ou mais de idade que, em 31/07/2005 residiam no município, e em 31/07/2010 residiam em outro município (saída)	296	Pessoas
Mulheres de 5 anos ou mais de idade que, em 31/07/2010 residiam no município, e em 31/07/2005 residiam em outro município (entrada)	201	Pessoas
Mulheres, de 16 a 64 anos, com ao menos uma das deficiências investigadas no grau severo ou deficiência mental/intelectual que estão na PE	81	Pessoas
Mulheres, de 16 a 64 anos, com ao menos uma das deficiências investigadas no grau severo ou deficiência mental/intelectual que não estão na PE	79	Pessoas
Mulheres, de 16 a 64 anos, com ao menos uma das deficiências investigadas que estão na PEA	231	Pessoas
Mulheres, de 16 a 64 anos, com ao menos uma das deficiências investigadas que não estão na PEA	194	Pessoas
Mulheres, de 6 a 14 anos, com ao menos uma das deficiências investigadas no grau severo ou deficiência mental/intelectual que frequentam a escola	4	Pessoas

Mulheres, de 6 a 14 anos, com ao menos uma c deficiências investigadas no grau severo ou deficiência mental/intelectual que não frequenta escola	0	Pessoas
Mulheres, de 6 a 14 anos, com ao menos uma c deficiências investigadas que frequentam esco	28	Pessoas
Mulheres, de 6 a 14 anos, com ao menos uma c deficiências investigadas que não frequentam escola	3	Pessoas
Percentual de homens ocupados, com 25 anos mais de idade, com Ensino Fundamental comple Ensino Médio incompleto	14,3	%
Percentual de homens ocupados, com 25 anos mais de idade, com Ensino Médio completo e Ensino Superior incompleto	17,9	%
Percentual de homens ocupados, com 25 anos mais de idade, com Ensino Superior incomplet	3,4	%
Percentual de homens ocupados, com 25 anos mais de idade, sem instrução e Ensino Fundame incompleto	64,4	%
Percentual de homens, com 16 anos ou mais c idade, ocupados em setor de atividade de agricultura	28,3	%
Percentual de homens, com 16 anos ou mais c idade, ocupados em setor de atividade de indús	36,6	%

Percentual de homens, com 16 anos ou mais de idade, ocupados em setor de atividade de serviços	35,1	%
Percentual de mulheres ocupadas, com 25 anos ou mais de idade, com Ensino Fundamental completo e Ensino Médio incompleto	11,3	%
Percentual de mulheres ocupadas, com 25 anos ou mais de idade, com Ensino Médio completo e Ensino Superior incompleto	26,2	%
Percentual de mulheres ocupadas, com 25 anos ou mais de idade, com Ensino Superior incompleto	15,9	%
Percentual de mulheres ocupadas, com 25 anos ou mais de idade, sem instrução e Ensino Fundamental incompleto	46,6	%
Percentual de mulheres, com 16 anos ou mais de idade, ocupadas em setor de atividade de agricultura	10,7	%
Percentual de mulheres, com 16 anos ou mais de idade, ocupadas em setor de atividade de indústria	10,7	%
Percentual de mulheres, com 16 anos ou mais de idade, ocupadas em setor de atividade de serviços	78,5	%
Pessoas de 5 anos ou mais de idade que, em 31/07/2005 residiam no município, e em 31/07/2006 residiam em outro município (saída)	574	Pessoas
Pessoas de 5 anos ou mais de idade que, em 31/07/2005 residiam no município, e em 31/07/2006 residiam no município	457	Pessoas

31/07/2010 residiam no município, e em 31/07/2009 residiam em outro município (entrada)

População economicamente ativa de homens brancos com 16 anos ou mais de idade	368	Pessoas
População economicamente ativa de homens com 16 anos ou mais de idade	1.052	Pessoas
População economicamente ativa de homens pretos ou pardos com 16 anos ou mais de idade	677	Pessoas
População economicamente ativa de mulheres brancas com 16 anos ou mais de idade	275	Pessoas
População economicamente ativa de mulheres com 16 anos ou mais de idade	667	Pessoas
População economicamente ativa de mulheres pretas ou pardas com 16 anos ou mais de idade	382	Pessoas
População ocupada das mulheres brancas com 16 anos ou mais de idade	263	Pessoas
População ocupada das mulheres com 16 anos ou mais de idade	617	Pessoas
População ocupada das mulheres pretas ou pardas com 16 anos ou mais de idade	347	Pessoas
População ocupada dos homens brancos com 16 anos ou mais de idade	365	Pessoas

População ocupada dos homens com 16 anos ou mais de idade	1.025	Pessoas
População ocupada dos homens pretos ou pardos com 16 anos ou mais de idade	655	Pessoas
Proporção de famílias em que a mulher era responsável pela família, do tipo casal com filho, famílias únicas e conviventes principais, residentes em domicílios particulares, em relação ao total de famílias do tipo casal com filho	32,8	%
Proporção de famílias em que a mulher era responsável pela família, do tipo casal sem filho, famílias únicas e conviventes principais, residentes em domicílios particulares, em relação ao total de famílias do tipo casal sem filho	34,1	%
Proporção de famílias em que a mulher era responsável pela família, do tipo responsável sem cônjuge com filho, nas famílias únicas e conviventes principais, residentes em domicílios particulares, em relação ao total de famílias do tipo responsável sem cônjuge com filho	87,9	%
Proporção de famílias em que a mulher era responsável pela família, em famílias com rendimento familiar per capita até 1/2 salário mínimo, nas famílias únicas e conviventes principais, residentes em domicílios particulares, em relação ao total de famílias com rendimento familiar per capita até 1/2 salário mínimo	40,0	%

Proporção de famílias em que a mulher era responsável pela família, em famílias com rendimento familiar per capita de mais de 2 salários mínimos, nas famílias únicas e conviventes principais, residentes em domicílios particulares, relação ao total de famílias com rendimento familiar per capita de mais de 2 salários mínimos	35,2	%
Proporção de famílias em que a mulher era responsável pela família, nas famílias únicas e conviventes principais, residentes em domicílios particulares, em relação ao total de famílias	41,4	%
Proporção de famílias em que a mulher, de cor raça branca, era responsável pela família, nas famílias únicas e conviventes principais, residentes em domicílios particulares, em relação ao total de famílias cujo responsável pela família era de cor raça branca	40,7	%
Proporção de famílias em que a mulher, de cor raça preta ou parda, era responsável pela família nas famílias únicas e conviventes principais, residentes em domicílios particulares, em relação ao total de famílias cujo responsável pela família era de cor ou raça preta ou parda	41,3	%
Proporção de homens de 16 anos ou mais de idade com rendimento de até 1 salário mínimo	34,8	%
Proporção de homens de 16 anos ou mais de idade sem rendimento	11,4	%

Proporção de mulheres brancas de 15 anos ou mais de idade com filho nascido vivo até 31/07/2010	80,3	%
Proporção de mulheres de 15 a 19 anos de idade com filho nascido vivo até 31/07/2010	8,7	%
Proporção de mulheres de 15 anos ou mais de idade com filho nascido vivo até 31/07/2010	78,7	%
Proporção de mulheres de 16 anos ou mais de idade com rendimento de até 1 salário mínimo	48,2	%
Proporção de mulheres de 16 anos ou mais de idade sem rendimento	23,4	%
Proporção de mulheres pretas ou pardas de 15 a 19 anos ou mais de idade com filho nascido vivo até 31/07/2010	78,0	%
Proporção de pessoas brancas de 16 anos ou mais de idade com rendimento de até 1 salário mínimo	40,7	%
Proporção de pessoas brancas de 16 anos ou mais de idade sem rendimento	17,5	%
Proporção de pessoas de 0 a 14 anos de idade	21,7	%
Proporção de pessoas de 15 a 29 anos de idade	25,4	%
Proporção de pessoas de 16 anos ou mais de idade com rendimento de até 1 salário mínimo	41,3	%

Proporção de pessoas de 16 anos ou mais de idade sem rendimento	17,2	%
Proporção de pessoas de 60 anos ou mais de idade	12,6	%
Proporção de pessoas pretas ou pardas de 16 a 60 anos ou mais de idade com rendimento de até 1 salário mínimo	41,6	%
Proporção de pessoas pretas ou pardas de 16 a 60 anos ou mais de idade sem rendimento	17,0	%
Razão de sexo	107,5	% (homens/mulher)
Razão entre o rendimento Médio das mulheres brancas em relação ao rendimento dos homens brancos	73,3	%
Razão entre o rendimento Médio das mulheres brancas ocupadas em relação ao rendimento dos homens brancos ocupados	68,4	%
Razão entre o rendimento Médio das mulheres em relação ao rendimento dos homens	58,1	%
Razão entre o rendimento Médio das mulheres ocupadas em relação ao rendimento dos homens ocupados	56,8	%
Razão entre o rendimento Médio das mulheres pretas ou pardas em relação ao rendimento dos homens pretos ou pardos	60,4	%

Razão entre o rendimento Médio das mulheres pretas ou pardas ocupadas em relação ao rendimento dos homens pretos ou pardos ocupados	61,2	%
Razão entre os rendimentos de mulheres e homens por quintos, 1º quinto	23,2	% (razão entre os quintos de rendimento das Mulheres e os quintos de rendimento dos homens)
Razão entre os rendimentos de mulheres e homens por quintos, 2º quinto	69,4	% (razão entre os quintos de rendimento das Mulheres e os quintos de rendimento dos homens)
Razão entre os rendimentos de mulheres e homens por quintos, 3º quinto	73,0	% (razão entre os quintos de rendimento das Mulheres e os quintos de rendimento dos homens)
Razão entre os rendimentos de mulheres e homens por quintos, 4º quinto	61,9	% (razão entre os quintos de rendimento das Mulheres e os quintos de rendimento dos homens)
Razão entre os rendimentos de mulheres e homens por quintos, 5º quinto	56,6	% (razão entre os quintos de rendimento das Mulheres e os quintos de rendimento dos homens)
Rendimento Mediano da população ocupada em posição de conta própria	650	reais de 2010
Rendimento Mediano da população ocupada em posição de conta própria	700	reais de 2010

posição de empregado com carteira de trabalho assinada		
Rendimento Mediano da população ocupada n posição de empregado sem carteira de trabalh assinada	510	reais de 2010
Rendimento Mediano da população ocupada n posição de empregador	4.000	reais de 2010
Rendimento Mediano da população ocupada n posição de militar ou estatutário	700	reais de 2010
Rendimento Mediano de todas as fontes das mulheres de 10 anos ou mais de idade	510	reais de 2010
Rendimento Mediano de todas as fontes das pessoas brancas de 10 anos ou mais de idade	510	reais de 2010
Rendimento Mediano de todas as fontes das pessoas de 10 anos ou mais de idade	510	reais de 2010
Rendimento Mediano de todas as fontes das pessoas pretas ou pardas de 10 anos ou mais idade	510	reais de 2010
Rendimento Mediano de todas as fontes dos homens de 10 anos ou mais de idade	697	reais de 2010
Rendimento Mediano de todos os trabalhos da mulheres de 16 anos ou mais de idade ocupad:	510	reais de 2010

Rendimento Mediano de todos os trabalhos das pessoas brancas de 16 anos ou mais de idade ocupadas	600	reais de 2010
Rendimento Mediano de todos os trabalhos das pessoas de 16 anos ou mais de idade ocupadas	600	reais de 2010
Rendimento Mediano de todos os trabalhos das pessoas pretas ou pardas de 16 anos ou mais de idade ocupadas	600	reais de 2010
Rendimento Mediano de todos os trabalhos dos homens de 16 anos ou mais de idade ocupados	700	reais de 2010
Rendimento Médio da população ocupada na posição de conta própria	993,80	reais de 2010
Rendimento Médio da população ocupada na posição de empregado com carteira de trabalho assinada	898,40	reais de 2010
Rendimento Médio da população ocupada na posição de empregado sem carteira de trabalho assinada	556,60	reais de 2010
Rendimento Médio da população ocupada na posição de empregador	4.314,50	reais de 2010
Rendimento Médio da população ocupada na posição de militar ou estatutário	1.337,10	reais de 2010
Rendimento Médio de todas as fontes das mulheres de 10 anos ou mais de idade	692,80	reais de 2010

Rendimento Médio de todas as fontes das pessoas brancas de 10 anos ou mais de idade	940,01	reais de 2010
Rendimento Médio de todas as fontes das pessoas de 10 anos ou mais de idade	971,31	reais de 2010
Rendimento Médio de todas as fontes das pessoas pretas ou pardas de 10 anos ou mais de idade	882,94	reais de 2010
Rendimento Médio de todas as fontes dos homens de 10 anos ou mais de idade	1.198,52	reais de 2010
Rendimento Médio de todos os trabalhos das mulheres de 16 anos ou mais de idade ocupadas	714,21	reais de 2010
Rendimento Médio de todos os trabalhos das pessoas brancas de 16 anos ou mais de idade ocupadas	963,31	reais de 2010
Rendimento Médio de todos os trabalhos das pessoas de 16 anos ou mais de idade ocupadas	962,71	reais de 2010
Rendimento Médio de todos os trabalhos das pessoas pretas ou pardas de 16 anos ou mais de idade ocupadas	959,91	reais de 2010
Rendimento Médio de todos os trabalhos dos homens de 16 anos ou mais de idade ocupados	1.098,82	reais de 2010
Taxa de abandono escolar precoce das mulheres entre 18 a 24 anos	39,2	%

Taxa de abandono escolar precoce das pessoas brancas entre 18 a 24 anos	54,0	%
Taxa de abandono escolar precoce das pessoas entre 18 a 24 anos	48,1	%
Taxa de abandono escolar precoce das pessoas pretas ou pardas entre 18 a 24 anos	44,9	%
Taxa de abandono escolar precoce dos homens entre 18 a 24 anos	55,1	%
Taxa de analfabetismo das mulheres de 15 anos mais	16,4	%
Taxa de analfabetismo das pessoas de 15 anos mais	15,6	%
Taxa de analfabetismo dos homens de 15 anos mais	14,8	%
Taxa de atividade das mulheres brancas com 16 a 29 anos	70,7	%
Taxa de atividade das mulheres brancas com 16 anos ou mais de idade	60,0	%
Taxa de atividade das mulheres com 16 a 29 anos	78,7	%
Taxa de atividade das mulheres com 16 anos ou mais de idade	80,4	%

Taxa de atividade das mulheres pretas ou pardas com 16 a 29 anos	55,9	%
Taxa de atividade das mulheres pretas ou pardas com 16 anos ou mais de idade	50,5	%
Taxa de atividade dos homens brancos com 16 a 29 anos	78,4	%
Taxa de atividade dos homens brancos com 16 anos ou mais de idade	81,7	%
Taxa de atividade dos homens com 16 a 29 anos	61,4	%
Taxa de atividade dos homens com 16 anos ou mais de idade	54,3	%
Taxa de atividade dos homens pretos ou pardos com 16 a 29 anos	79,2	%
Taxa de atividade dos homens pretos ou pardos com 16 anos ou mais de idade	77,8	%
Taxa de frequência escolar líquida das mulheres entre 15 e 17 anos de idade	55,2	%
Taxa de frequência escolar líquida das mulheres entre 18 e 24 anos de idade	21,6	%
Taxa de frequência escolar líquida das mulheres entre 6 e 14 anos de idade	89,6	%

Taxa de frequência escolar líquida das pessoas brancas entre 15 e 17 anos de idade	68,9	%
Taxa de frequência escolar líquida das pessoas brancas entre 18 e 24 anos de idade	17,2	%
Taxa de frequência escolar líquida das pessoas brancas entre 6 e 14 anos de idade	82,2	%
Taxa de frequência escolar líquida das pessoas entre 15 e 17 anos de idade	49,9	%
Taxa de frequência escolar líquida das pessoas entre 18 e 24 anos de idade	13,9	%
Taxa de frequência escolar líquida das pessoas entre 6 e 14 anos de idade	91,8	%
Taxa de frequência escolar líquida das pessoas pretas ou pardas entre 15 e 17 anos de idade	39,9	%
Taxa de frequência escolar líquida das pessoas pretas ou pardas entre 18 e 24 anos de idade	11,8	%
Taxa de frequência escolar líquida das pessoas pretas ou pardas entre 6 e 14 anos de idade	96,0	%
Taxa de frequência escolar líquida dos homens entre 15 e 17 anos de idade	46,0	%
Taxa de frequência escolar líquida dos homens entre 18 e 24 anos de idade	7,7	%

Taxa de frequência escolar líquida dos homens entre 6 e 14 anos de idade	93,9	%
Taxa de urbanização	88,3	%
Taxa de urbanização entre as mulheres	89,4	%
Taxa de urbanização entre os homens	87,2	%
Total de analfabetos com 15 anos ou mais de idade	405	Pessoas
Total de domicílios particulares permanentes urbanos com homem branco responsável pelo domicílio	247	Domicílios
Total de domicílios particulares permanentes urbanos com homem preto ou pardo responsável pelo domicílio	397	Domicílios
Total de domicílios particulares permanentes urbanos com homem responsável pelo domicílio	644	Domicílios
Total de domicílios particulares permanentes urbanos com mulher branca responsável pelo domicílio	170	Domicílios
Total de domicílios particulares permanentes urbanos com mulher preta ou parda responsável pelo domicílio	261	Domicílios
Total de domicílios particulares permanentes urbanos com mulher responsável pelo domicílio	436	Domicílios

Total de famílias com rendimento familiar per capita até 1/2 salário mínimo, nas famílias únicas e conviventes principais, residentes em domicílios particulares	215	Famílias
Total de famílias com rendimento familiar per capita de mais de 2 salários mínimos, nas famílias únicas e conviventes principais, residentes em domicílios particulares	103	Famílias
Total de famílias cujo responsável pela família é de cor ou raça branca, nas famílias únicas e conviventes principais, residentes em domicílios particulares	348	Famílias
Total de famílias cujo responsável pela família é de cor ou raça preta ou parda, nas famílias únicas e conviventes principais, residentes em domicílios particulares	571	Famílias
Total de famílias do tipo casal com filho, nas famílias únicas e conviventes principais, residentes em domicílios particulares	506	Famílias
Total de famílias do tipo casal sem filho, nas famílias únicas e conviventes principais, residentes em domicílios particulares	231	Famílias
Total de famílias do tipo responsável sem cônjuge com filho, nas famílias únicas e conviventes principais, residentes em domicílios particulares	110	Famílias
Total de famílias únicas e conviventes principais	925	Famílias

residentes em domicílios particulares

Total de homens analfabetos com 15 anos ou mais de idade	199	Pessoas
Total de homens entre 15 e 17 anos de idade que frequentavam ensino médio	45	Pessoas
Total de homens entre 18 e 24 anos de idade que frequentavam ensino superior	19	Pessoas
Total de homens entre 18 e 24 anos de idade que não haviam concluído o ensino médio e não estavam frequentando a escola	133	Pessoas
Total de homens entre 6 e 14 anos de idade que frequentavam ensino fundamental	209	Pessoas
Total de mulheres analfabetas com 15 anos ou mais de idade	205	Pessoas
Total de mulheres entre 15 e 17 anos de idade que frequentavam ensino médio	40	Pessoas
Total de mulheres entre 18 e 24 anos de idade que frequentavam ensino superior	42	Pessoas
Total de mulheres entre 18 e 24 anos de idade que não haviam concluído o ensino médio e não estavam frequentando a escola	76	Pessoas
Total de mulheres entre 6 e 14 anos de idade que frequentavam ensino fundamental	202	Pessoas

frequentavam ensino fundamental

Total de pessoas brancas entre 15 e 17 anos de idade que frequentavam ensino médio	41	Pessoas
Total de pessoas brancas entre 18 e 24 anos de idade que frequentavam ensino superior	30	Pessoas
Total de pessoas brancas entre 18 e 24 anos de idade que não haviam concluído o ensino médio e não estavam frequentando a escola	93	Pessoas
Total de pessoas brancas entre 6 e 14 anos de idade que frequentavam ensino fundamental	114	Pessoas
Total de pessoas entre 15 e 17 anos de idade que frequentavam ensino médio	85	Pessoas
Total de pessoas entre 18 e 24 anos de idade que frequentavam ensino superior	60	Pessoas
Total de pessoas entre 18 e 24 anos de idade que não haviam concluído o ensino médio e não estavam frequentando a escola	208	Pessoas
Total de pessoas entre 6 e 14 anos de idade que frequentavam ensino fundamental	411	Pessoas
Total de pessoas pretas ou pardas entre 15 e 17 anos de idade que frequentavam ensino médio	45	Pessoas
Total de pessoas pretas ou pardas entre 18 e 24 anos de idade que frequentavam ensino superior	30	Pessoas

anos de idade que frequentavam ensino superi

Total de pessoas pretas ou pardas entre 18 e 24 anos de idade que não haviam concluído o ensino médio e não estavam frequentando a escola	115	Pessoas
---	-----	---------

Total de pessoas pretas ou pardas entre 6 e 14 anos de idade que frequentavam ensino fundamental	293	Pessoas
--	-----	---------

Estrela do Norte Goiás

Fonte: IBGE, Censo Demográfico 2010.
Clique [aqui](#) para obter as informações do Sistema Nacional de Informação de Gênero.

7. ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

A Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS tem sua equipe dividida de acordo com os programas que desenvolve, além de profissionais que são referência da gestão como Equipe de Referência do CRAS a Equipe Volante do CRAS ainda não foi implantada no município de Estrela do Norte. Encontra-se em estudo a elaboração de um organograma que contemple a organização da secretaria conforme o SUAS – Sistema Único de Assistência Social, contemplando gerências de acordo com os níveis de proteção, visando maior agilidade e qualidade dos serviços.

A Política de Assistência Social busca a proteção social, a vigilância socioassistencial e a defesa de direitos. Os serviços são prestados à população na sede da Secretaria Municipal,

7.1 Aspectos Sociais. Pobreza e Transferência de Renda

Conforme dados do último Censo Demográfico, no município, em agosto de 2010, a população total era de 3.320 residentes, dos quais 99

se encontravam em situação de extrema pobreza, ou seja, com renda domiciliar *per capita* abaixo de R\$ 70,00. Isso significa que 3,0% da população municipal vivia nessa situação. Do total de extremamente pobres, 16 (16,2%) viviam no meio rural e 83 (83,8%) no meio urbano.

No acompanhamento do Plano Brasil Sem Miséria, o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS) utiliza as informações do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal. Ele provê dados individualizados, atualizados no máximo a cada dois anos, sobre os brasileiros com renda familiar de até meio salário mínimo *per capita*, permitindo saber quem são, onde moram, o perfil de cada um dos membros das famílias e as características dos seus domicílios.

De acordo com os registros de março de 2013 do Cadastro Único e com a folha de pagamentos de abril de 2013 do Programa Bolsa Família, o município conta com 649 famílias registradas no Cadastro Único e 259 famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família (39,91% do total de cadastrados).

O município apresenta uma cobertura cadastral que supera as estimativas oficiais, de maneira que a gestão municipal do Cadastro Único deve concentrar esforços na qualificação das informações registradas e na atualização dos dados familiares. Com isso, o município poderá abrir espaço para incluir no Bolsa Família as famílias em extrema pobreza já cadastradas e que ainda não recebem os benefícios.

De junho de 2011 a janeiro de 2013, o município inscreveu no Cadastro Único e incluiu no Programa Bolsa Família 11 famílias em situação de extrema pobreza.

7.2 BOLSA FAMILIA E CADASTRO UNICO

No Município **ESTRELA DO NORTE/GO**, o total de famílias inscritas no Cadastro Único em dezembro de 2014 era de **763** dentre as quais:

- 307 com renda per capita familiar de até R\$77,00;
- 144 com renda per capita familiar entre R\$77,00 e R\$ 154,00;

- 120 com renda per capita familiar entre R\$ 154,00 e meio salário mínimo;
- 192 com renda per capita acima de meio salário mínimo.

O Programa Bolsa Família (PBF) é um programa de transferência condicionada de renda que beneficia famílias pobres e extremamente pobres, inscritas no Cadastro Único. O PBF beneficiou, no mês de fevereiro de 2015, **233 famílias**, representando uma cobertura de 133,1 % da estimativa de famílias pobres no município. As famílias recebem benefícios com valor médio de R\$ 151,75 e o valor total transferido pelo governo federal em benefícios às famílias atendidas alcançou R\$ 35.357,00 no mês.

Em relação às condicionalidades, o acompanhamento da frequência escolar, com base no bimestre de setembro de 2014, atingiu o percentual de 96,3%, para crianças e adolescentes entre 6 e 15 anos, o que equivale a 259 alunos acompanhados em relação ao público no perfil equivalente a 269. Para os jovens entre 16 e 17 anos, o percentual atingido foi de 82,5%, resultando em 52 jovens acompanhados de um total de 63.

Já o acompanhamento da saúde das famílias, na vigência de dezembro de 2014, atingiu 64,7 %, percentual equivale a 141 famílias de um total de 218 que compunham o público no perfil para acompanhamento da área de saúde do município.

7.3 Mês Referência

Estimativa de famílias de baixa renda – Perfil Cadastro Único (Censo 2010)	305	2010
Estimativa de famílias pobres - Perfil Bolsa Família (CENSO 2010)	175	2010

7.4 CADASTRO ÚNICO

Mês Referência

Total de famílias cadastradas	763	12/2014
--------------------------------------	------------	----------------

Famílias cadastradas com renda per capita mensal de R\$ 0,00 até R\$ 77,00	307	12/2014
Famílias cadastradas com renda per capita mensal entre R\$ 77,01 e 154,00	144	12/2014
Famílias cadastradas com renda per capita mensal entre R\$ 154,01 e ½ salário mínimo	120	12/2014
Famílias cadastradas com renda per capita mensal acima de ½ salário mínimo	192	12/2014
Total de pessoas cadastradas	2.010	12/2014
Pessoas cadastradas em famílias com renda per capita mensal de R\$ 0,00 até R\$ 77,00	970	12/2014
Pessoas cadastradas em famílias com renda per capita mensal entre R\$ 77,01 e 154,00	464	12/2014
Pessoas cadastradas em famílias com renda per capita mensal entre R\$ 154,01 e ½ salário mínimo	307	12/2014
Pessoas cadastradas em famílias com renda per capita mensal acima de ½ salário mínimo	269	12/2014

7.5. BENEFÍCIOS

Mês Referência

Quantidade de famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família	233	02/2015
Valor total de recursos financeiros pagos em benefícios às famílias	35.350	02/2015
Tipo de Benefícios		
Benefício Básico	220	02/2015
Benefícios Variáveis	357	02/2015
Benefício Variável Jovem - BVJ	60	02/2015
Benefício Variável Nutriz - BVN	2	02/2015
Benefício Variável Gestante - BVG	6	02/2015

Benefício de Superação da Extrema Pobreza - BSP	52	02/2015
---	----	---------

7.6 GRUPOS POPULACIONAIS TRADICIONAIS E ESPECÍFICOS

Mês Referência

Famílias Quilombolas		
Famílias quilombolas cadastradas	0	10/2014
Famílias quilombolas beneficiárias do Programa Bolsa Família	0	10/2014
Famílias Indígenas		
Famílias indígenas cadastradas	1	10/2014
Famílias indígenas beneficiárias do Programa Bolsa Família	0	10/2014
Famílias em situação de rua		
Total de famílias em situação de rua cadastradas	0	10/2014
Famílias em situação de rua beneficiárias do Programa Bolsa Família	0	10/2014
Famílias Ciganas		
Total de famílias ciganas cadastradas	0	10/2014
Famílias ciganas beneficiárias do Programa Bolsa Família	0	10/2014
Famílias Extrativistas		
Total de famílias extrativistas cadastradas	0	10/2014
Famílias extrativistas beneficiárias do Programa Bolsa Família	0	10/2014
Famílias de Pescadores Artesanais		
Total de famílias de pescadores artesanais cadastradas	0	10/2014
Famílias de pescadores artesanais beneficiárias do Programa Bolsa Família	0	10/2014

Famílias pertencentes à Comunidades de Terreiro		
Total de famílias pertencentes à comunidades de terreiro cadastradas	0	10/2014
Famílias pertencentes à comunidades de terreiro beneficiárias Programa Bolsa Família	0	10/2014
Famílias Ribeirinhas		
Total de famílias ribeirinhas cadastradas	0	10/2014
Famílias ribeirinhas beneficiárias do Programa Bolsa Família	0	10/2014
Famílias de Agricultores Familiares		
Total de famílias de agricultores familiares cadastradas	0	10/2014
Famílias de agricultores familiares beneficiárias do Programa Bolsa Família	0	10/2014
Famílias Assentadas da Reforma Agrária		
Total de famílias assentadas da Reforma Agrária familiares cadastradas	0	10/2014
Famílias Assentadas da Reforma Agrária e beneficiárias do Programa Bolsa Família	0	10/2014
Famílias beneficiárias do Programa Nacional de Crédito Fundiário		
Total de famílias beneficiárias do Programa Nacional de Crédito Fundiário cadastradas	0	10/2014
Famílias beneficiárias do Programa Nacional de Crédito Fundiário beneficiárias do Programa Bolsa Família	0	10/2014
Famílias Acampadas		
Total de famílias acampadas cadastradas	0	10/2014
Famílias acampadas beneficiárias do Programa Bolsa Família	0	10/2014
Famílias atingidas por empreendimentos de infraestrutura		

Total de famílias atingidas por empreendimento de infraestrutura cadastradas	0	10/2014
Famílias atingidas por empreendimento de infraestrutura beneficiárias do Programa Bolsa Família	0	10/2014
Famílias com pessoa presa no sistema carcerário		
Total de famílias de preso do sistema carcerário cadastradas	0	10/2014
Famílias de preso do sistema carcerário beneficiárias do Programa Bolsa Família	0	10/2014
Famílias de catadores de material reciclável		
Total de famílias de catadores de material reciclável cadastradas	0	10/2014
Famílias de catadores de material reciclável beneficiárias do Programa Bolsa Família	0	10/2014

7.7 CONDICIONALIDADES

Mês Referência

Público acompanhamento		
Total de beneficiários com perfil educação (6 a 15 anos)	269	09/2014
Total de beneficiários com perfil educação (16 e 17 anos)	63	11/2014
Total de famílias com perfil saúde (com crianças até 7 anos e mulheres de 14 a 44 anos)	218	12/2014
Resultados do Acompanhamento		
Total de beneficiários acompanhados pela educação (6 a 15 anos)	259	09/2014
Total de beneficiários acompanhados pela educação (16 a 17 anos)	52	11/2014
Total de beneficiários acompanhados com frequência acima da exigida (6 a 15 anos - 85%)	255	09/2014
Total de beneficiários acompanhados com frequência abaixo da exigida (6 a 15 anos- 85%)	4	09/2014

Total de beneficiários com frequência acima da exigida (16 a 17 anos - 75%)	38	11/2014
Total de Beneficiários com frequência abaixo da exigida (16 a 17 anos - 75%)	14	11/2014
Total de beneficiários sem informação de frequência escolar (6 a 15 anos)	10	09/2014
Total de beneficiários sem informação de frequência escolar (16 a 17 anos)	11	11/2014
Total de famílias acompanhadas pela saúde	141	12/2014
Total de gestantes acompanhadas	4	12/2014
Total de gestantes com pré natal em dia	4	12/2014
Total de crianças acompanhadas	58	12/2014
Total de crianças com vacinação em dia	58	12/2014
Total de crianças com dados nutricionais	57	12/2014
Total de famílias não acompanhadas pela saúde	77	12/2014
Repercussões por descumprimento de condicionalidades		
Total de repercussões por descumprimento das condicionalidades (PBF saúde e educação)	5	11/2014
Total de advertência	5	11/2014
Total de bloqueio	0	11/2014
Total de Suspensão Reiterada (Port. 251/12)	-	-
Total de cancelamentos	0	11/2014
Total de repercussões por descumprimento de condicionalidades (BVJ)	12	11/2014
Total de Advertência	8	11/2014
Total de suspensão	3	11/2014
Total de cancelamento	1	11/2014
Total de bloqueio	0	11/2014
Recursos OnLine		

Total de recursos cadastrados e avaliados	0	11/2014
Total de famílias com recursos avaliados e deferidos	0	11/2014
Total de famílias com recursos avaliados e indeferidos	0	11/2014
Total de famílias com recursos não avaliados	0	11/2014
Acompanhamento Familiar		
Total de famílias com registro de acompanhamento familiar no Sistema de Condicionalidades	0	12/2014
Total de municípios que utilizam o acompanhamento familiar do Sistema de Condicionalidades (SICON)	0	12/2014

7.8 ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA

Mês Referência

1 - Crianças e adolescentes das famílias do PBF com frequência escolar informada	314	10/2014
2 - Total de crianças e adolescentes das famílias do PBF no município	334	10/2014
3 - TAFE - Taxa de Acompanhamento de Frequência Escolar (item 1 / item 2)	0,94	10/2014
4 - Famílias do PBF com condicionalidade de Saúde informada	155	10/2014
5 - Total de famílias com perfil Saúde no município	214	10/2014
6 - TAAS - Taxa de Acompanhamento de Agenda de Saúde (item 4 / item 5)	0,72	10/2014
7 - Cadastros válidos de Famílias com Perfil CadÚnico no município	543	10/2014
8 - Estimativa de famílias no município – perfil CadÚnico (Censo 2010)	305	10/2014
9 - TCQC - Taxa de Cobertura Qualificada de Cadastros (item 7 / item 8)	1,00	10/2014
10 - Atualizações de cadastros válidos no município - perfil CadÚnico	348	10/2014
11 - Cadastros válidos de Famílias no município com perfil CadÚnico	543	10/2014
12 - TAC - Taxa de Atualização Cadastral (item 10 / item 11)	0,64	10/2014
13 - Fator 1: Operação (média aritmética de TAFE, TAAS, TCQC e TAC)	0,83	10/2014
14 - Fator 2: Adesão ao SUAS	1	10/2014
15 - Fator 3: Comprovação de Gastos pelo FMAS	1	10/2014

16 - Fator 4: Aprovação da Comprovação de Gastos pelo CMAS	1	10/2014
17 - IGD-M (Fator 1 x Fator 2 x Fator 3 x Fator 4)	0,83	10/2014
18 - Estimativa total de famílias de baixa renda no município - perfil CadÚnico	305	10/2014
19 - Quantidade de famílias consideradas para cálculo do repasse	305	10/2014
20 - Valor de Repasse sem Incentivos (item 17 x R\$ 3,25 x item 19)	822,74	10/2014
21 - Incentivo 1 - Proporção de famílias em descumprimento de condicionalid acompanhadas	24,68	10/2014
22 - Incentivo 2 - Demandas de fiscalização atendidas no prazo	0	10/2014
23 - Incentivo 3 - Dados da gestão municipal no SIGPBF atualizados há menos de 1 ano	0,00	10/2014
24 - Incentivo 4 - Efetividade da entrega de cartões	0,00	10/2014
25 - Valor Total de Incentivos (item 21 + item 22 + item 23 + item 24)	24,68	10/2014
26 - Valor a ser repassado (Item 20 + Item 25)	847,42	10/2014
27 - Teto de repasse do IGD-M	1.090,38	10/2014
28 - Valor repassado no mês	847,42	10/2014
Motivo(s) que impede(m) o repasse		10/2014

7.9 EDUCAÇÃO INFANTIL (0 A 6) ANOS

O município conta com uma creche-escola que atende 106 crianças, onde são desenvolvidas atividades pedagógicas em sala de aula e lazer. É dirigida pela Secretaria Municipal de Educação em parceria com o Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV.

7.10 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, Serviço Sócio-educativo, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo.

Segundo informações do MDS atualmente 82 crianças de 07 a 14 anos, estão inseridas no programa em Estrela do Norte.

Além das atividades sócio-educativas, são realizadas apresentações, desfiles com destaque para o projeto Lixo ao Luxo, onde utilizam materiais recicláveis para a confecção de roupas para o desfile.

O recurso é utilizado em atividades pedagógicas, sócio-educativas e oficinas, possibilitando a essas crianças e adolescentes uma realidade de desenvolvimento das suas potencialidades tanto cultural, quanto artística, visando melhoria no desempenho escolar, referenciando a escola, a família e a comunidade em geral.

7.11 PROGRAMA RENDA CIDADÃ

É um programa Estadual que visa melhorar a qualidade da população, cerca de famílias são beneficiadas no município, as quais usam o benefício para adquirir alimentos e ajudar no sustento familiar.

7.12 . MELHOR IDADE

O Município vem desenvolvendo vários trabalhos com a melhor idade, onde atende aproximadamente 220 idosos, em parceria com a saúde está sendo desenvolvido o projeto FLOR DA IDADE, onde é feito aferição de pressão, teste de glicemia e palestras e artesanatos, também é realizada caminhadas e atividades físicas, acompanhados por uma educadora física. Além disso, são organizadas festas, confraternizações com sorteios e comemorações de aniversários e passeios visando melhor qualidade de vida e fortalecimento vínculos.

7.13 PROGRAMA DE APOIO A GESTANTE

Está sendo desenvolvido através da Secretaria de Assistência Social juntamente com Saúde, o projeto com as gestantes chamado Colinho de Mãe, onde 20 gestantes do município e Zona Rural estão sendo acompanhada pelos profissionais da saúde, psicóloga e assistente social, com palestras, reuniões mensais e acompanhamentos em grupos e individual.

7.14 PROGRAMA PASTORAL DA CRIANÇA

O programa é de iniciativa da Igreja Católica, tem como objetivo o desenvolvimento integral das crianças na faixa etária de 0 a 6 anos e promove em

função delas, ações voltadas para a melhoria da saúde e também suas famílias e comunidade. São realizadas orientações às mães e mensalmente são distribuídas as multimisturas como complemento alimentar para o combate a desnutrição e realizando o controle do crescimento e desenvolvendo das crianças.

7.15 LAVOURA COMUNITÁRIA

A lavoura comunitária atende 180 famílias do município, desenvolvida em forma de mutirão o estado fornece o adubo e a semente, o município destina a contrapartida em adubo e com a colheita e toda parte de manutenção, o arroz é plantado e dividido entre as famílias.

7.16 BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA

Previsto no art.20 da LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social, garante o benefício de 01 salário mínimo mensal às pessoas portadora de deficiência e à pessoa idosa a partir de 65 anos de idade com renda per capita de $\frac{1}{4}$ do salário mínimo. Em informações do site do MDS/SUAS WEB, Estrela do Norte tem 26 beneficiário sendo que 18 são portadores de deficiência e 08 idosos.

7.17 PROGRAMA DE ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA- PAIF

A implantação dos programas complementares procura criar alternativas para o atendimento das necessidades e a ampliação das potencialidades das famílias pobres e em situação de vulnerabilidade social, devido ao grande número de famílias desprovidas de recursos para ter algum tipo de capacitação, assim como a falta de oportunidades no município para igual execução torna-se de extrema importância a implantação do Programa de Atendimento Integral a Família (PAIF), uma vez que essas famílias poderão ser capacitadas e terem um curso também profissionalizante.

7.18 PROGRAMA PRONATEC

O Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (Pronatec) foi criado pelo Governo Federal, em 2011, com o objetivo de ampliar a oferta de cursos de educação profissional e tecnológica. Em parceria com a prefeitura, CEP

de Porangatu, MEC - Pronatec/Bolsa Formação - Governo do Estado de Goiás/SECTECatualmente oferece cursos a 40 pessoas do município.

Iniciativas voltadas ao fortalecimento do trabalho das redes de educação profissional e tecnológica existentes no país, o Pronatec criou a Bolsa-Formação, por meio da qual serão oferecidos, gratuitamente, cursos técnicos para quem concluiu o Ensino Médio e para estudantes matriculados no Ensino Médio e cursos de formação inicial e continuada ou qualificação profissional.

7.19 PROGRAMA BOLSA FUTURO

Em parceria com o CEP de Porangatu Goiás, Prefeitura e Estado de Goiás, irão oferecer por meio do Programa Bolsa Futuro, cursos gratuitos, a beneficiários dos Programas, Bolsa Família ou Renda Cidadã e famílias de baixa renda, os cursos a serem ofertados é indicada pelo município que deve avaliar quais as áreas de necessidade para a cidade de Estrela do Norte.

7.20 BENEFÍCIOS EVENTUAIS E EMERGENCIAIS

Entre os benefícios eventuais inclui o Auxílio Natalidade, Auxílio Funeral, entre outras doações que surgem de emergência, tais como cestas básicas onde cerca de 40 famílias são beneficiadas mensalmente, aviamentos de receitas.

Outros, visam a melhoria do nível de vida do nosso município e, conseqüentemente o prolongamento da vida humana.

7.21 CENTRO DE APOIO MUNICIPAL

O Município mantém um centro de apoio em Goiânia com instalações e acomodação adequadas para receber pessoas que estão em tratamento de saúde na capital.

O transporte dessas pessoas é feito de maneira apropriada com veículo próprio do município que levam esses pacientes até o centro de apoio, ao chegarem os usuários têm à disposição um veículo com motorista que encaminha os pacientes para tratamentos nas mais diversas especialidades. Pois grande parte

dos beneficiários não possui nenhum conhecimento sobre os locais, todas as despesas com alimentação, estadia e transporte são pagas pela prefeitura.

7.22 PROGRAMA DE HABITAÇÃO MINHA CASA MINHA VIDA II – SUB 50.

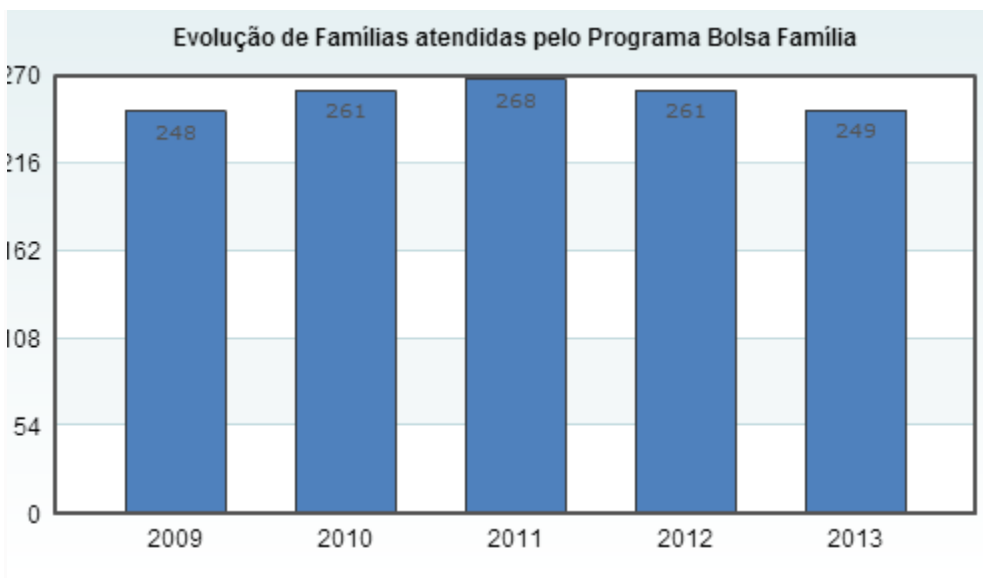
O poder público conta com a parceria da União na construção de moradias através do Programa de Habitação de Interesse Social, algumas reformas são realizadas com recursos próprio do município.

Há também doações de Kits sanitários a fim de suprir as necessidades das habitações que não dispõem deste benefício, visando assim a melhoria da qualidade de vida da população do município.

7.23 CADASTRO ÚNICO E O PÚBLICO-ALVO DO PLANO NO MUNICÍPIO

No acompanhamento do Plano Brasil Sem Miséria, o MDS utiliza as informações do Cadastro Único. Ele provê dados individualizados, atualizados no máximo a cada dois anos, sobre os brasileiros com renda familiar de até meio salário mínimo per capita, permitindo saber quem são, onde moram, o perfil de cada um dos membros das famílias e as características dos seus domicílios. De acordo com os registros de abril de 2013 do Cadastro Único e com a folha de pagamentos de maio de 2013 do Programa Bolsa Família, o município conta com:

- 661 famílias registradas no Cadastro Único
- 258 famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família (26,05 % da população do município)

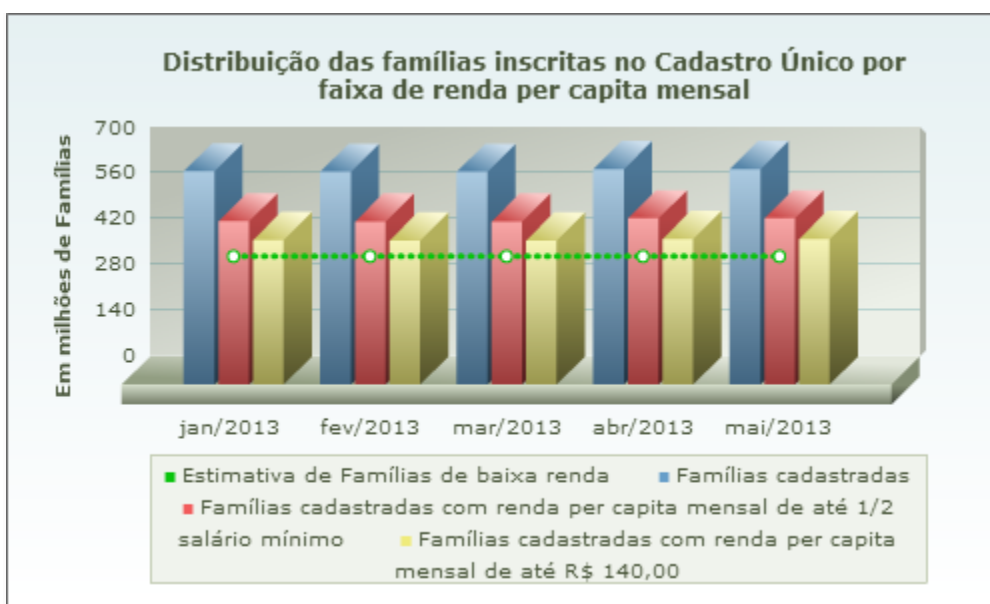


7.24 COBERTURA CADASTRAL E BUSCA ATIVA

Para avaliar as necessidades da gestão do Cadastro Único em cada cidade, o MDS trabalha com estimativas municipais da quantidade de famílias que devem ser incluídas no Cadastro (todas as famílias do município com renda mensal de até meio salário mínimo por pessoa).

O município apresenta uma cobertura cadastral que supera as estimativas oficiais, de maneira que a gestão municipal do Cadastro Único deve concentrar esforços em aumentar a qualidade das informações registradas na atualização dos dados familiares. Com isso, o município poderá abrir espaço para incluir no Bolsa Família as famílias em extrema pobreza já cadastradas e que ainda não recebem os benefícios.

De junho de 2011 a março de 2013, o município inscreveu no Cadastro Único e incluiu no Programa Bolsa Família 11 famílias em situação de extrema pobreza. Agora, todas as famílias que entram no programa superam esse patamar.



7.25 GARANTIA DE RENDA / PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

Em maio de 2013, o município tinha 258 famílias no Programa Bolsa Família. Isso representa 147,43% do total estimado de famílias do município com perfil de renda do programa (cobertura de 147,43%).

Foram transferidos R\$ 33.832,00 às famílias beneficiárias do Programa em maio de 2013. De junho de 2011 (início do Plano Brasil Sem Miséria) a maio de 2013, houve aumento de 1,18 % no total de famílias beneficiárias.

Em março de 2013, o benefício do Brasil Carinhoso, inicialmente pago a famílias extremamente pobres com filhos de 0 a 15 anos, foi estendido a todas as famílias do Bolsa Família. Com a mudança, todas as famílias do programa superaram a extrema pobreza.

FONTE – ASSISTÊNCIA SOCIAL

7. Da EDUCAÇÃO

A garantia do padrão de qualidade da educação é princípio constitucional da educação nacional, previsto no artigo 206, inciso VII, da Constituição Federal. Foi replicada na legislação infraconstitucional, no artigo 3º, inciso IX, da Lei de Diretrizes e Bases, entendida como norma fundamental, diretriz, sem natureza de legislação exaustiva, mas que regula todos os sistemas de ensino[i].

Uma vez que a educação é obrigação do Estado e da família, a ser promovida e incentivada em colaboração com a sociedade (Constituição Federal, art.

205), a garantia de seu padrão de qualidade deve ser observada por todos os que exercerem a educação.

Diante do pacto federativo, há coexistência coordenada e descentralizada de sistemas de ensino sob o regime de colaboração recíproca, salientado no artigo 211, §4º, da Constituição Federal, com áreas prioritárias de atuação. Há repartição do poder entre os entes federativos, por meio de competências legalmente definidas, que podem ser privativas, concorrentes e comuns. À União incumbe a organização do sistema federal de ensino e dos Territórios, o financiamento das instituições de ensino públicas federais e o papel redistributivo, supletivo e equalizador com assistência técnica e financeira aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios, de forma a garantir um padrão mínimo de qualidade de ensino (CF, art. 211, §1º). Os Estados e o Distrito Federal devem oferecer prioritariamente o ensino médio e fundamental (CF, art. 211, § 3º). Já os Municípios devem atuar prioritariamente no ensino fundamental e na educação infantil[iii] (CF, art. 211, 2º).

7.1 CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

‘ O Conselho Municipal de Educação de Estrela do Norte - CMEC, criado pela Lei Municipal nº. 086/7, de 19 de março de 2007.

Art. 1º Cria o Conselho Municipal de Educação, (CMD), do Município de Estrela do Norte, Estado de Goiás, órgão normativo, fiscalizador e de liberação coletiva que tem por objetivo a orientação educacional do Município.

Art. 2º O Conselho Municipal de Educação será instituído junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 3º Compete ao Conselho de Educação:

I – NA ESFERA TÉCNICA:

- a) Baixar normas, fiscalizar, emitir pareceres e deliberações sobre toda matéria que as Leis, Normas e Atos Federais, Estaduais e Municipais lhe dêem, explicita ou implicitamente, competência;
- b) Promover e divulgar estudos sobre o sistema Municipal de Ensino;
- c) Propor medidas que visem a expansão e o aperfeiçoamento do ensino mormente quanto à produtividade e ao rendimento em relação aos custos;
- d) Deliberar e emitir pareceres sobre matérias que lhe seja submetida pelo Prefeito e Secretário Municipal de Educação e Cultura;
- e) Pronunciar-se acerca dos regulamentos de ensino em qualquer dos seus graus e

modalidades pertinentes do Sistema Municipal;

f) Instituir normas destinadas à cassação de autorização para funcionamento e estabelecimento integrados no Sistema Municipal bem assim promover sindicância, sempre que julgar conveniente, tendo em vista a fiel observância das disposições e normas que as regem;

g) Adotar o Plano Municipal de Educação como instrumento do Sistema Municipal de ensino;

II – NA ESFERA ADMINISTRATIVA:

a) Elaborar seu regimento;

b) Manter intercâmbios com Conselhos de Educação de outros municípios;

c) Exercer as funções que lhe são atribuídas pela Lei do sistema municipal de Ensino e por esta Lei:

d) Regular as atribuições de seu pessoal;

e) Zelar pelo funcionamento do órgão segundo as normas gerais do Município;

f) Deliberar sobre matéria de caráter administrativo;

Art. 4º - O conselho será composto por 07 (sete) membros, nomeados pelo Prefeito Municipal, obedecendo a paridade a seguir:

a) 01 (um) membro indicado pelo Poder Executivo Municipal;

b) 01 (um) membro indicado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

c) 01 (um) representante dos Diretores da Rede Municipal de Ensino;

d) 01 (um) membro indicado pelo Poder Legislativo Municipal;

e) 01 (um) representante dos Professores da Rede Municipal de Ensino Fundamental;

f) 01 (um) representante dos Professores da Rede Municipal de Ensino Fundamental;

g) 01 (um) representante dos Pais de Alunos;

§1º - A cada membro efetivo corresponderá um suplente.

§ - 2º- A nomeação dos membros efetivos e suplentes será feita por Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º - O mandato dos conselheiros será considerado extinto, antes do término nos seguintes casos:

I – Renúncia;

II – Falecimento;

III – Ausência injustificada por mais de 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou 05 (cinco) intercaladas;

IV – Falta de acordo com sua função;

V – Mudança de residência do Município.

Art. 7º - O Conselho deliberará ao nível de reuniões, contando para coordenação dos trabalhos com uma Comissão Executiva, composta por:

I – 01 (um) presidente;

II – 01 (um) Vice – Presidente;

III – 01 (um) Secretário Geral;

Art. 8º - O Presidente, Vice – Presidente e o Secretário Geral serão eleitos pelos (e dentre os) membros titulares, em votação secreta por maioria absoluta de votos para um mandato de 04 (quatro) anos.

Art. 9º - A Secretária Municipal de Educação e Cultura, prestará ao Conselho o necessário apoio técnico-administrativo, sem prejuízo da colaboração dos demais órgãos e entidades nele representados.

Art. 10º - O Conselho contará, para o desenvolvimento de suas funções, com a colaboração dos órgãos da Prefeitura Municipal que, quando solicitados, poderão:

I – Transmitir dados e informações de interesse para o Conselho;

II – Transmitir ao Conselho sugestões apresentadas pela sociedade, bem como denúncias que lhes sejam encaminhadas;

III – Participar da realização de estudos e pesquisas, bem como da execução de programas e projetos promovidos pelo Conselho.

Art. 11º - A primeira nomeação dos membros do conselho dar – se à no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação da presente Lei.

Art. 12º - O Conselho Municipal de Educação elaborará seu Regimento Interno

no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de sua instalação.

Art. 13º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar, para as despesas decorrentes do cumprimento da Lei.

Art. 14º - Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 15º - Fica revogada a Lei nº027/ 98, de 20 de março de 1.998.

A criação deste conselho deu-se em cumprimento ao art. 11 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº. 9394/1996.

8 A REDE ESCOLAR DE ESTRELA DO NORTE

A Educação de Estrela do Norte foi iniciada no mandato do Prefeito Sr Benedito Vicente Filho (nomeado), com a alfabetização das crianças existente. A seguir, as escolas públicas primárias foram surgindo conforme a necessidade da cidade, além das escolas municipais rurais que existiam.

Hoje o Município conta com 03 (três) escolas municipais, sendo 01 (uma) para Educação Infantil, 01 (uma) para o Ensino Fundamental Primeira Fase e 01 uma para o Ensino Fundamental Primeira e Segunda Fase. Conta ainda 02 (duas) escolas estaduais, com cursos de Ensino Fundamental Segunda Fase, Ensino Médio regular e Ensino Fundamental e Ensino Médio na modalidade EJA.

Existem atualmente 70 universitários no município de Estrela do Norte que estudam em Universidades de Porangatu, nos turno matutino e noturno, que são transportados gratuitamente todos os dias, por 01(um) ônibus da Prefeitura Municipal. Contando ainda com uma frota terceirizada de 08 (oito) veículos que transportam alunos da zona rural para a zona urbana e um ônibus da frota municipal que transporta os alunos do perímetro urbanos mais afastados das escolas e também alunos da zona rural.

As principais pesquisas em Educação do mundo mostram que um bom professor é capaz de potencializar seus estudantes. O professor é o principal responsável pelo sucesso da aprendizagem e sua atuação em sala é determinante para o desempenho dos alunos. "A qualidade de um sistema educacional não será maior que a qualidade de seus professores", consta no levantamento "**Os Sistemas Escolares de Melhor Desempenho do Mundo**", realizado pela consultoria McKinsey.

"Não existe educação de qualidade sem o bom professor. O professor é o profissional mais estratégico para uma boa aprendizagem, é a peça chave e por isso precisa estar apto para transmitir o conteúdo de forma adequada". Para tanto, a rede municipal conta com 31 professores com especialização em salas de aula, conta ainda com todo o suporte pedagógico humano e material, além do "Sistema WEB Pedagógico", implantado recentemente em toda a rede de ensino.

ESCOLAS DE ESTRELA DO NORTE

Para Pinto as escolas devem obter parâmetros mínimos, de modo que qualquer juiz possa avaliar diretamente a situação de determinado sistema de ensino. Ante a importância do pronunciamento, transcrevem-se os parâmetros considerados pelo autor[xvi]:

Tamanho: considera-se que as escolas não devem nem ser muito grandes (o que dificulta as práticas de socialização e aumenta a indisciplina), mas, ao mesmo tempo, devem ter um número de alunos que permita à maioria dos professores lecionar em apenas uma escola;

Instalações: assegurando-se salas ambientes (bibliotecas, laboratórios, etc.), espaços de alimentação, lazer e de prática desportiva, com dotação orçamentária para uma manutenção adequada.

Recursos Didáticos: em qualidade e quantidade, aqui incluídas as tecnologias de comunicação e informação, garantidos os recursos para a manutenção dos equipamentos;

Razão alunos: turma que garanta uma relação mais próxima entre os professores e seus alunos;

Tendo como norte esses indicadores, as escolas do município estão caminhando para esta realidade:

ESCOLA MUNICIPAL CARLOS OLIVEIRA DA SILVA

AVENIDA GOIÁS, S/N, CENTRO- FONE: 62-3381-6369

Email – emcos2009@hotmail.com

INEP. 52.006.786

ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ COSTA LIMA

RUA ANTENOR DOS REIS BRAGA, S/N, CENTRO- FONE: 62-3381-6485

INEP. 52.006.808

ESCOLA MUNICIPAL DE NUTRIÇÃO INFANTIL D. JOVELINA CONCEIÇÃO DE MATTOS

RUA MINAS GERAIS, S/N, SETOR CERÂMICA - FONE: 3381 - 6486

COD. 52.068.560

COLÉGIO ESTADUAL MINISTRO PETRÔNIO PORTELLA

RUA MINAS GERAIS-SETOR CERÂMICA – FONE: 3381-6365

INEP: 52.006.751

COLÉGIO ESTADUAL VALDOMIRO LOES RESENDE

RUA ILDA DE SOUZA RIBEIRO- CENTRO – FONE: 3381-6358

INEP: 52.006.760

8.1 EQUIPAMENTOS, PROGRAMAS E PROJETOS DAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO:

Graças as preocupações dos governantes de Estrela do Norte, dos munícipes, e do empenho e dedicação de toda a categoria, o sistema educacional desenvolveu bastante, desde a Educação Infantil até o Ensino Médio.

O ensino do município é administrado pela Secretaria Municipal da Educação, na jurisdição da Subsecretaria da Educação de Porangatu, com a finalidade de: garantir a unidade de ensino; Controlar, orientar e supervisionar as escolas.

Gestão democrática: entende-se que a gestão democrática envolve uma série de aspectos que não possuem, necessariamente, um impacto monetário no custo alunos, mas é evidente que quando se propicia a jornada exclusiva do professor em uma escola, o tempo remunerado para atividades extraclasse, a proximidade da escola das residências dos alunos, um menor número de alunos/turma e de alunos/escola, todas estas medidas facilitam muito (embora não assegurem) a construção de relações mais democráticas em sala de aula e na escola.

Este tópico contém informações referentes à infraestrutura da rede de ensino do Município de Estrela do Norte, contemplando o número de estabelecimentos de ensino, salas de aula e turmas nos diferentes níveis e âmbitos da educação.

Equipamentos e Projetos especiais da escola: garantia de um repasse mínimo de recursos para que as escolas possam desenvolver atividades próprias previstas em seu projeto pedagógico;

Equipamentos - Todas escolas possuem aparelhos de DVD, impressoras; data show; máquinas copiadora , TVs, computadores, câmera fotográfica, laboratório de informática e acesso à Internet Banda Larga. O Sistema do Planejamento das aulas-“Sistema WEB Pedagógico” – contendo diário com lançamento das disciplinas, notas, faltas e presença dos alunos on line .

- Programas e projetos sociais implementados no município (Projeto Pérola) Programas e projetos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura voltados às escolas municipais.

Programas e projetos voltados à formação das equipes escolares:

- PNAIC - formação a professoras do Ciclo Inicial de Alfabetização (1º, 2º e 3º anos), visando garantir alfabetização até os 8 anos; exige encontros quinzenais e cumprimento de carga horária mínima para recebimento de bolsa e certificado de participação.
- Jornadas Pedagógicas - formação da qual devem participar todos os professores da rede, (início do ano letivo). É oferecida pela SMEC juntamente com as escolas.

Programas e projetos voltados ao suporte à rede escolar (merenda, transporte, livros didáticos, construção e manutenção de escolas e equipamentos):

- Merenda Escolar- o PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar), oferece alimentação diária aos estudantes; contribui para o crescimento, aprendizagem e formação de práticas alimentares saudáveis. Também é oferecida alimentação aos alunos do programa Mais Educação.
- Transporte Escolar- o PNATE oferece transporte diário para os alunos da zona rural e urbana. Atualmente, trabalha-se com oito rotas terceirizadas e 01 ônibus que atendem 277 alunos da rede pública (estadual e municipal). A despesa é paga por km rodado.
- Livros didáticos- PNLD, PNLD-Campo, PNLD-EJA, PNBE
- Tabletes para os alunos do 6º ao 9º Ano da Rede Municipal.
- Tabletes para todos os Professores da Rede Municipal.

Programas e projetos realizados em parceria com a Secretaria Estadual de Educação e outros parceiros:

- Projeto Semana da Cultura, envolvendo todas as escolas do município; contribui para a formação de uma consciência voltada para a nossa cultura contribuindo para a diminuição das desigualdades educacionais e para a valorização da diversidade cultural brasileira.
- Programa Agrinho, do SENAR-RS - estimula alunos a expressar suas vivências e conhecimentos no tema Trabalho e Consumo.
- Programa Mais Educação- oferecido pelo MEC, mediante adesão das escolas com apoio da Secretaria Municipal da Educação.
- Olimpíada de Língua Portuguesa e Matemática
- Raios de Sol (aulas de violão)
- Programa Saúde na Escola- oferecido pelo Ministério da Saúde, em parceria com o MEC e Secretarias Municipais.
- Programa Atleta na Escola (Governo Federal)
- Projetos voltados para o Meio Ambiente com o objetivo de despertar nos alunos valores e ideais de preservação da natureza e senso de responsabilidade para com as futuras gerações.
- Projetos de Leitura.

IDH Municipal de Educação

Série histórica | Atlas do Desenvolvimento Humano 2013

ESTRELA DO NORTE, GO

0,593

IDH-M DE EDUCAÇÃO | 2010



IDH-M DE EDUCAÇÃO

FONTE

Ranking municipal pelo IDH-M de Educação

Série histórica | Posição no ranking nacional e estadual

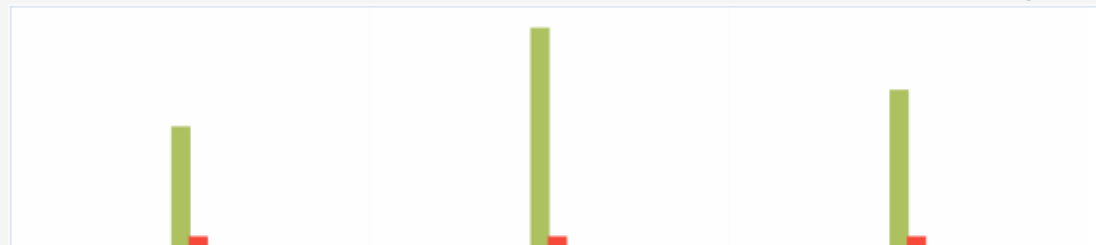
ESTRELA DO NORTE, GO

2.084º

131º

RANKING NACIONAL | 2010

RANKING ESTADUAL | 2010



RANKING NACIONAL RANKING ESTADUAL

FONTE

O quadro apresenta os dados referentes ao número de estabelecimentos de ensino existentes em 2010, por dependência administrativa e nível de ensino, conforme informado pela Secretaria Municipal de Educação.

9 DE CLASSIFICAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES

QUADRO	CURSO	QUANTIDADE TURNOS	QUANTIDADE TURMAS
“A”	Educação Infantil Ens. Fundamental	03	Acima de 16
“B”	Educação Infantil Ens. Fundamental	02 ou 03	12 a 16
“C”	Educação Infantil Ens. Fundamental Ensino não Form	02 ou 03	08 a 12
“D”	Educação Infantil Ensino Fundamen	01 ou 02	03 a 08

9.1 QUADRO DE QUANTITATIVO DE ALUNOS POR TURMA

SÉRIES	QUANTITATIVO DE ALUNOS
Educação Infantil	18
1º e 2º ano do Ensino Fundamental	20
3º ao 5º ano do Ensino Fundamental	25

6º,7º8º E 9º ano do Ensino Fundament	30
EJA	35

9.2 QUADRO DE PESSOAL DAS UNIDADES ESCOLARES E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

SIMBOLO	CARGO	QUADRO "A"		QUADRO "B"		QUADRO "C"		QUADRO "D"	
		Quant	JT	Quant.	JT	Quant	JT	Quant	JT
	Diretor	01	40	01	40	01	40	01	40
PE	Prog. Planj. Educaciona	01	40	01	40	-	-	-	-
IE	Inspeção Educacional	01	40	01	40	-	-	-	-
SP	Supervisora Educaciona	01	40	01	40	-	-	-	-
CP	Coordenador Pedagógico	03	30	03	30	03	30	01	30
OE	Orientador Educacional	01	40	01	40	01	40	-	-
SE	Secretário Escolar	01	40	01	40	01	40	-	-
AS	Auxiliar de Secretaria	03	40	03	40	01	40	-	-
ME	Merendeira	09	40	06	40	06	40	06	40
OS	P.S. ou Aux. De Gerais	09	40	06	40	06	40	06	40
VN	Vigia Noturno	01	40	01	40	01	40	01	01

9.3 QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO

CARGO	NÍVEL	SÍMBOLO	QUALIFICAÇÃO	ÁREA DE ATUAÇÃO
Secretário Escolar	-	SE	Ensino Médio	Unidade Escolar ou SMEC
Diretor Escolar		DE		
Progr. Educacional	-	PE	Licenciatura Plena	Unidade Escolar ou SMEC
Insp. Educacional	PIII	IE	em Educação	
Superv. Educacional		SP		
Coord.. Pedagógico		CP		
Orient. Educacional		OE		
Progr. Educacional		PE		
Insp. Educacional	-	IE	Especialização	Unidade Escolar ou SMEC
Superv. Educacional	PIV	SP	Mestrado	
Coord.. Pedagógico		CP	Doutorado	
Orient. Educacional		OE		

9.4. QUADRO DE VENCIMENTO – CARGOS EFETIVOS E EM COMISSÃO

CARGO	NÍVEL	SÍMBOLO	C. HORÁRIA	
Secretário Esco	Ensino Médio	SE	40	Gratificação
				Até 99%
Diretor Escolar	PIII	DE	40	Até 99%
	PIV			
Vice- Diretor	PIII	VD	30	Até 99%
	PIV			
Prog. de Educacional	PIII	PE	40	Até 99%
	PIV			
Inspetor Educacional	PIII	IE	40	Até 99%
	PIV			
Supervisor Educacional	PIII	SE	40	Até 99%
	PIV			
Coordenador Pedagógico	PIII	CP	30	Até 99%
	PIV			
Orientador Educacional	PIII	OE	40	Até 99%
	PIV			

9.5. QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CARGO	NÍVEL	QUALIFICAÇÃO	ÁREA DE ATUAÇÃO
-------	-------	--------------	-----------------

Professor Médio	PI	Ensino Médio Norm	Educação Infantil de ao 5º ano do Ens Fundamental
Professor Superior	PIII	Licenciatura Plena	Ensino Fundamenta no Ensino Médio
Professor Superior	PIV	Especialização Mestrado Doutorado	Ensino Fundamenta no Ensino Médio

Referência de Cálculo: Variação Horizontal: 2% ,4%,6%,8%,10%,e 12% respectivamente sobre o valor da base.

Variação Vertical: 25% sobre o vencimento do nível médio para o superior.

Variação Vertical: 10% sobre o vencimento do nível superior para especialização.

Fonte: Secretaria Municipal de Educação, 2012.

Evolução da verba anual da educação transferida da União

Linha do tempo | Verba da União (R\$)

ESTRELA DO NORTE, GO

R\$ 322.540,63

VERBA UNIÃO | 2012



■ VERBA UNIÃO

FONTE

Evolução da verba mensal da educação transferida da União

Linha do tempo | Verba da União (R\$)

ESTRELA DO NORTE, GO

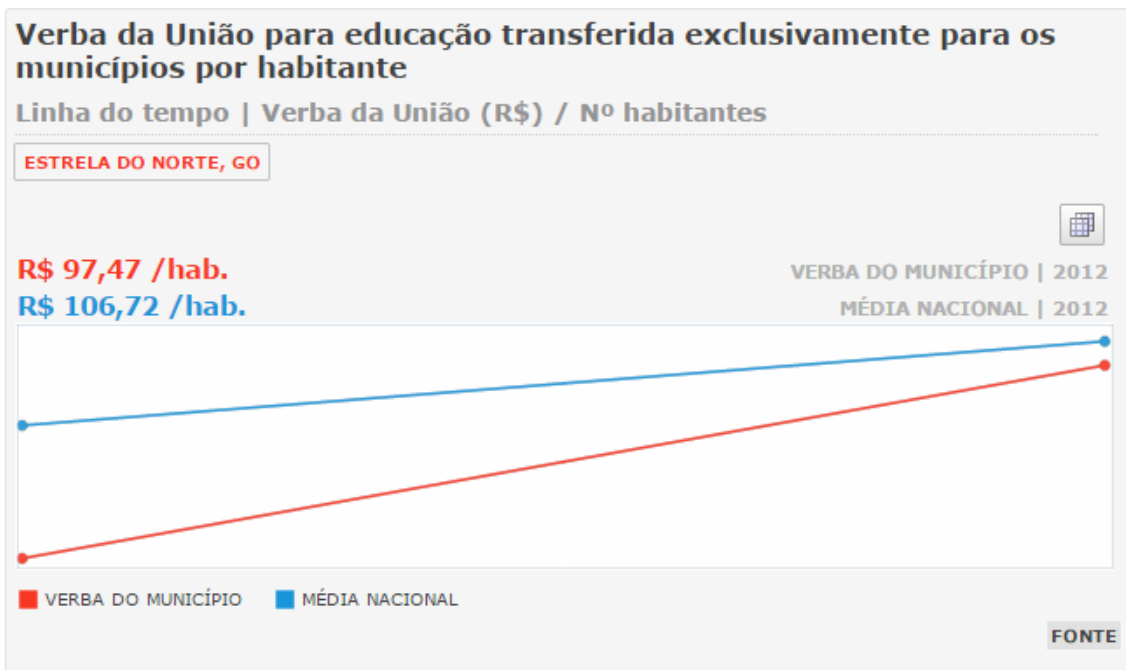
R\$ 8.664,44

VERBA UNIÃO | Jun/2013



■ VERBA UNIÃO

FONTE



9. 6 NÚMEROS MOSTRAM EVOLUÇÃO DA TAXA DE ANALFABETISMO NO BRASIL

O levantamento foi elaborado a partir dos censos demográficos disponibilizados | DATASUS que, por sua vez, utiliza fontes do IB

A taxa de analfabetismo foi calculada para a população brasileira acima de 15 a em cada período e representa o percentual da população analfabeta em relação população

- Acompanhe a evolução do analfabetismo por valores nominais
- Acompanhe a evolução da proporção entre alfabetizados e não alfabetiza
-

Dados da educação no seu município

Taxa de analfabetismo | Censo IBGE 2010

População acima de 15 anos

ESTRELA DO NORTE, GO



FONTE

IDH-M de Educação | Atlas PNUD 2013

Índice de Desenvolvimento Humano

ESTRELA DO NORTE, GO



FONTE

Taxa de analfabetismo por sexo

Série histórica | população acima de 15 anos

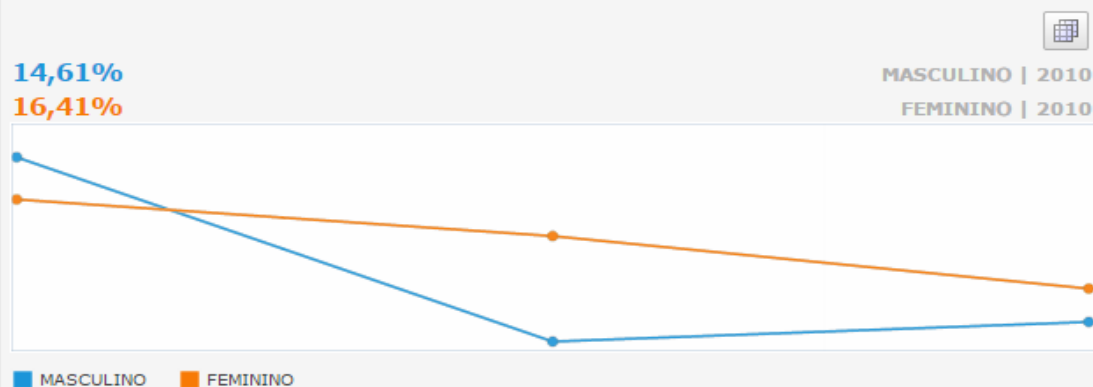
ESTRELA DO NORTE, GO

Ano	MASCULINO	FEMININO
2010	14,61%	16,41%
2000	13,55%	19,25%
1991	23,51%	21,23%

Taxa de analfabetismo por sexo

Série histórica | população acima de 15 anos

ESTRELA DO NORTE, GO



FONTE

Distorção idade-série

Nome do Município	Taxa de Distorção Idade-Série - Ensino Fundamental de 8 e 9 anos	Taxa de Distorção Idade-Série - Ensino Médio
	Total Fundamental	Total Médio

ESTRELA DO NORTE (2013)	24	26,2
ESTRELA DO NORTE (2009)	14,1	28,1

Dados adultos alfabetizados por raça/cor

Percentual analfabetismo | população acima de 15 anos

Ano: 2010

ESTRELA DO NORTE, GO


PRETA

PARDA

INDÍGENA

BRANCA

AMARELA

 Clique no gráfico e detalhe por COR ▾

Cor	População Analfabetizada	População Alfabetizada
AMARELA	Sem dados	19,00
BRANCA	121,00	825,00
PARDA	234,00	1.256,00
PRETA	44,00	78,00

Dados adultos alfabetizados por raça/cor

Percentual analfabetismo | população acima de 15 anos

Ano: 2010

ESTRELA DO NORTE, GO

PRETA

PARDA

INDÍGENA

BRANCA

AMARELA



Evolução do percentual de crianças de 7 a 14 anos na escola no Brasil

* Famílias cadastradas no SIAB | 59,0% da população brasileira em jul/2013

ESTRELA DO NORTE, GO

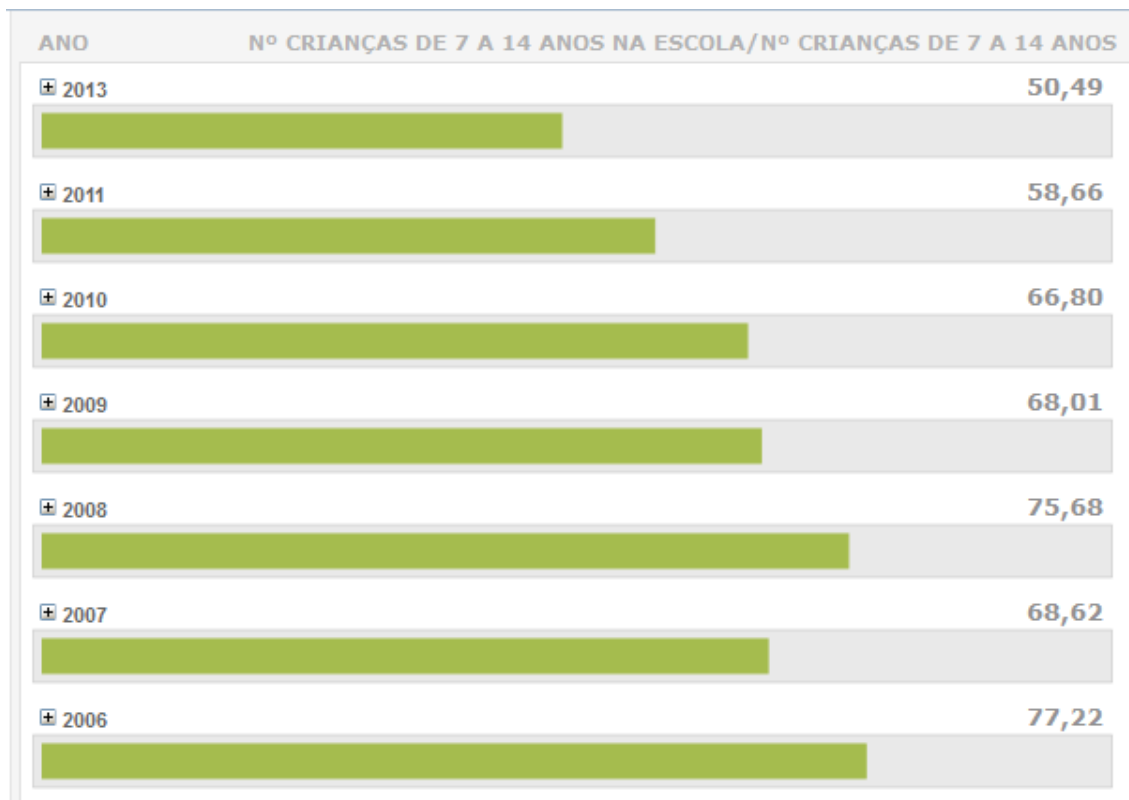
Clique no gráfico e detalhe por REGIÃO

Ano	Nº crianças de 7 a 14 anos na escola/Nº crianças de 7 a 14 anos
2013	50,49
2011	58,66
2010	66,80
2009	68,01
2008	75,68
2007	68,62
2006	77,22

Evolução do percentual de crianças de 7 a 14 anos na escola no Brasil*

* Famílias cadastradas no SIAB | 59,0% da população brasileira em jul/2013

ESTRELA DO NORTE, GO

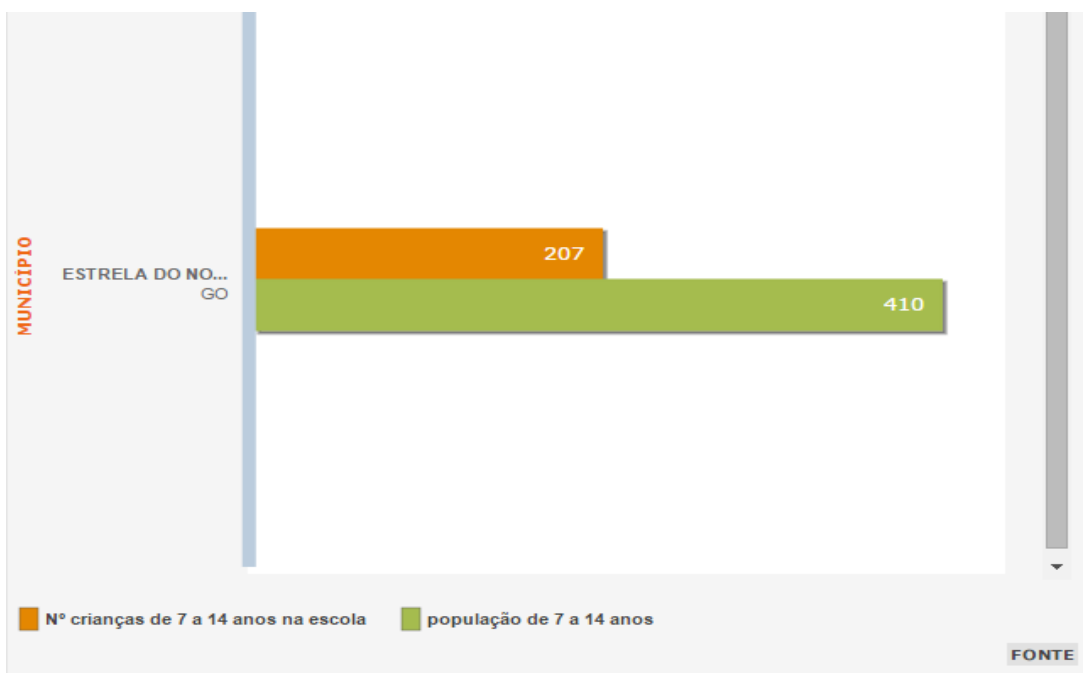


Evolução do número de crianças entre 7 e 14 anos na escola no Brasil*

* Famílias cadastradas no SIAB | 59,0% da população brasileira em jul/2013

ESTRELA DO NORTE, GO

Ano: 2013

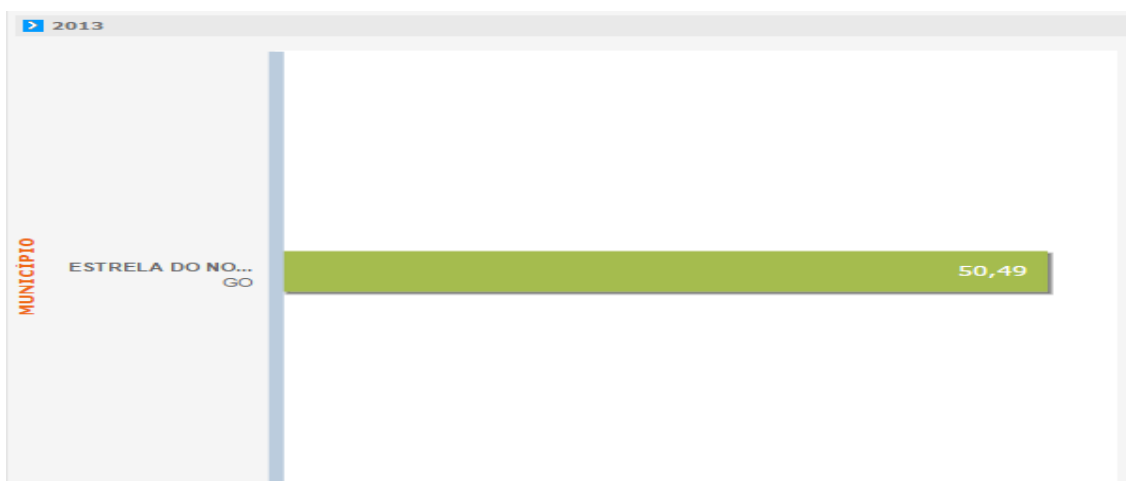


Evolução do percentual de crianças de 7 a 14 anos na escola no Brasil*

* Famílias cadastradas no SIAB | 59,0% da população brasileira em jul/2013

ESTRELA DO NORTE, GO

Ano: 2013



Número de crianças entre 7 e 14 anos na escola*

* Famílias cadastradas no SIAB | 59,0% dos brasileiros

ESTRELA DO NORTE, GO

Nº 207
Nº 410

CRIANÇAS NAS ESCOLA | 2013
TOTAL DE CRIANÇAS | 2013



■ CRIANÇAS NAS ESCOLA ■ TOTAL DE CRIANÇAS

FONTE

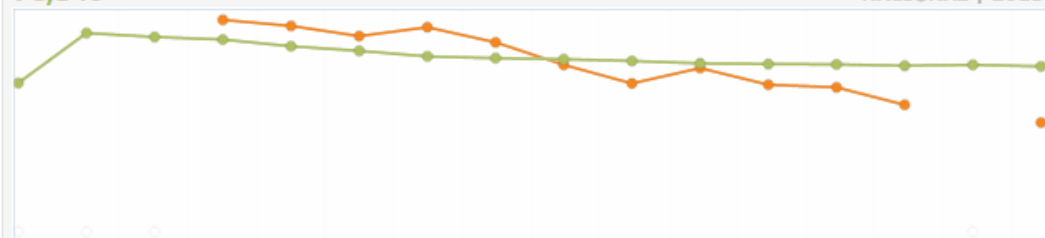
Percentual de crianças de 7 a 14 anos na escola*

* Famílias cadastradas no SIAB | 59,0% dos brasileiros

ESTRELA DO NORTE, GO

50,5%
76,5%

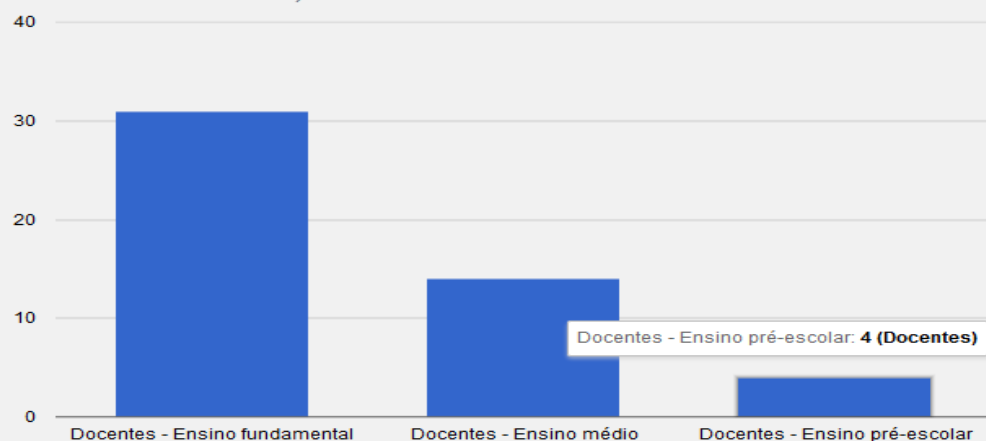
MUNICIPAL | 2013
NACIONAL | 2013



■ MUNICIPAL ■ NACIONAL

FONTE

Ensino - Matrículas, Docentes e Rede Escolar - 2012



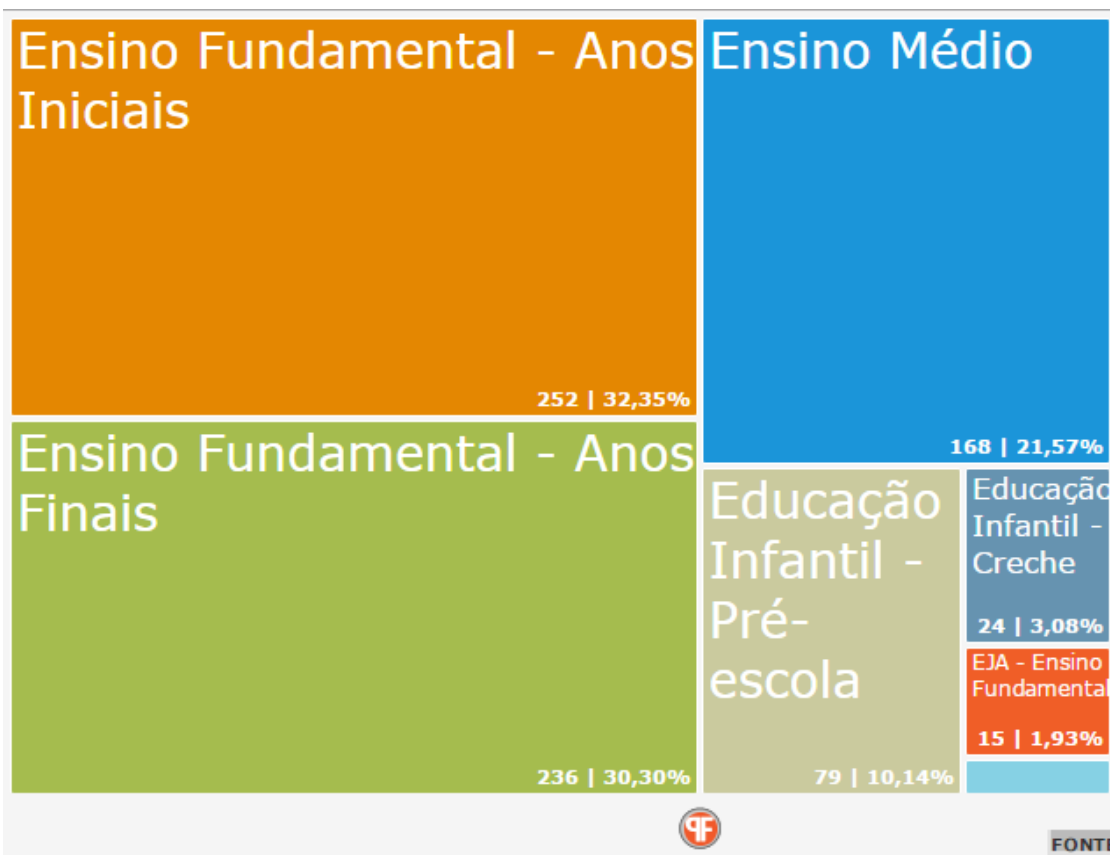
Docentes - Ensino pré-escolar: 4 (Docentes)

Número de matrículas pela etapa escolar

Número de matrículas

ESTRELA DO NORTE, GO

Ano: 2013



Com o Ideb, ampliam-se as possibilidades de mobilização da sociedade em favor da educação, uma vez que o índice é comparável nacionalmente e expressa em valores os resultados mais importantes da educação: aprendizagem e fluxo. A combinação de ambos tem também o mérito de equilibrar as duas dimensões: se um sistema de ensino reter seus alunos para obter resultados de melhor qualidade no [Saeb ou Prova Brasil](#), o fator fluxo será alterado, indicando a necessidade de melhoria do sistema. Se, ao contrário, o sistema apressar a aprovação do aluno sem qualidade, o resultado

das avaliações indicará igualmente a necessidade de melhoria do sistema. O Ideb vai de zero a dez.

O Ideb também é importante por ser condutor de política pública em prol da qualidade da educação. É a ferramenta para acompanhamento das metas de qualidade do PDE para a educação básica. O Plano de Desenvolvimento da Educação estabelece, como meta, que em 2022 o Ideb do Brasil seja 6,0 – média que corresponde a um sistema educacional de qualidade comparável a dos países desenvolvidos.



IDEB - Resultados e Metas

Parâmetros da Pesquisa

Resultado: UF:

Município: Rede de ensino:

Série / Ano:

4ª série / 5º ano 8ª série / 9º ano

Município ↓	Ideb Observado					Metas Projetadas								
	2005 ↓	2007 ↓	2009 ↓	2011 ↓	2013 ↓	2007 ↓	2009 ↓	2011 ↓	2013 ↓	2015 ↓	2017 ↓	2019 ↓	2021 ↓	
ESTRELA DO NORTE	3,8	4,3	4,5	4,0	5,6	3,9	4,2	4,6	4,9	5,2	5,5	5,7	6,0	

***Obs.** Número de participantes na Prova Brasil insuficiente para que os resultados sejam divulgados.

** Solicitação de não divulgação conforme Portaria Inep nº 304 de 24 de junho de 2013.

*** Sem média na Prova Brasil 2013: Não participou ou não atendeu os requisitos necessários para ter o desempenho calculado.

**** Não divulgado por solicitação da Secretaria/Escola devido a situações adversas no momento da aplicação.

Os resultados marcados em verde referem-se ao Ideb que atingiu a meta.

INEP Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira

IDEB
Índice de Desenvolvimento da Educação Básica

IDEB - Resultados e Metas

Parâmetros da Pesquisa

Resultado: UF:

Município: Rede de ensino:

Série / Ano:

4ª série / 5º ano 8ª série / 9º ano

Município	Ideb Observado					Metas Projetadas							
	2005	2007	2009	2011	2013	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
ESTRELA DO NORTE	3.2	4.0	4.8	3.8	5.1	3.2	3.3	3.6	4.0	4.4	4.6	4.9	5.2

Obs:
* Número de participantes na Prova Brasil insuficiente para que os resultados sejam divulgados.
** Solicitação de não divulgação conforme Portaria Inep nº 304 de 24 de junho de 2013.
*** Sem média na Prova Brasil 2013. Não participou ou não atendeu os requisitos necessários para ter o desempenho calculado.
**** Não divulgado por solicitação da Secretaria/Escola devido a situações adversas no momento da aplicação.
Os resultados marcados em verde referem-se ao Ideb que atingiu a meta.

[Pesquisar Novamente](#)

Atualizado em 14/08/2014

Copyright MEC - INEP - Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira



IDEB

Índice de Desenvolvimento da Educação Básica

IDEB - Resultados e Metas

Parâmetros da Pesquisa

Resultado:	<input type="text" value="Município"/>	UF:	<input type="text" value="GO"/>
Município:	<input type="text" value="ESTRELA DO NORTE"/>	Rede de ensino:	<input type="text" value="Estadual"/>
Série / Ano:	<input type="text" value="Todas"/>		

4ª série / 5º ano 8ª série / 9º ano

Município	Ideb Observado					Metas Projetadas							
	2005	2007	2009	2011	2013	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
ESTRELA DO NORTE	3,8	4,6	5,0		***	3,8	4,2	4,6	4,9	5,2	5,4	5,7	6,0

Obs:

- * Número de participantes na Prova Brasil insuficiente para que os resultados sejam divulgados.
 - ** Solicitação de não divulgação conforme Portaria Inep nº 304 de 24 de junho de 2013.
 - *** Sem média na Prova Brasil 2013: Não participou ou não atendeu os requisitos necessários para ter o desempenho calculado.
 - **** Não divulgado por solicitação da Secretaria/Escola devido a situações adversas no momento da aplicação.
- Os resultados marcados em verde referem-se ao Ideb que atingiu a meta.

[Pesquisar Novamente](#)

Atualizado em 14/08/2014



IDEB

Índice de Desenvolvimento da Educação Básica

IDEB - Resultados e Metas

Parâmetros da Pesquisa

Resultado:	<input type="text" value="Município"/>	UF:	<input type="text" value="GO"/>
Município:	<input type="text" value="ESTRELA DO NORTE"/>	Rede de ensino:	<input type="text" value="Municipal"/>
Série / Ano:	<input type="text" value="Todas"/>		

4ª série / 5º ano 8ª série / 9º ano

Município	Ideb Observado					Metas Projetadas							
	2005	2007	2009	2011	2013	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
ESTRELA DO NORTE		4,3	4,1	4,0	5,6		4,5	4,8	5,1	5,3	5,6	5,9	6,1

Obs:

- * Número de participantes na Prova Brasil insuficiente para que os resultados sejam divulgados.
 - ** Solicitação de não divulgação conforme Portaria Inep nº 304 de 24 de junho de 2013.
 - *** Sem média na Prova Brasil 2013: Não participou ou não atendeu os requisitos necessários para ter o desempenho calculado.
 - **** Não divulgado por solicitação da Secretaria/Escola devido a situações adversas no momento da aplicação.
- Os resultados marcados em verde referem-se ao Ideb que atingiu a meta.

IDEB - Resultados e Metas

UF:

Rede de ensino:

Parâmetros da Pesquisa

Resultado:

Município:

Série / Ano:

Ano	Metas Projetadas									
	2011	2013	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
4.7	4.8	3.9	4.0	4.3	4.7	5.1	5.3	5.6	5.8	

4ª série / 5º ano 8ª série / 9º ano

Município	Ideb Observado		
	2005	2007	2009
ESTRELA DO NORTE	3.8	3.7	3.6

Obs.

* Número de participantes na Prova Brasil insuficiente para que os resultados sejam divulgados.

** Solicitação de não divulgação conforme Portaria Inep nº 304 de 24 de junho de 2013.

*** Sem média na Prova Brasil 2013: Não participou ou não atendeu os requisitos necessários para ter o desempenho calculado.

**** Não divulgado por solicitação da Secretaria/Escola devido a situações adversas no momento da aplicação.

Os resultados marcados em verde referem-se ao Ideb que atingiu a meta.

Poder-se-ia dizer que a responsabilidade é dos Municípios ou do Estado nesse nível de ensino. Porém, o Plano Nacional de Educação diz claramente em suas diretrizes que a educação é um todo integrado, de sorte que o que ocorre num determinado nível repercute nos demais. E embora haja tendência no moderno federalismo de se atribuir necessidades básicas da população à menor esfera de governo, dentro de um modelo de colaboração, o princípio da subsidiariedade não permite o descomprometimento da União, ou mesmo dos Estados, de ação supletiva e redistributiva (CF, art. 211, §1º e LDB, art. 75, caput), de modo a corrigir, progressivamente, as disparidades de acesso e garantir o padrão mínimo de qualidade de ensino.

10 METAS E ESTRATÉGIAS

O novo PME visa alcançar as metas num prazo de 10 anos. É um plano admirável e necessário, mas para que se torne realidade é necessária uma ação conjunta: gestores, vereadores, escolas, comunidades, professores. Todos unidos, a sociedade suscitando nos governantes a vontade de desenvolver ação e buscar o aprimoramento da educação de nosso país, estado e município, para que as crianças de hoje tornem-se adultas letradas, capacitadas e sem distinção ou discriminação social. Apesar dos avanços e das boas intenções contidas no Plano e entre as metas almejadas, estão a alfabetização total de crianças até 8 anos, o oferecimento de Educação em tempo integral, a elevação da escolaridade de jovens e adultos, o incentivo à especialização de professores entre outras.

Meta 1: universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PNE.

Estratégias:

1.1 fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na educação infantil, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância;

1.2 promover a busca ativa de crianças em idade correspondente à educação infantil, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, preservando o direito de opção da família em relação às crianças de até 3 (três) anos;

1.3 estimular o acesso à educação infantil em tempo integral, para todas as crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, conforme estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.

Meta 2: universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PNE.

Estratégias:

2.1 criar mecanismos para o acompanhamento individualizado dos (as) alunos (as) do ensino fundamental;

2.2 fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências na escola, visando ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar dos (as) alunos (as), em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;

2.3 promover a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;

2.4 incentivar a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio do estreitamento das relações entre as escolas e as famílias;

Meta 3: universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PNE, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).

Estratégias:

3.1 garantir a fruição de bens e espaços culturais, de forma regular, bem como a ampliação da prática desportiva, integrada ao currículo escolar;

3.2 manter e ampliar programas e ações de correção de fluxo do ensino fundamental, por meio do acompanhamento individualizado do (a) aluno (a) com rendimento escolar defasado e pela adoção de práticas como aulas de reforço no turno complementar, estudos de recuperação e progressão parcial, de forma a reposicioná-lo no ciclo escolar de maneira compatível com sua idade;

3.3 promover a busca ativa da população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos fora da escola, em articulação com os serviços de assistência social, saúde e proteção à adolescência e à juventude;

3.4 fomentar programas de educação e de cultura para a população urbana e do campo de jovens, na faixa etária de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos, e de adultos, com qualificação social e profissional para aqueles que estejam fora da escola e com defasagem no fluxo escolar

Meta 4: universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

Estratégias:

4.1 garantir atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados, nas formas complementar e suplementar, a todos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública de educação básica, conforme necessidade identificada por meio de avaliação, ouvidos a família e o aluno;

4.2 estimular a criação de centros multidisciplinares de apoio, pesquisa e assessoria, articulados com instituições acadêmicas e integrados por profissionais das áreas de saúde, assistência social, pedagogia e psicologia, para apoiar o trabalho dos (as) professores da educação básica com os (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

4.3 fomentar pesquisas voltadas para o desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva, com vistas à promoção do ensino e da aprendizagem, bem como das condições de acessibilidade dos (as) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

Meta 5: alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.

Estratégias:

5.1 estruturar os processos pedagógicos de alfabetização, nos anos iniciais do ensino fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação e valorização dos (as) professores (as) alfabetizadores e com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças;

5.2 instituir instrumentos de avaliação nacional periódicos e específicos para aferir a alfabetização das crianças, aplicados a cada ano, bem como estimular os sistemas de ensino e as escolas a criarem os respectivos instrumentos de

avaliação e monitoramento, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todos os alunos e alunas até o final do terceiro ano do ensino fundamental;

5.3 promover e estimular a formação inicial e continuada de professores (as) para a alfabetização de crianças, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras, estimulando a articulação entre programas de pós-graduação *stricto sensu* e ações de formação continuada de professores (as) para a alfabetização;

Meta 6: oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica.

Estratégias:

6.1 promover, com o apoio da União, a oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos (as) alunos (as) na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo, com a ampliação progressiva da jornada de professores em uma única escola;

6.2 institucionalizar e manter, em regime de colaboração, programa nacional de ampliação e reestruturação das escolas públicas, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como da produção de material didático e da formação de recursos humanos para a educação em tempo integral;

6.3 adotar medidas para otimizar o tempo de permanência dos alunos na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas e culturais.

Meta 7: fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o Ideb:

IDEB	2015	2017	2019	2021
Anos iniciais do ensino fundamental	5,2	5,5	5,7	6,0
Anos finais do ensino fundamental	4,7	5,0	5,2	5,5
Ensino médio	4,3	4,7	5,0	5,2

Estratégias:

7.1 estabelecer e implantar, mediante pactuação interfederativa, diretrizes pedagógicas para a educação básica e a base nacional comum dos currículos, com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos (as) alunos (as) para cada ano do ensino fundamental e médio, respeitada a diversidade regional, estadual e local;

7.2 assegurar que:

a) no quinto ano de vigência deste PNE, pelo menos 70% (setenta por cento) dos (as) alunos (as) do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 50% (cinquenta por cento), pelo menos, o nível desejável;

b) no último ano de vigência deste PNE, todos os (as) estudantes do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado

em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 80% (oitenta por cento), pelo menos, o nível desejável;

7.3 aprimorar continuamente os instrumentos de avaliação da qualidade do ensino fundamental e médio, de forma a englobar o ensino de ciências nos exames aplicados nos anos finais do ensino fundamental, e incorporar o Exame Nacional do Ensino Médio, assegurada a sua universalização, ao sistema de avaliação da educação básica, bem como apoiar o uso dos resultados das avaliações nacionais pelas escolas e redes de ensino para a melhoria de seus processos e práticas pedagógicas;

7.4 fixar, acompanhar e divulgar bienalmente os resultados pedagógicos dos indicadores do sistema nacional de avaliação da educação básica e do Ideb, relativos às escolas, às redes públicas de educação básica e aos sistemas de ensino da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, assegurando a contextualização desses resultados, com relação a indicadores sociais relevantes, como os de nível socioeconômico das famílias dos (as) alunos (as), e a transparência e o acesso público às informações técnicas de concepção e operação do sistema de avaliação;

7.5 garantir transporte gratuito para todos (as) os (as) estudantes da educação do campo na faixa etária da educação escolar obrigatória, mediante renovação e padronização integral da frota de veículos, de acordo com especificações definidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, e financiamento compartilhado, com participação da União proporcional às necessidades dos entes federados, visando a reduzir a evasão escolar e o tempo médio de deslocamento a partir de cada situação local;

7.6 universalizar, até o quinto ano de vigência deste PNE, o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade e triplicar, até o final da década, a relação computador/aluno (a) nas escolas da rede pública de educação básica, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação;

7.7 apoiar técnica e financeiramente a gestão escolar mediante transferência direta de recursos financeiros à escola, garantindo a participação da comunidade

escolar no planejamento e na aplicação dos recursos, visando à ampliação da transparência e ao efetivo desenvolvimento da gestão democrática;

7.8 ampliar programas e aprofundar ações de atendimento ao (à) aluno (a), em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde;

7.9 prover equipamentos e recursos tecnológicos digitais para a utilização pedagógica no ambiente escolar a todas as escolas públicas da educação básica, criando, inclusive, mecanismos para implementação das condições necessárias para a universalização das bibliotecas nas instituições educacionais, com acesso a redes digitais de computadores, inclusive a internet;

7.10 a União, em regime de colaboração com os entes federados subnacionais, estabelecerá, no prazo de 2 (dois) anos contados da publicação desta Lei, parâmetros mínimos de qualidade dos serviços da educação básica, a serem utilizados como referência para infraestrutura das escolas, recursos pedagógicos, entre outros insumos relevantes, bem como instrumento para adoção de medidas para a melhoria da qualidade do ensino;

7.11 informatizar integralmente a gestão das escolas públicas e das secretarias de educação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como manter programa nacional de formação inicial e continuada para o pessoal técnico das secretarias de educação;

7.12 garantir políticas de combate à violência na escola, inclusive pelo desenvolvimento de ações destinadas à capacitação de educadores para detecção dos sinais de suas causas, como a violência doméstica e sexual, favorecendo a adoção das providências adequadas para promover a construção da cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade;

7.13 implementar políticas de inclusão e permanência na escola para adolescentes e jovens que se encontram em regime de liberdade assistida e em situação de rua, assegurando os princípios da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;

7.14 garantir nos currículos escolares conteúdos sobre a história e as culturas afro-brasileira e indígenas e implementar ações educacionais, nos termos das [Leis nºs 10.639, de 9 de janeiro de 2003](#), e [11.645, de 10 de março de 2008](#), assegurando-se a implementação das respectivas diretrizes curriculares nacionais, por meio de ações colaborativas com fóruns de educação para a diversidade étnico-racial, conselhos escolares, equipes pedagógicas e a sociedade civil;

7.15 mobilizar as famílias e setores da sociedade civil, articulando a educação formal com experiências de educação popular e cidadã, com os propósitos de que a educação seja assumida como responsabilidade de todos e de ampliar o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais;

7.16 promover a articulação dos programas da área da educação, de âmbito local e nacional, com os de outras áreas, como saúde, trabalho e emprego, assistência social, esporte e cultura, possibilitando a criação de rede de apoio integral às famílias, como condição para a melhoria da qualidade educacional;

7.17 fortalecer, com a colaboração técnica e financeira da União, em articulação com o sistema nacional de avaliação, os sistemas estaduais de avaliação da educação básica, com participação, por adesão, das redes municipais de ensino, para orientar as políticas públicas e as práticas pedagógicas, com o fornecimento das informações às escolas e à sociedade;

7.18 promover, com especial ênfase, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional do Livro e da Leitura, a formação de leitores e leitoras e a capacitação de professores e professoras, bibliotecários e bibliotecárias e agentes da comunidade para atuar como mediadores e mediadoras da leitura, de acordo com a especificidade das diferentes etapas do desenvolvimento e da aprendizagem;

7.19 instituir, em articulação com os Estados, os Municípios e o Distrito Federal, programa nacional de formação de professores e professoras e de alunos e alunas para promover e consolidar política de preservação da memória nacional;

Meta 8: elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo

no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Estratégias:

8.1 institucionalizar programas e desenvolver tecnologias para correção de fluxo, para acompanhamento pedagógico individualizado e para recuperação e progressão parcial, bem como priorizar estudantes com rendimento escolar defasado, considerando as especificidades dos segmentos populacionais considerados;

8.2 expandir a oferta gratuita de educação profissional técnica por parte das entidades privadas de serviço social e de formação profissional vinculadas ao sistema sindical, de forma concomitante ao ensino ofertado na rede escolar pública, para os segmentos populacionais considerados;

8.3 promover, em parceria com as áreas de saúde e assistência social, o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola específicos para os segmentos populacionais considerados, identificar motivos de absenteísmo e colaborar com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios para a garantia de frequência e apoio à aprendizagem, de maneira a estimular a ampliação do atendimento desses (as) estudantes na rede pública regular de ensino;

Meta 9: elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2015 e, até o final da vigência deste PNE, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.

Estratégias:

9.1 assegurar a oferta gratuita da educação de jovens e adultos a todos os que não tiveram acesso à educação básica na idade própria;

9.2 implementar ações de alfabetização de jovens e adultos com garantia de continuidade da escolarização básica

9.3 criar benefício adicional no programa nacional de transferência de renda para jovens e adultos que frequentarem cursos de alfabetização

Meta 10: oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensino fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.

10.1 expandir as matrículas na educação de jovens e adultos, de modo a articular a formação inicial e continuada de trabalhadores com a educação profissional, objetivando a elevação do nível de escolaridade do trabalhador e da trabalhadora;

10.2 fomentar a produção de material didático, o desenvolvimento de currículos e metodologias específicas, os instrumentos de avaliação, o acesso a equipamentos e laboratórios e a formação continuada de docentes das redes públicas que atuam na educação de jovens e adultos articulada à educação profissional;

10.3 estimular a diversificação curricular da educação de jovens e adultos, articulando a formação básica e a preparação para o mundo do trabalho e estabelecendo inter-relações entre teoria e prática, nos eixos da ciência, do trabalho, da tecnologia e da cultura e cidadania, de forma a organizar o tempo e o espaço pedagógicos adequados às características desses alunos e alunas;

Meta 11: triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.

11.1 fomentar a expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio na modalidade de educação a distância, com a finalidade de ampliar a oferta

e democratizar o acesso à educação profissional pública e gratuita, assegurado padrão de qualidade;

11.2 estimular a expansão do estágio na educação profissional técnica de nível médio e do ensino médio regular, preservando-se seu caráter pedagógico integrado ao itinerário formativo do aluno, visando à formação de qualificações próprias da atividade profissional, à contextualização curricular e ao desenvolvimento da juventude;

11.3 expandir o atendimento do ensino médio gratuito integrado à formação profissional para as populações do campo e para as comunidades indígenas e quilombolas, de acordo com os seus interesses e necessidades;

Meta 12: elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.

12.1) fomentar a oferta de educação superior pública e gratuita prioritariamente para a formação de professores e professoras para a educação básica, sobretudo nas áreas de ciências e matemática, bem como para atender ao déficit de profissionais em áreas específicas;

12.2 oferta de estágio como parte da formação na educação superior ampliar a;

12.3 assegurar condições de acessibilidade nas instituições de educação superior, na forma da legislação;

META 13: elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para setenta e cinco por cento, sendo, do total, no mínimo, trinta e cinco por cento doutores.

Estratégias:

13.1. induzir processo contínuo de autoavaliação das instituições de educação superior, fortalecendo a participação das comissões próprias de avaliação, bem como a aplicação de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a qualificação e a dedicação do corpo docente;

13.2. elevar o padrão de qualidade das universidades, direcionando sua atividade, de modo que realizem, efetivamente, pesquisa institucionalizada, articulada a programas de pós-graduação *stricto sensu*;

13.3. fomentar a formação de consórcios entre instituições públicas de educação superior, com vistas a potencializar a atuação regional, inclusive por meio de plano de desenvolvimento institucional integrado, assegurando maior visibilidade nacional e internacional às atividades de ensino, pesquisa e extensão;

META 14: elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação *stricto sensu*, de modo a atingir a titulação anual de sessenta mil mestres e vinte e cinco mil doutores.

Estratégias:

14.1. estimular a integração e a atuação articulada entre a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes) e as agências estaduais de fomento à pesquisa;

14.2. expandir o financiamento estudantil por meio do Fies à pós-graduação *stricto sensu*;

14.3. aumentar qualitativa e quantitativamente o desempenho científico e tecnológico do país e a competitividade internacional da pesquisa brasileira, ampliando a cooperação científica com empresas, instituições de educação superior (IES) e demais instituições científicas e tecnológicas (ICTs);

META 15: garantir, em regime de colaboração entre a União, os estados, o Distrito Federal e os municípios, no prazo de um ano de vigência deste PNE, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do *caput* do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

Estratégias:

15.1. consolidar o financiamento estudantil a estudantes matriculados em cursos de licenciatura com avaliação positiva pelo Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes), na forma da Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, inclusive a amortização do saldo devedor pela docência efetiva na rede pública de educação básica;

15.2. ampliar programa permanente de iniciação à docência a estudantes matriculados em cursos de licenciatura, a fim de aprimorar a formação de profissionais para atuar no magistério da educação básica;

15.3. valorizar as práticas de ensino e os estágios nos cursos de formação de nível médio e superior dos profissionais da educação, visando ao trabalho sistemático de articulação entre a formação acadêmica e as demandas da educação básica;

META 16: formar, em nível de pós-graduação, cinquenta por cento dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PNE, e garantir a todos(as) os(as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

Estratégias:

16.1. consolidar política nacional de formação de professores e professoras da educação básica, definindo diretrizes nacionais, áreas prioritárias, instituições formadoras e processos de certificação das atividades formativas;

16.2. expandir programa de composição de acervo de obras didáticas, paradidáticas e de literatura e de dicionários, e programa específico de acesso a bens culturais, incluindo obras e materiais produzidos em libras e em braile, sem prejuízo de outros, a serem disponibilizados para os professores e as professoras da rede pública de educação básica, favorecendo a construção do conhecimento e a valorização da cultura da investigação;

16.3. ampliar a oferta de bolsas de estudo para pós-graduação dos professores e das professoras e demais profissionais da educação básica;

META 17: Valorizar os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PME.

Estratégias:

17.1 constituir, por iniciativa do Ministério da Educação, até o final do primeiro ano de vigência deste PNE, fórum permanente, com representação da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e dos trabalhadores da educação, para acompanhamento da atualização progressiva do valor do piso salarial nacional para os profissionais do magistério público da educação básica

17.2 constituir como tarefa do fórum permanente o acompanhamento da evolução salarial por meio de indicadores da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios - PNAD, periodicamente divulgados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE;

17.4 ampliar a assistência financeira específica da União aos entes federados para implementação de políticas de valorização dos (as) profissionais do magistério, em particular o piso salarial nacional profissional.

META 18: : assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de Carreira para os (as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de Carreira dos (as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do [inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal](#).

Estratégias:

18.1 estruturar as redes públicas de educação básica de modo que, até o início do terceiro ano de vigência deste PNE, 90% (noventa por cento), no mínimo, dos respectivos profissionais do magistério e 50% (cinquenta por cento), no mínimo, dos respectivos profissionais da educação não docentes sejam ocupantes de cargos de provimento efetivo e estejam em exercício nas redes escolares a que se encontrem vinculados;

18.2 implantar, nas redes públicas de educação básica e superior, acompanhamento dos profissionais iniciantes, supervisionados por equipe de profissionais experientes, a fim de fundamentar, com base em avaliação documentada, a decisão pela efetivação após o estágio probatório e oferecer, durante esse período, curso de aprofundamento de estudos na área de atuação do (a) professor (a), com destaque para os conteúdos a serem ensinados e as metodologias de ensino de cada disciplina;

18.3 priorizar o repasse de transferências federais voluntárias, na área de educação, para os Estados, o Distrito Federal e os Municípios que tenham aprovado lei específica estabelecendo planos de Carreira para os (as) profissionais da educação;

META 19: Assegurar condições, durante a vigência do PME e sob responsabilidade dos sistemas de ensino, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto, bem como recursos próprios da esfera estadual e municipal para a manutenção dos respectivos conselhos de educação.

ESTRATÉGIAS:

19.1 priorizar o repasse de transferências voluntárias da União na área da educação para os entes federados que tenham aprovado legislação específica que regulamente a matéria na área de sua abrangência, respeitando-se a legislação nacional, e que considere, conjuntamente, para a nomeação dos diretores e diretoras de escola, critérios técnicos de mérito e desempenho, bem como a participação da comunidade escolar;

19.2 estimular a constituição e o fortalecimento de conselhos escolares e conselhos municipais de educação, como instrumentos de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional, inclusive por meio de programas de formação de conselheiros, assegurando-se condições de funcionamento autônomo;

19.3 favorecer processos de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira nos estabelecimentos de ensino;

19.4 desenvolver programas de formação de diretores e gestores escolares, bem como aplicar prova nacional específica, a fim de subsidiar a definição de critérios objetivos para o provimento dos cargos, cujos resultados possam ser utilizados por adesão.

META 20: Utilizar o investimento público em educação pública, assegurando a competência de cada ente federado, de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto (PIB) do País no 5º (quinto) ano de vigência deste PME e o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.

Estratégias:

20.1 garantir fontes de financiamento permanentes e sustentáveis para todos os níveis, etapas e modalidades da educação básica, observando-se as políticas de colaboração entre os entes federados, em especial as decorrentes do [art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias](#) e do [§ 1º do art. 75 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996](#), que tratam da capacidade de atendimento e do esforço fiscal de cada ente federado, com vistas a atender suas demandas educacionais à luz do padrão de qualidade nacional;

20.2 fortalecer os mecanismos e os instrumentos que assegurem, nos termos do [parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000](#), a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação, especialmente a realização de audiências públicas, a criação de portais eletrônicos de transparência e a capacitação dos membros de conselhos de acompanhamento e controle social do Fundeb, com a colaboração entre o Ministério da Educação, as Secretarias de Educação dos Estados e dos Municípios e os Tribunais de Contas da União, dos Estados e dos Municípios;

20.3 aprovar, no prazo de 1 (um) ano, Lei de Responsabilidade Educacional, assegurando padrão de qualidade na educação básica, em cada sistema e rede de ensino, aferida pelo processo de metas de qualidade aferidas por institutos oficiais de avaliação educacionais;

20.4 definir critérios para distribuição dos recursos adicionais dirigidos à educação ao longo do decênio, que considerem a equalização das oportunidades educacionais, a vulnerabilidade socioeconômica e o compromisso técnico e de gestão do sistema de ensino, a serem pactuados na instância prevista no [§ 5º do art. 7º desta Lei](#).

REFERÊNCIAS

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm, acessada em 10/04/2014.

BRASIL. Decreto Nº 6.094 de 24 de abril de 2007. Dispõe sobre a implementação do

Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação, pela União Federal, em regime de

colaboração com Municípios, Distrito Federal e Estados, e a participação das famílias e

da comunidade, mediante programas e ações de assistência técnica e financeira, visando

a mobilização social pela melhoria da qualidade da educação básica

BRASIL. EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 14, DE 12 DE SETEMBRO DE 1996.

Modifica

os arts. 34, 208, 211 e 212 da Constituição Federal e dá nova redação ao art. 60 do Ato

das Disposições constitucionais Transitórias. Disponível em

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/Emendas/Emc/emc14.htm.

BRASIL. Emenda Constitucional nº 53, de 19 de dezembro de 2006. Dá nova redação

aos arts. 7º, 23, 30, 206, 208, 211 e 212 da Constituição Federal e ao art. 60 do Ato das

Disposições Constitucionais Transitórias. Disponível em

:http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/Emendas/Emc/emc53.htm.

BRASIL. Emenda constitucional nº 59, de 11 de novembro de 2009. Acrescenta § 3º ao

art. 76 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias para reduzir, Anualmente, a

partir do exercício de 2009, o percentual da Desvinculação das Receitas da União

incidente sobre os recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino de que trata o art. 212 da Constituição Federal, dá nova redação aos incisos I e VII do art. 208, de forma a prever a obrigatoriedade do ensino de quatro a dezessete anos e ampliar a abrangência dos programas suplementares para todas as etapas

da educação básica, e dá nova redação ao § 4º do art. 211 e ao § 3º do art. 212 e ao caput do art. 214, com a inserção neste dispositivo de inciso VI. Disponível em:

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/emendas/emc/emc59.htm

BRASIL. Lei 11.738, de 16 de julho de 2008. Regulamenta a alínea “e” do inciso III do

caput do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para instituir o piso

salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação

básica. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/lei/l11738.htm.

BRASIL. Lei 13.005 de 25 de junho de 2014. Aprova o Plano Nacional de Educação -PNE e dá outras providências. Disponível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2014/Lei/L13005.htm.

BRASIL. LEI Nº 11.494, DE 20 DE JUNHO DE 2007.Regulamenta o Fundo de

Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais

da Educação - FUNDEB, de que trata o art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais

Transitórias; altera a Lei no 10.195, de 14 de fevereiro de 2001; revoga dispositivos das

Leis nos 9.424, de 24 de dezembro de 1996, 10.880, de 9 de junho de 2004, e 10.845, de

5 de março de 2004; e dá outras providências. Disponível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/lei/l11494.htm.

BRASIL. LEI Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996. Estabelece as diretrizes e bases

da educação nacional. Disponível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm.

CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO - CNE. RESOLUÇÃO Nº 4, DE 13 DE JULHO

DE 2010. Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica.

78

Disponível em:

CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO - CNE. RESOLUÇÃO Nº 7, DE 14

D





SUMÁRIO

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS	08
LISTA DE FIGURAS E GRÁFICOS.....	09
I - INTRODUÇÃO	10
II - CARACTERIZAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO.....	13
1. ASPECTOS GEOGRÁFICOS	13
2. ASPECTOS HISTÓRICOS, POLÍTICOS E CULTURAIS.....	14
2.1 O início.....	14
2.2 Símbolos municipais	15
III - NÍVEIS DE ENSINO.....	17
A –EDUCAÇÃO BÁSICA.....	17
1. ETAPA: EDUCAÇÃO INFANTIL	17
1.1 Histórico	17
1.2 Avaliação da gestão escolar na educação infantil	19
1.3 Diretrizes	22
1.4 Objetivos e Metas.....	23
2. ETAPA: ENSINO FUNDAMENTAL	26
2.1 Diagnóstico.....	26
2.2 Diretrizes	28
2.3 Objetivos e Metas.....	30
3. ETAPA: ENSINO MÉDIO	32
3.1 Diagnóstico	32
3.2 Diretrizes	33
3.3 Objetivos e Metas.....	33

B - EDUCAÇÃO SUPERIOR	35
4. EDUCAÇÃO SUPERIOR.....	35
4.1 Diagnóstico	35
4.2 Diretrizes	36
4.3 Objetivos e Metas.....	36
4 a Universidade da Grande Dourados – UNIGRAN EAD.....	37
4 a.1 Diagnóstico	37
4 a.2 Diretrizes	38
4 a.3 Objetivos e Metas.....	39
IV - MODALIDADES DE ENSINO	40
1. EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS.....	40
1.1 Diagnóstico	41
1.2 Diretrizes	42
1.3 Objetivos e Metas.....	44
2. EDUCAÇÃO ESPECIAL.....	44
2.1 Diagnóstico	44
2.2 Diretrizes	45
2.3 Objetivos e Metas.....	47
3. EDUCAÇÃO INDÍGENA.....	48
3.1 Diagnóstico	48
3.2 Diretrizes	49
3.3 Objetivos e Metas.....	50
4. EDUCAÇÃO NO CAMPO.....	51

4.1 Diagnóstico	
4.2 Diretrizes	52
4.3 Objetivos e Metas.....	53
5. EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA E FORMAÇÃO.....	55
5.1 Diagnóstico	55
5.2 Diretrizes	55
5.3 Objetivos e Metas.....	56
V - MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA.....	58
1. FORMAÇÃO DOS TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO	58
1.1 Diagnóstico	58
1.2 Diretrizes	60
1.3 Objetivos e Metas.....	61
VI - FINANCIAMENTO E GESTÃO.....	63
1. FINANCIAMENTO E GESTÃO	63
1.1 Diagnóstico do Financiamento.....	63
1.2 Diagnóstico da Gestão	64
1.2.1 Organização da Educação do Município.....	64
1.2.2 Estrutura do Órgão Municipal de Educação.....	65
1.2.3 Gerência Municipal de Educação.....	65
1.2.4-Conselho Municipal de Educação.....	65
1.2.5 Departamento Administrativo.....	66
1.2.6 Órgãos colegiados.....	67

1.2.7 Gestão e Planejamento.....	67
1.2.8 Autonomia das unidades escolares.....	67
1.3 Diretrizes	69
1.4 Objetivos e Metas.....	70
VII - ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO	71
DOCUMENTOS CONSULTADOS.....	73
CRÉDITOS.....	74

SIGLAS E ABREVIATURAS

PNE.....	Plano Nacional de Educação
PME.....	Plano Municipal de Educação
PEE.....	Plano Estadual de Educação
APAE.....	Associação de Pais e Amigos de Excepcionais
SEED.....	Secretaria Estadual de Educação
MEC.....	Ministério de Educação e Cultura
CEIS.....	Centros Municipais de Educação Infantil
LDB.....	Lei de Diretrizes e Bases
EE.....	Escola Estadual
EM.....	Escola Municipal
APM.....	Associação de Pais e Mestres
IES.....	Instituições de Educação Superior
IBGE.....	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
PAP.....	Professor de Apoio Permanente
GEMED.....	Gerencia Municipal de Educação
EJA.....	Educação de Jovens e Adultos
NAES.....	Núcleo Avançado de Ensino Supletivo
CLT.....	Consolidação das Leis do Trabalho
CES.....	Centro de Estudos Supletivo
SENAI	Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

COMPED.....coordenadoria de Normatização de Políticas de Educação.

SED.....Secretaria de Educação

Go..... Goiás

PNE.....Plano Nacional de Educação

PME..... Plano Municipal de Educação

PEE..... Plano Estadual de Educação

APAE.....Associação de Pais e Amigos de Excepcionais

SEED.....Secretaria Estadual de Educação

MEC.....Ministério de Educação e Cultura

CEIS.....Centros Municipais de Educação Infantil

LDB.....Lei de Diretrizes e Bases

EE.....Escola Estadual

EM.....Escola Municipal

APM.....Associação de Pais e Mestres

IES.....Instituições de Educação Superior

IBGE.....Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

PAP.....Professor de Apoio Permanente

GEMED.....Gerencia Municipal de Educação

EJA.....Educação de Jovens e Adultos

NAES.....Núcleo Avançado de Ensino Supletivo

CLT.....Consolidação das Leis do Trabalho

CES.....Centro de Estudos Supletivo

SENAIServiço Nacional de Aprendizagem Industrial

COMPED.....Coordenadoria de Normatização de Políticas de Educação.

SED.....Secretaria de Educação